



Governo do Amazonas aponta investimentos em políticas públicas voltadas às mães amazonenses

Arquivo/Secom



Desde 2019, o Estado trabalha na reestruturação de maternidades, ampliação de acesso ao crédito e facilidades para a compra de imóvel próprio

Assistência social, empreendedorismo, saúde e habitação foram setores fortalecidos para atender as demandas desse público

No mês dedicado às mães, o Governo do Amazonas destaca os investimentos em políticas públicas para fortalecer setores como assistência social, habitação, saúde e geração de emprego e renda, que atendem as demandas das mães amazonenses. Desde 2019, o Estado trabalha na reestruturação de maternidades, ampliação de acesso ao crédito e facilidades para a compra e regularização de imóvel próprio.

Na área do empreendedorismo, ter o próprio negócio e mais tempo com a família sempre foram os sonhos de Larisse Cruz, de 30 anos. Com o curso de Extensão de Cílios, feito no Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam).

“Eu sempre quis poder conciliar a minha vida de mãe e de empreendedora. Acho muito importante o governo oferecer esses cursos gratuitos e promover a inclusão social, principalmente de nós, mães, que muitas vezes buscamos rendas extras para conciliar com a

maternidade”, falou a empreendedora, Larisse Cruz.

Além dos cursos gratuitos do Cetam, o estado conta, desde 2022, com a criação do programa Crédito Rosa, que já beneficiou mais de 4,5 mil mulheres com alguma linha de crédito.

Saúde

Na área da Saúde, a maternidade estadual Chapot Prévost recebeu o selo de “Iniciativa Hospital Amigo da Criança” (IHAC), em 2024, do Ministério da Saúde. O selo é concedido a maternidades de todo o país que investem em capacitação de pessoal e aprimoramento de processos.

Para oferecer uma estrutura completa às mães, o Amazonas também conta com as

maternidades Balbina Mestrinho, Ana Braga e Instituto Dona Lindu. Juntas, as unidades possuem 11 suítes nos Centros de Parto Normal Intra-hospitalar, com métodos de alívio não farmacológico da dor e equipamentos que auxiliam na dilatação do parto normal.

Em março deste ano, o estado reforçou a rede de assistência em saúde feminina do Amazonas com a inauguração do primeiro Centro Avançado de Prevenção ao Câncer do Colo do Útero (Cepcolu).

Assistência social

Em todo o estado, o número de famílias chefiadas por mulheres representa 90% dos beneficiários do programa Auxílio Estadual.

O Auxílio Estadual é o maior programa de transferência de renda do Amazonas e disponibiliza R\$ 150 mensais às famílias em situação de vulnerabilidade.

Habitação

Na área de habitação, o acesso à regularização fundiária e programas habitacionais foi facilitado para as chefes de família. Por meio do Amazonas Meu Lar, a titularidade dos imóveis é prioritariamente registrada em nome da mulher, assegurando sua autonomia sobre a propriedade e garantindo direitos de venda, empréstimo ou herança para os filhos.

Outro projeto é a construção da Casa da Mulher Brasileira. O espaço reunirá todos os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, proporcionando suporte completo. A primeira etapa da obra está prevista para ser entregue no segundo semestre de 2025.



Mês das mães: Governo do Amazonas entrega kits de bebê para gestantes em Manaus

Arthur Castro/Secom

Também foram entregues cestas de alimentos, garantindo reforço da segurança alimentar de mães em situação de vulnerabilidade

No dia 10 de maio, o Governo do Amazonas entregou 1 mil kits de enxoval e 1 mil cestas básicas a mulheres grávidas da capital amazonense. A iniciativa contemplou gestantes em situação de vulnerabilidade social das zonas norte e leste de Manaus, promovendo dignidade materna, apoio à gestação e acesso a alimentos essenciais.

“Nós temos essa preocupação de dar uma contribuição, poder assistir essas mães. Nós estamos entregando hoje o kit bebê e aqui dentro não tem apenas itens materiais, mas sim uma mensagem muito clara de que nenhuma mãe nesse estado vai ser deixada para trás, tanto na capital quanto no interior. Também estamos entregando cestas básicas para que no Dia das Mães possamos ter uma mesa farta”, afirmou Wilson Lima.

A distribuição foi feita nas escolas estaduais Senador João Bosco Ramos de Lima, no bairro Cidade Nova (zona norte), e Cacilda Braule Pinto, no bairro Coroado (zona leste). As beneficiadas foram selecionadas previamente pela Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres (SEPM), vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc).

A entrega dos itens nas duas escolas contou com a presença dos deputados estaduais Joana D’Arc e Rozenha; da titular da Sejusc, Jussara Pedrosa; da secretária do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS), Kathelen Braz; e do presidente da Associação Amazonense dos Municípios, Anderson Sousa.

Adquiridos com recursos do FPS, os kits incluem uma bolsa personalizada; calças enxutas e mijões (tamanho G); quatro conjuntos pagão; seis cueiros; 20 fraldas de tecido (10 brancas e 10 estampadas); quatro pares de meias; saboneteira; quatro sabonetes; um rolo de fita adesiva para fraldas de pano e duas pomadas contra assaduras.

As entregas representam um gesto de acolhimento e valorização por parte do Governo do Amazonas às mulheres que não dispõem de recursos para montar o enxoval de seus bebês. Além disso, cada gestante recebeu uma cesta



Cada gestante recebeu também uma cesta básica com alimentos como arroz, feijão, açúcar, bolachas e enlatados

básica com alimentos como arroz, feijão, açúcar, bolachas e enlatados, em homenagem ao Dia das Mães.

Interior

Durante a semana, a ação também beneficiou grávidas dos municípios de Barcelos e Parintins. Ao todo, cerca de 1.250 mulheres foram atendidas com os kits apenas nesta semana dedicada ao Dia das Mães.

Outras iniciativas

O governador Wilson Lima destacou, ainda, os avanços em políticas públicas voltadas para a saúde da mulher. Em 2024, o Amazonas regis-

trou a maior redução da mortalidade materna em uma década - uma queda de 49,2%.

Outro destaque é a inauguração do Centro Avançado de Prevenção ao Câncer do Colo do Útero (Cepcolu), que, entre 11 de março e 11 de abril, realizou 579 consultas e 85 cirurgias.

Também foi entregue a revitalização de sete Centros de Atenção Integral à Criança (Caic), junto ao lançamento do serviço Caic TEA, voltado ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista. Além disso, foram destinados R\$ 23 milhões ao programa Crédito Rosa, e houve a antecipação do pagamento do Auxílio Estadual permanente neste mês de maio.

Diego Peres/Secom



Auxílio Estadual e Prato Cheio garantem autonomia e segurança alimentar de mães e filhos no Amazonas

Bernardo Ribeiro/Seas



Os programas são fundamentais para garantir a segurança alimentar e apoio financeiro às mulheres responsáveis pelo sustento de seus lares

Dos 300 mil beneficiários do Auxílio Estadual, 271 mil são mulheres, mães e chefes de família

No Dia das Mães, o Governo do Amazonas reafirmou o compromisso com o bem-estar e a dignidade de famílias em situação de vulnerabilidade por meio de programas como o Prato Cheio e Auxílio Estadual, administrados pela Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas).

Os programas são fundamentais para garantir a segurança alimentar e apoio financeiro às mulheres responsáveis pelo sustento de seus lares, além de promover melhores condições de vida para mães e filhos em todo o Amazonas.

Dos 300 mil beneficiários do Auxílio Estadual, 271 mil são mulheres, mães e chefes de família. É o caso de Márcia Andréa Ferreira, dona de casa de 47 anos. Mãe solo de uma criança com autismo, ela afirma que o benefício de R\$ 150 reais por mês é um grande alívio.

“Sou extremamente grata, porque é um respiro, um alívio. Sou mãe solo e minha vida é dedicada a cuidar do meu filho, acompanhar em consultas e fisioterapia. O Auxílio Estadual é a demonstração de que o Governo do Amazonas se preocupa e estende a mão a quem mais precisa”, disse.

Márcia e o filho também são frequentadores

da unidade do Prato Cheio do bairro Alvorada, onde almoçam todos os dias. Para ela, o programa entrega variedade e qualidade nas refeições, que são vendidas por apenas R\$ 1 real.

“Aqui, o cardápio é variado e a comida é muito boa. Fora o preço, que ajuda muito quem tem menos condições financeiras. Meu desejo é que cada vez mais mulheres, mães, conheçam esse programa e saibam que tem com quem contar”, disse.

Também frequentadora da unidade do Alvorada, Jaqueline da Silva, de 22 anos, enxerga o Prato Cheio como a garantia de que a família terá comida de qualidade e nutritiva. Há um mês, ela e a filha Ana Isabelle, de 4 anos, almoçam juntas no restaurante popular.

“Sabemos que a principal preocupação de qualquer mãe é com o bem-estar dos filhos e o Prato Cheio garante que a minha filha e eu tenhamos um almoço de ótima qualidade todos os dias, é uma garantia. Além disso, o preço é ótimo e isso ajuda a mim e muitas outras mães”, afirmou.

A titular da Seas, Kely Patrícia, destacou que os dois programas representam o compromisso do Governo do Amazonas com o bem-estar e a autonomia das famílias.

“Além de oferecer refeições, o Prato Cheio promove cursos e palestras que estimulem essas pessoas a gerar renda, desenvolver habilidades e garantir a independência financeira dessas famílias. O Auxílio Estadual é essencial para a construção da autonomia de muitas mães que chefiam famílias, permitindo que busquem oportunidades de trabalho e qualifi-

cação”, disse.

Atualmente, são 44 unidades do programa Prato Cheio no Amazonas, sendo 18 na capital e 26 no interior. O programa possui dos serviços distintos: as cozinhas populares, que servem sopa gratuitamente, e os restaurantes populares, que vendem refeições por R\$ 1 real.

O Auxílio Estadual atende 300 mil famílias com uma ajuda financeira mensal de R\$ 150. Mulheres correspondem a 90% do público atendido pelo auxílio, considerado o maior programa de transferência de renda.

Juliana Siqueira/Seas



Caem crimes de roubos de celular, a ônibus e pedestres no Amazonas

Victor Levy /SSP

Segundo a Secretaria de Segurança, as reduções de 33% foram alcançadas no mês de abril

Os crimes de roubo de celular, transporte público, rotas e a pedestres apresentaram reduções superiores a 33%, no mês de abril, é o que mostram os dados da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM). A presença de mais policiais nas ruas, investigações e operações desencadeadas a partir de Programas como o RecuperaFone e Coletivo mais Seguro, contribuíram para a queda desses índices.

“Estamos obtendo números cada vez mais expressivos que evidenciam todo um trabalho realizado como uso das ferramentas disponibilizadas por esse Governo, com mais homens nas ruas, com mais tecnologia e uma integração entre as nossas polícias Militar e Civil”, destacou o secretário da SSP-AM, Vinícius Almeida.

Os dados do Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciesp) da SSP-AM, mostram que em abril, o Amazonas registrou uma queda de 34%, nos roubos de celulares. Associado aos roubos de celulares aparece a redução dos cri-



A presença de mais policiais nas ruas e operações como o RecuperaFone e Coletivo mais Seguro, contribuíram para a queda desses índices

mes de roubo ao transporte público, que caiu 46%.

Além disso, os números do Ciesp mostram, ainda, que os crimes praticados contra os pedestres, também, caíram 33%. “Sempre suspeitávamos que esses crimes tivessem certa ligação porque quem rouba uma rota, um pedestre ou um ônibus do transporte coletivo, ataca para roubar o celular e é por isso nossas equipes estão atuando muito fortemente nas quadrilhas que cometem esse tipo de crime e trabalhando na prevenção”, disse o secretário da SSP-AM.

Programas

As ações realizadas pelo Programa RecuperaFone, coordenado pelo Núcleo de Investigação e Recuperação de Celulares (NIRC) da Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), é uma das iniciativas que têm contribuído para a redução dos roubos de aparelhos celulares no estado. Somente nos últimos sete meses, recuperou cerca de 5 mil aparelhos celulares, prendeu 38 pessoas e realizou 15 operações em toda a capital amazonense.

Outra ferramenta das Forças de Segurança é o Núcleo de Repressão a Roubos no Transporte Coletivo e Rotas do Polo Industrial de Manaus (Nurcc), que possibilitou a intensificação do trabalho policial. As ações coordenadas pela PC-AM de forma conjunta com a Polícia Militar

(PMAM) culminaram na desarticulação de cerca de 10 grupos criminosos ligados a roubos de ônibus e rotas.

“Essas ações demonstram, mais uma vez, a força do trabalho integrado entre as forças de segurança do Estado. Essa ofensiva é resultado de um esforço contínuo para que a população tenha uma sensação de segurança no dia a dia. Cada prisão representa um passo importante e seguiremos firmes, com ações cada vez mais eficientes, para garantir que o crime não tenha espaço no Amazonas”, falou o delegado-geral, Bruno Fraga.

Responsável pelas ações ostensivas e preventivas, a PMAM tem atuado no mapeamento das ocorrências, nos locais e horários onde estavam ocorrendo os roubos. Essas ações têm possibilitado a presença mais efetiva dos policiais e garantindo com que as pessoas utilizem o transporte coletivo de forma mais segura.

O comandante-geral da PMAM, coronel PM Klinger Paiva, destacou o planejamento estratégico das ações da corporação.

“Com o uso de dados georreferenciados e informações dos setores estatísticos e de inteligência, foi possível que a PMAM mapeasse os locais com maiores registros dessas ocorrências e assim organizar estrategicamente o policiamento nessas áreas e horários de maior incidência”, informou o comandante-geral da PMAM.

Victor Levy /SSP





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,
com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia
e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do
Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do
Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do
Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas –
ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //////////////////////////////////////
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

EMPRESAS PÚBLICAS //////////////////////////////////////
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //////////////////////////////////////
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados 3

Decretos nominais 11

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil 1

Procuradoria Geral do Estado - PGE 3

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM 4

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 5

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 9

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 12

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 17

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 17

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 17

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 18

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 19

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB 20

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 20

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 21

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 22

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 22

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 26

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 26

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM 27

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM 27

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 28

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 30

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 30

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 31

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 31

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 31

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 32

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 33

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 33

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 33

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Carauari 1

Iranduba 1

Lábrea 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Policlínica Codajás 1

Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 62 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO N.º 51.763, DE 23 DE MAIO DE 2025

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o nome do servidor BRAZ JOÃO BARROS MUNIZ foi preterido da relação constante do Decreto n.º 24.968, de 15 de abril de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à inclusão do nome do servidor no referido Decreto, objetivando a devida regularização funcional, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.004995/2024-05,

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído, no Decreto n.º 24.968, de 15 de abril de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o nome do servidor BRAZ JOÃO BARROS MUNIZ, Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 029.192-7B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, na forma abaixo:

DECRETO N.º 24.968, DE 15 DE ABRIL DE 2005, D.O.E DE 15/04/2005								
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			
	CARGO	CLAS.	CÓDIGO	REF.	CLAS.	CÓDIGO	REF.	BOCA DO
029.192-7B	PROFESSOR	6.ª	C6-ED-ADC-VI	B	6.ª	C6-ED-ADC-VI	B	ACRE

Parágrafo único. Os efeitos da inclusão efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato originário.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 225565

DECRETO N.º 51.764, DE 23 DE MAIO DE 2025

PRORROGA o Decreto n.º 51.524, de 8 de abril de 2025 que "DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência zoonositária no Estado do Amazonas, de forma preventiva, para a redução do risco da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) no Estado do Amazonas, e dá outras providências", e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual do Amazonas;

CONSIDERANDO a prorrogação de Estado de Emergência zoonositária em todo o território nacional, por 180 (cento e oitenta) dias, promovida pela Portaria MAPA n.º 784, de 4 de abril de 2025, do Ministério da Agricultura e Pecuária;

CONSIDERANDO a necessidade na manutenção de ações relativas ao controle da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade - IAAP, com a pronta possibilidade de mobilização de recursos físicos, técnicos e financeiros demandados caso seja detectada a infecção pelo vírus em aves silvestres ou domésticas no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 040/2024 - GEPA/DETEC/SEAPAF, da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 742/2025 - GAB/SEPROR, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.018202.002906.2025-77,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta dias) o Decreto n.º 51.524, de 8 de abril de 2025 que "DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência zoonositária no Estado do Amazonas, de forma preventiva, para a redução do risco da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) no Estado do Amazonas, e dá outras providências", em consonância com a Portaria MAPA n.º 784, de 4 de abril de 2025, do Ministério da Agricultura e Pecuária, que prorrogou por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do

fim do prazo estabelecido pela Portaria MAPA n.º 727, de 24 de outubro de 2024, o estado de emergência zoonositária em todo o território nacional, declarado na Portaria MAPA n.º 587, de 22 de maio de 2023, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil.

Art. 2.º Respeitado o prazo de vigência previsto no artigo 1.º, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 225566

DECRETO N.º 51.765, DE 23 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA a Resolução n.º 001/2022-COPHAM, de 20 de junho de 2022, do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas - COPHAM, declaratória do tombamento da Sede Social do Atlético Rio Negro Clube, situada no Município de Manaus, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o artigo 216 da Constituição da República e o 206 da Constituição do Estado do Amazonas estabelecem que constituem patrimônio cultural brasileiro e do Estado, respectivamente, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

CONSIDERANDO que o artigo 207 da Carta Estadual dispõe que o Estado, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural por meio de inventário, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação e, ainda, de repressão aos danos e ameaças a esse patrimônio;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 23, inciso III, da Constituição da República, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 1.529, de 26 de maio de 1982, dispõe, no âmbito do Estado do Amazonas, sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico;

CONSIDERANDO que o artigo 1.º da Lei n.º 1.529/1982 estabelece que todo o conjunto de bens imóveis e móveis existentes nos limites do Estado, que tenham vinculação com fatos e datas memoráveis da História do Amazonas, ou que se revistam de notável valor arqueológico, histórico, etnológico, paleográfico, paisagístico, bibliográfico, artístico ou arquitetônico, tem sua conservação, disposição e uso considerados de interesse público, para fins de tombamento e proteção, como parte integrante do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que pela Resolução n.º 001/2022-COPHAM, o Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 1.529, de 26 de maio de 1982, e as alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Membros do Conselho presentes à 12ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2022, resolveu tombar parcialmente, nos termos dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 11, da Lei n.º 1.529, de 26 de maio de 1982, a Sede Social do Atlético Rio Negro Clube, conhecida como "PALÁCIO DÓRICO", e seus adereços, na parte frontal do quadrilátero pertencente ao clube, localizado à Av. Epaminondas, n.º 570 - Centro, Manaus/AM, CEP 69010-090, como bem cultural de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico;

CONSIDERANDO os elementos que demonstram o interesse social do Estado na proteção de um bem revestido de valor artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Parecer n.º 29/2022-PMA/PGE, no sentido de que o processo de tombamento do bem em questão está em consonância com os parâmetros legais;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação constante do Ofício n.º 677/2022/GS/SEC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.000074/2021-00;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução n.º 001/2022-COPHAM, de 20 de junho de 2022, do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas - COPHAM, constante do Anexo Único deste Decreto, que resolveu tombiar parcialmente, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 11 da Lei n.º 1.529, de 26 de maio de 1982, a sede social do Atlético Rio Negro Clube, conhecida como “Palácio Dórico”, e seus adereços, na parte frontal do quadrilátero pertencente ao clube, localizado à Av. Epaminondas, n.º 570 - Centro, Manaus/AM, CEP 69010-090, passando a constituir parte integrante do patrimônio cultural do Estado do Amazonas, sendo bem de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico.

Parágrafo único. O imóvel tem a dimensão de 880 m² aproximadamente, tendo área construída de 1.388 m², compostos do pavimento térreo e do mezanino, destacada de um terreno total de 7.742,94m², e área construída total de 3.806,96m², conforme matrícula de IPTU n.º 12978, existente no Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, estando registrado no 2.º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Capital, sob o número de matrícula n.º 312, do Livro n.º 2 de Registro Geral.

Art. 2.º O citado imóvel não pode ser demolido, modificado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação sobre o projeto executivo pelo COPHAM.

Art. 3.º O bem deverá ser inscrito no distinto Livro de Tombo e comunicado ao competente cartório de registro de imóveis, para fins de transcrição.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO
AMAZONAS - COPHAM

RESOLUÇÃO Nº 001/2022-COPHAM

O Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas — COPHAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 1.529, de 26 de maio de 1982, e as alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Membros do Conselho presentes à 12ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a importância arquitetônica do complexo do Atlético Rio Negro Clube, existente no Centro da cidade, como elemento reconhecível e excepcional da paisagem urbana de Manaus, referência da constituição gradual e progressiva desta última;

CONSIDERANDO a relevância do “Palácio Dórico”, sede principal de tal imóvel, como testemunho para a história da técnica e da ciência, revelando características importantes do urbanismo amazonense da primeira metade do século XX, bem como, nomeadamente, aspectos de atividades históricas, culturais e sociais de relevância;

CONSIDERANDO os elementos que demonstram o trato diferenciado para com esse bem, especialmente o “Salão dos Espelhos” e o Museu do clube, ambos localizados nessa sede social, expressando seu reconhecimento coletivo como suporte da memória e da identidade e sendo repleto de simbolismos para uma geração inteira e para a história da cidade de Manaus, bem como do estado do Amazonas;

Por fim, **CONSIDERANDO** o que consta no processo SIGED 01.01.020101.000074 2021 00, que cumpriu os procedimentos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º — TOMBAR PARCIALMENTE, nos termos dos 88 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 1.529, de 26 de maio de 1982, a SEDE SOCIAL do Atlético Rio Negro Clube conhecida como “PALÁCIO DÓRICO”

e seus adereços, na parte frontal do quadrilátero pertencente ao clube, localizado à Av. Epaminondas, nº 570 — Centro, Manaus/AM, CEP 69010-090, como bem cultural de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico, de acordo com o mapa que acompanha esta Resolução.

Parágrafo Único: o imóvel tem a dimensão de 880 m² aproximadamente, tendo área construída de 1.388 m², compostos do pavimento térreo e do mezanino, destacada de um terreno total de 7.742,94m² e área construída total de 3.806,96m², conforme matrícula de IPTU nº 12978 existente no Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda da cidade de Manaus, estado do Amazonas, estando registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Capital, sob o número de matrícula nº 312, do Livro nº 2 de Registro Geral.

Art. 2º — Qualquer intervenção no referido imóvel deverá ser previamente analisada e aprovada pelo COPHAM.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 20 de junho de 2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Estadual do Patrimônio
Histórico, Artístico e Imaterial do Amazonas

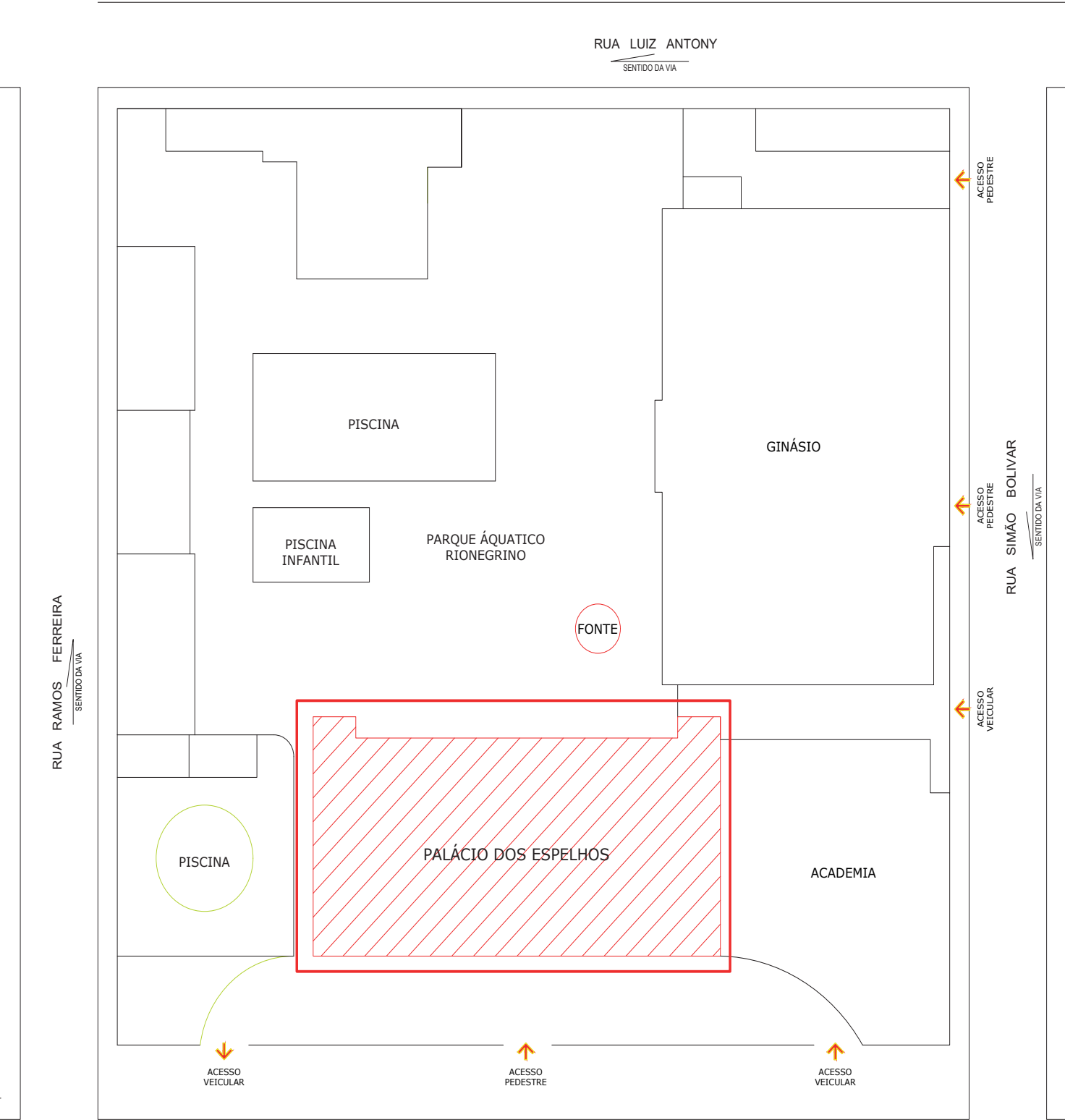
DOE
DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br



MAPA



DECRETO N.º 51.766, DE 23 DE MAIO DE 2025

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o nome da servidora ANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA foi preterido na relação constante do Decreto n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à inclusão do nome, da servidora no referido Decreto, objetivando a devida regularização funcional, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.001128/2023-51,

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído, na forma abaixo, no Decreto n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o nome da servidora ANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, Professor, Matrícula n.º 024.582-8B, do Quadro de Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, município de Parintins.

NOME	CARGO
ANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Parágrafo único. Os efeitos da inclusão efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225568

DECRETO N.º 51.767, DE 23 DE MAIO DE 2025

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o nome da servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAES ROCHA, foi preterido da relação constante do Decreto n.º 34.300, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à inclusão do nome da servidora no referido Decreto, objetivando a devida regularização funcional, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.020218/2024-08,

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído, no Decreto n.º 34.300, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o nome da servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAES ROCHA, Professor, 3.ª Classe, PF20.ESP-III, Matrícula n.º 132.935-9B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, na forma abaixo:

DECRETO N.º 34.300, de 17/12/2013, D.O.E 17/12/2013.								
Nome	Matrícula	Cargo	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
			Classe	Cód.	Ref.	Classe	Cód.	Ref.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAES ROCHA	132.935-9B	PROFESSOR	4.ª	ED-LPL-IV	B	3.ª	PF20.ESP-III	F

Parágrafo único. Os efeitos da inclusão efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato originário.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225571

DECRETO N.º 51.768, DE 23 DE MAIO DE 2025

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Saúde que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 10.101, de 12 de março de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 13 do mesmo mês e ano apresentou incorreção na parte referente ao nome do servidor JOSÉ CARLOS DE SOUSA TEIXEIRA, da Secretaria de Estado Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.009369/2022-19,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 10.101, de 12 de março de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 13 do mesmo mês e ano, na parte referente ao nome do servidor JOSÉ CARLOS DE SOUSA TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 006.500-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DECRETO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.º 10.101, de 12 de março de 1987 (D.O.E de 13.03.1987)	JOSÉ CARLOS DE SOUSA TEIXEIRA	JOSÉ CARLOS DE SOUSA TEIXEIRA

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data do ato originário.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225572

DECRETO N.º 51.769, DE 23 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 003/2025, de 25 de março de 2025, que “DISPÕE sobre a Alteração da Data de Realização da 3.ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 3.ª CESTT, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que “DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012961/2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 003/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE sobre a Alteração da Data de Realização da 3.ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 3.ª CESTT, e dá outras providências.**”, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 003/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE sobre a Alteração da Data de Realização da 3.ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3.ª CESTT, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.º 2.211, de 17 de maio de 1993 e Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, em sua 422.ª Reunião, 323.ª Ordinária realizada no dia 25.03.2025, e;

CONSIDERANDO a Resolução *ad referendum* CNS n.º 758, de 29 de agosto de 2024, que altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5.ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras;

CONSIDERANDO que as diretrizes e propostas requerem ações que beneficiaram no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora inclusive na esfera estadual;

CONSIDERANDO que a Conferência contribui substancialmente para a Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora concentrando as ações de governo para todas as esferas da federação;

CONSIDERANDO que a Conferência é fundamental para a troca de conhecimento e experiências que inovaram a Política.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Alteração da Data de Realização da 3.ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3.ª CESTT para os dias 29 e 30 de abril de 2025.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 225573

DECRETO N.º 51.770, DE 23 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 004/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE sobre a Aprovação do Regimento da 3.ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 3.ª CESTT, e dá outras providências.**”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que “**DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.**”;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012961/2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 004/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE sobre a Aprovação do Regimento da 3.ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 3.ª CESTT, e dá outras providências.**”, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 004/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE sobre a Aprovação do Regimento da 3.ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3.ª CESTT, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.º 2.211, de 17 de maio de 1993 e Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, em sua 422.ª Reunião, 323.ª Ordinária realizada no dia 25.03.2025, e;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) reafirma o compromisso do Estado na promoção da saúde ocupacional, prevenção de acidentes e proteção dos trabalhadores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o debate da saúde do trabalhador e trabalhadora com os diversos setores da sociedade;

CONSIDERANDO que a saúde do Trabalhador e Trabalhadora é um tema muito importante no Brasil, e por meio das Conferências a população tem chance de cooperar com a efetiva proposta de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO os desafios no mundo do trabalho e as mudanças na vida social que culminam sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde do trabalhador e trabalhadora.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR o Regimento da 3.ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3.ª CESTT.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 225575

DECRETO N.º 51.771, DE 23 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 005/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE sobre a Nova Composição das Comissões do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.**”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que “**DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.**”;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012961/2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 005/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE sobre a Nova Composição das Comissões do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.**”, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 005/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE sobre a Nova Composição das Comissões do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.º 2.211, de 17 de maio de 1993 e Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, em sua 422.^a Reunião, 323.^a Ordinária realizada no dia 25.03.2025, e;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, Art. 12 - serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelo ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, ao que se refere **ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE**, Quarta Diretriz, Inciso VI - o Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei n.º 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas-CES/AM, no seu Art. 21- As Câmaras Técnicas ou Comissões são instâncias de natureza técnica, permanentes ou especiais, constituídas pelo Art. 12 da Lei n.º 8.080/90, criadas e estabelecidas pela Assembleia Geral do Conselho Estadual de Saúde, têm por finalidade articular e acompanhar as políticas e programas de interesse para a saúde, analisar as políticas e os programas de suas respectivas áreas, bem como acompanhar as suas implementações, e emitir pareceres e relatórios para subsidiar posicionamento do Pleno;

CONSIDERANDO a relevância das Comissões para o SUS e o controle social.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR a Nova Composição das Comissões do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas.

CIAN:

- Coordenadora:** Ariana Rocha de Araújo
Coordenador Adjunto: Ana Paula Cruz da Silva Soares
Membro: Adriana Miranda Azevedo
Membro: Josiel Augusto Coelho
Membro: Nicilene Dias Reis
Membro: Joana Cristina França Costa

CISMU:

- Coordenadora:** Joana Cristina França da Costa
Coordenador Adjunto: Thalles Adriano Maia Araújo
Membro: Nichole Silva de Oliveira
Membro: Ana Paula Cruz da Silva Soares
Membro: Nayara de Oliveira Maksoud Moraes

Membro: Ana Claudia Pereira Martins

CTFASS:

- Coordenador:** Josiel Augusto Coelho
Coordenador Adjunto: Elso da Silva Lima
Membro: Tatyana Costa Amorim Ramos
Membro: Thalles Adriano Maia Araújo
Membro: Marilene de Matos Vilhena
Membro: Roberto Maia Bezerra
Membro: João Batista da Costa Paula
Membro: Joana Cristina França Costa
Membro: Ariana Rocha de Araújo

CTCIEP:

- Coordenador:** Gilson Aguiar da Silva
Coordenadora Adjunta: João Batista da Costa Paula
Membro: Ana Paula Cruz da Silva Soares
Membro: João Luiz Nunes Filho

Membro: Daniel Sena da Rocha

Membro: Elso da Silva Lima

Membro: Josiel Augusto Coelho

Membro: Everton Bandeira Guimarães

Membro: João Paulo da Conceição Montes

Membro: Jason dos Santos Marinho

CTPOF:

- Coordenador:** Gilson Aguiar da Silva
Coordenadora Adjunta: Thalles Adriano Maia Araújo
Membro: Elso da Silva Lima
Membro: Nayara de Oliveira Maksoud Moraes

Membro: João Luiz Nunes Filho

Membro: João Paulo da Conceição Montes

Membro: Marcelo Campese

Membro: Mackson Pereira de Oliveira

Membro: Josiel Augusto Coelho

Membro: Daniel Sena da Rocha

Membro: João Batista da Costa Paula

Membro: Jason dos Santos Marinho

Membro: Karina Maria Cavalcante Barros

CTGTES:

- Coordenador:** Ana Paula Cruz da Silva Soares
Coordenador Adjunto: Adriana Miranda Azevedo
Membro: Josiel Augusto Coelho
Membro: Elso da Silva Lima

Membro: Everton Bandeira Guimarães

Membro: Gilson Aguiar da Silva

CISTT:

- Coordenador:** Adriana Miranda Azevedo
Coordenador Adjunto: Marilene de Matos Vilhena.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 225576

DECRETO N.º 51.772, DE 23 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 006/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE** sobre a Indicação de 2 (dois) Membros, sendo um Titular e um Suplente para compor o Comitê Estadual de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CEPOMIF, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que “**DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.**”;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012961/2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 006/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE** sobre a Indicação de 2 (dois) Membros, sendo um Titular e um Suplente para compor o Comitê Estadual de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CEPOMIF, e dá outras providências.”, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 006/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE sobre a Indicação de 2 (dois) Membros, sendo um Titular e um Suplente para compor o Comitê Estadual de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CEPOMIF, e dá outras providências.”.

A **PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.º 2.211, de 17 de maio de 1993 e Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, em sua 422.ª Reunião, 323.ª Ordinária realizada no dia 25.03.2025, e;

CONSIDERANDO que o Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal (CEPOMIF) tem como objetivo desenvolver políticas públicas voltadas para a saúde da mulher e da criança analisando todos os óbitos maternos, infantis e fetais e apontando medidas de prevenção;

CONSIDERANDO que o Ofício n.º 025/2025-CEPOMIF solicita a indicação de dois membros para compor o Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal (CEPOMIF) na qualidade de titular e suplente;

CONSIDERANDO que o Amazonas está entre os 10 Estados com maior índice de mortalidade neonatal no Brasil;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde desenvolveu um projeto que visa reduzir esse problema em bebês de até 28 dias qualificando o atendimento ao recém-nascido em maternidades do norte e nordeste;

CONSIDERANDO que nesta reunião foram eleitos os Conselheiros Sr. Elson da Silva Lima - Titular e Sr. Thalles Adriano Maia Araújo - Suplente.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR a Indicação de 2 (dois) Membros, sendo um Titular e um Suplente para compor o Comitê Estadual de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CEPOMIF.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 225577

DECRETO N.º 51.773, DE 23 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 007/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE** sobre a Homologação da Indicação de Membros designados para Acompanhamento dos Contratos de Gestão, e dá outras providências.”.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que “**DISPÕE** sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012961/2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 007/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE** sobre a Homologação da Indicação de Membros designados para Acompanhamento dos Contratos de Gestão, e dá outras providências.”, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 007/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE sobre a Homologação da Indicação de Membros designados para Acompanhamento dos Contratos de Gestão, e dá outras providências.

A **PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.º 2.211, de 17 de maio de 1993 e Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, em sua 422.ª Reunião, 323.ª Ordinária realizada no dia 25.03.2025, e;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a Convocação Pública visa firmar Contrato de Gestão com entidade qualificada como Organização Social no âmbito deste Estado, tendo por objeto o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que os Processos n.ºs 01.01.017101.028640/2024-87 e 01.01.017101.101547/2025-05, tratam da solicitação de indicação de representante para acompanhamento do Processo de Credenciamento;

CONSIDERANDO que nesta reunião foram indicados como titulares os Conselheiros: Sr. Gilson Aguiar da Silva, Sra. Marilene de Matos Vilhena e Sra. Adriana Miranda Azevedo e suplentes os Conselheiros: Sr. Thalles Adriano Maia Araújo, Sr. João Paulo da Conceição Montes e Sr. João Luis Nunes Filho.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR a Homologação da Indicação de Membros designados para Acompanhamento dos Contratos de Gestão.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 225581

DECRETO N.º 51.774, DE 23 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 008/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE** sobre a Indicação de Membros sendo um Titular e um Suplente para compor o Comitê de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação na SES-AM, e dá outras providências.”.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que “**DISPÕE** sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012961/2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 008/2025, de 25 de março de 2025, que “**DISPÕE** sobre a Indicação de Membros sendo um Titular e um Suplente para compor o Comitê de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação na SES-AM, e dá outras providências.”, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 008/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE sobre a Indicação de Membros sendo um Titular e um Suplente para compor o Comitê de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação na SES-AM, e dá outras providências.

A **PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.º 2.211, de 17 de maio de 1993 e Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, em sua 422.ª Reunião, 323.ª Ordinária realizada no dia 25.03.2025, e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 230, de 07 de março de 2023, que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES), em conjunto com outras secretarias ministeriais, busca fomentar, estimular e promover a articulação intersetorial para elaboração de estratégias que visem alcançar os objetivos traçados no âmbito do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que o Memorando n.º 030/2024-DGTES_GESH/SES-AM, solicita a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do segmento dos trabalhadores deste conceituado conselho para assento no comitê;

CONSIDERANDO que nesta reunião foram indicadas as Conselheiras **Sras. Ana Paula da Silva Soares** - Titular e **Rosiane Pinheiro Palheta** - Suplente do Segmento Trabalhador.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR a Indicação dos Membros para compor o Comitê de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação na SES-AM.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 225582

DECRETO N.º 51.775, DE 23 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 009/2025, de 25 de março de 2025, que "**DISPÕE** sobre a Atualização da Composição do Conselho Consultivo da Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto-FVS RCP, e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que "**DISPÕE** sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012961/2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 009/2025, de 25 de março de 2025, que "**DISPÕE** sobre a Atualização da Composição do Conselho Consultivo da Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto-FVS RCP, e dá outras providências.", na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 009/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE sobre a Atualização da Composição do Conselho Consultivo da Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto-FVS RCP, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.º 2.211, de 17 de maio de 1993 e Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, em sua 422.ª Reunião, 323.ª Ordinária realizada no dia 25.03.2025, e;

CONSIDERANDO a Resolução CES/AM n.º 010/2023, de 28 de fevereiro de 2023, que aprovou a eleição do Conselheiro Titular Sr. Marcos Alexandro Alves Correa em substituição ao Conselheiro Sr. Lúcio Figueira Pimentel;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Saúde do Amazonas-CES/AM, em 05 de dezembro de 2024, realizou eleição para Conselheiros;

CONSIDERANDO que o Sr. Marcos Alexandro Alves Correa não faz mais parte deste Conselho;

CONSIDERANDO que nesta reunião foram eleitos os Conselheiros **Srs. Elso da Silva Lima** - Titular e **João Paulo da Conceição Montes** - Suplente.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR a Atualização da Composição do Conselho Consultivo da Fundação de Vigilância em Saúde Drª Rosemary Costa Pinto-FVS RCP.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 225583

DECRETO N.º 51.776, DE 23 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 010/2025, de 25 de março de 2025, que "**DISPÕE** sobre a Indicação de Membro para Composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC do Convênio n.º 001/2020 celebrado entre Secretaria de Estado de Saúde e o Hospital Universitário Getúlio Vargas, e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que "**DISPÕE** sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.012961/2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 010/2025, de 25 de março de 2025, que "**DISPÕE** sobre a Indicação de Membro para Composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC do Convênio n.º 001/2020 celebrado entre Secretaria de Estado de Saúde e o Hospital Universitário Getúlio Vargas, e dá outras providências.", na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 010/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE sobre a Indicação de Membro para Composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC do Convênio n.º 001/2020 celebrado entre Secretaria de Estado de Saúde e o Hospital Universitário Getúlio Vargas, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.º 2.211, de 17 de maio de 1993 e Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, em sua 422.ª Reunião, 323.ª Ordinária realizada no dia 25.03.2025, e;

CONSIDERANDO a Resolução CES/AM n.º 023/2024, de 30 de julho de 2024, que aprovou a indicação dos Conselheiros Sra. Ana Cláudia Pereira Martins - Titular e o Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos - Suplente;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Saúde do Amazonas-CES/AM, em 05 de dezembro de 2024, realizou eleição para Conselheiros;

CONSIDERANDO que o Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos não faz mais parte deste Conselho;

CONSIDERANDO que nesta reunião foram eleitos os Conselheiros **Srs. Josiel Augusto Coelho** - Titular e **João Batista da Costa Paula** - Suplente.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR a Indicação de Membro para Composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC do Convênio n.º 001/2020, cuja vigência expira em 15/12/2025.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 225586

DECRETO Nº 51.777, DE 23 DE MAIO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0609896-61.2022.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos, para determinar a promoção da Autora **DULCINEIA SOARES DE FREITAS**, com enquadramento na Classe B, Referência 2;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada na Solicitação n.º 00127/2025, encaminhada por meio do Despacho de fls. 112, do Procurador-Chefe da PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.001856/2024-34,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **DULCINEIA SOARES DE FREITAS**, Matrícula n.º 206.407-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente de Endemias	A	2	Agente de Endemias	B	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225588

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 2092/2025-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.011271/2025-04, resolve

I - AUTORIZAR o Senhor **GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**, Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, a ausentar-se do Estado, no período de 23 a 25 de maio de 2025;

II - DESIGNAR a servidora **BLENDA CARLA DE ARAÚJO MELO**, Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Autarquia, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que a autorização, constante no item I deste Decreto, ocorra sem ônus para o erário, no que se refere as diárias e passagens.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 225589

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 253/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a partir de 02 de junho de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DE SÁ**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SUANE DA SILVA FRAGOSO**, para exercer, no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225590

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 254/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a partir de 02 de junho de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Acadêmico, AD-2, do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALBERTO NELIO FIDELIS D’AVILA**, para exercer, no CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225591

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 484/2025-GAB-PRESIDÊNCIA DA JUCEA, subscrito pela Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.05.016201.000820/2025-36, resolve

I - EXONERAR, a contar de 21 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CYAILLEN CARVALHO ESPÍNDOLA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 22 de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CASSIA JORDANA FIDELIS DA SILVA**, para exercer, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225592

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1641/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.017230/2025-91, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de junho de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAMON LISBOA MARQUES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de junho de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SHEYLA MARA LIMA DA COSTA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225593

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 121/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 345/2025-NTJP-DGTES/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001895/2025-05, resolve

AUTORIZAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, da servidora **ANA HELENA CATUNDA LOUREIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 241.416-3A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestar serviços no Cartório da 62.ª Zona Eleitoral-Manaus/AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a contar de 16 de maio de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225592

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 048/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 133/2025-NTJP-DGTES/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000481/2025-50, resolve

PRORROGAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, da servidora **ANNE CAROLINE FALCÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 241.811-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestar serviços no Cartório da 32.ª Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a contar de 10 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225596

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto Legislativo n.º 1.112, de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo Estadual, edição do dia 28 do mesmo mês e ano, que aprovou a designação de membro para compor o Conselho Permanente de Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 110/2025-ASJUR/SSP-AM, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança pública, que opina pela legalidade da dispensa e designação de Membro do Conselho Permanente de Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 556/2025-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.003150/2025-99, resolve

I - DISPENSAR, a contar de 03 de fevereiro de 2025, o 2.º Tenente QCOBM ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, da função de 2.º Membro do Conselho Permanente Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública;

II - DESIGNAR, a contar de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, combinado com artigo 61, § 1.º, da Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008, o 1.º Tenente QCOBM MICHEL DE SOUZA MARQUES, para exercer a função de 2.º Membro do Conselho Permanente Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 225597

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1317/2025-CG-SSP-AM, datado de 08 de maio de 2025, da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do decreto que dispensou os membros da Junta Médica da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.22101.013576/2025-50, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 27 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“DISPENSAR, a contar de 1.º de outubro de 2024, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 26.001, de 30 de junho de 2006, ANGELA AUGUSTA FERREIRA DE ALENCAR e ROMILDO TORRES CAMELO, das funções de Membros da Junta Médica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225599

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 800/2025-GS/SEDUC, subscrito pela Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.041242/2024-72, resolve

DESIGNAR, ad referendum da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a contar de 1.º de janeiro de 2025, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 2.365, de 11 de dezembro de 1995, combinado com os artigos 2.º e 13 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, homologado pelo Decreto n.º 17.889, de 18 de junho de 1997, MARCUS LIBÓRIO DE LIMA e WILCINEIDE FRANÇA NERY, para exercerem, respectivamente, as funções de Membro Titular e Membro Suplente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM, na qualidade representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM, a fim de cumprirem o mandato de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2025/2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225600

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.234/2025-GDG/PC, do Delegado - Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 156/2025-AJ/PCAM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas sobre a confirmação do nome do servidor MATHEUS PASSOS, junto a Comissão do Concurso Público - PCAM;

CONSIDERANDO que o Decreto de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente ao nome do servidor;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.007117/2025-28, resolve

RETIFICAR para MATHEUS AUGUSTO MENDONÇA PASSOS, o nome do servidor, erroneamente grafado como MATHEUS PASSOS, no Decreto de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data que promoveu a sua nomeação para exercer cargo de provimento efetivo de Investigador de Polícia, 4.ª Classe do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 225601

PROCESSO nº:	01.01.011103.005684/2025-13
ASSUNTO:	DIRETRIZES PARA PADRONIZAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ORIENTAR GESTORES NA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI N.º 14.133/2021) E DO DECRETO N.º 47.133/2023, COM A CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTO UNIFICADO PARA DOCUMENTAR A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E A ATUAÇÃO COORDENADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS
INTERESSADA:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

DESPACHO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, §1.º, da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, que estabelece que os pareceres aos quais o Governador do Estado conferir caráter normativo serão publicados no Diário Oficial e obrigarão todos os órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada por intermédio do Parecer n.º 00009/2025 - PPT/PGE, aprovado pela Procuradora-Chefe da Procuradoria de Pessoal Temporário e pelo Procurador-Geral do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para padronizar procedimentos administrativos e orientar gestores na aplicação da Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021) e do Decreto n.º 47.133/2023, recomendando a criação de um procedimento unificado para documentar a fiscalização contratual e a atuação coordenada entre os órgãos responsáveis, resolvo

CONFERIR caráter normativo ao Parecer n.º 00009/2025 - PPT/PGE, em anexo, em que a Procuradoria Geral do Estado estabelece diretrizes para padronizar procedimentos administrativos e orientar gestores na aplicação da Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021) e do Decreto n.º 47.133/2023, recomendando a criação de um procedimento unificado para documentar a fiscalização contratual e a atuação coordenada entre os órgãos responsáveis.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

PARECER Nº: 00009/2025- PPT/PGE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.000626 - PPT - PROCURADORIA DO PESSOAL TEMPORÁRIO/PGE-AM

ASSUNTO: **IMPACTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DECORRENTES DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.298.647- TEMA 1.118 DA REPERCUSSÃO GERAL**

INTERESSADA: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE/AM**

DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO TRABALHO. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. TERCEIRIZAÇÃO. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. OBRIGAÇÃO DE EFETIVA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ADOTAR MEDIDAS QUE GARANTAM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS. DEVER DO ENTE PÚBLICO CONTRATANTE DE MANTER OS LOCAIS DE TRABALHO COM AMBIENTE SEGUROS, HIGIÊNICOS E SALUBRES AOS TRABALHADORES.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 1.118 da Repercussão Geral, firmou o entendimento de que a responsabilidade subsidiária da Administração Pública pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas decorre da comprovação da negligência na fiscalização dos contratos. Essa negligência restará comprovada caso o ente público contratante não comprove as medidas eficazes tomadas diante de notificação formal acerca de irregularidades na execução contratual relativas ao descumprimento de obrigações trabalhistas do contratado.

A Administração Pública deve adotar medidas concretas previstas na legislação para evitar prejuízos ao erário e garantir condições adequadas de segurança, higiene e salubridade aos trabalhadores terceirizados.

I - RELATÓRIO

Este parecer analisa a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema 1.118 da Repercussão Geral (RE 1.298.647), que estabelece critérios para a caracterização da negligência do ente público contratante na fiscalização de contratos de terceirização e seus impactos na Administração Pública estadual amazonense.

O Núcleo Estratégico de Solução de Demandas Repetitivas - NESDR encaminhou o MEMORANDO Nº 002/2025-NESDR/PGEAM no qual destaca a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1118 da Repercussão Geral (RE 1.298.647). A referida decisão estabelece critérios objetivos para a caracterização da negligência no dever de fiscalização contratual, exigindo, para sua comprovação, a prévia notificação formal acerca do inadimplemento das obrigações trabalhistas da contratada e a consequente inércia da Administração em adotar medidas corretivas (págs. 1/2).

Diante do expressivo volume de processos envolvendo descumprimentos contratuais por empresas terceirizadas, a decisão do STF intensifica a responsabilidade da Administração Pública na fiscalização dos contratos, impactando diretamente o Estado do Amazonas e suas Autarquias e Fundações. Dessa forma, o memorando sugere a necessidade de um posicionamento da Procuradoria Geral do Estado para orientar e acompanhar os gestores da Administração Direta e Indireta na observância das disposições da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e seu Decreto regulamentador nº 47.133/2023.

Ainda, no memorando, o NESDR alerta que, com a fixação dos parâmetros pelo STF, haverá maior exigência na apresentação de documentação comprobatória da fiscalização contratual. Informa que tem sido recorrente, nos processos trabalhistas, a imposição ao Estado do ônus de juntar provas que demonstrem que as obrigações das empresas terceirizadas foram devidamente acompanhadas pelos gestores públicos (junta cópias de decisões às págs. 3/12).

No entanto, informa que a Procuradoria Geral do Estado tem encontrado dificuldades em obter documentos comprobatórios da fiscalização da execução desses contratos. Dessa forma, enfatiza a necessidade de orientação clara e objetiva aos gestores, bem como a criação de um procedimento padronizado para a documentação das fiscalizações realizadas, com acesso mais facilitado à PGE.

O memorando também destaca a importância da atuação conjunta entre os entes e órgãos públicos que mantém contrato de terceirização de mão de obra com a Secretaria de Estado de Fazenda para assegurar a regularização contratual dos serviços terceirizados que estejam em situação precária, com elaboração de cronograma para realização de procedimentos licitatórios. Sugere, ainda, a inclusão da Controladoria Geral do Estado no processo de monitoramento, visto que a falta de resposta às notificações formais pode caracterizar omissão administrativa.

Em atenção ao expediente, foi expedido despacho pela Chefia da PPT/PGE determinando a elaboração de Nota Técnica ou Parecer por Procurador da PPT. A manifestação deverá compilar informações sobre as ações judiciais em curso, apresentar um panorama das decisões nas diversas instâncias judiciais, bem como identificar mecanismos administrativos existentes que possam auxiliar na fiscalização dos contratos e evitar a responsabilização subsidiária do Estado (pág. 13).

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação por meio de parecer.

II - ANÁLISE JURÍDICA

11.1 - Da situação das reclamações trabalhistas que versam sobre responsabilidade da Administração Pública estadual nas obrigações trabalhistas não cumpridas por empresas contratadas até a decisão do STF no Tema 1.118 RG

O Memorando que provoca a presente manifestação é oriundo do Núcleo Estratégico de Solução de Demandas Repetitivas - NESDR, setor especializado em receber citações e providenciar a defesa dos entes públicos estaduais em ações em trâmite no primeiro grau da Justiça do Trabalho nas ações que versam sobre o tema da responsabilidade subsidiária da Administração Pública em casos de descumprimentos de obrigações trabalhistas pelas contratadas. O setor é vinculado a esta Procuradoria do Pessoal Temporário - PPT, especializada desta Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM.

Como bem delineado no documento, a PGE/AM não vem tendo acesso à documentação referente à fiscalização dos contratos de terceirização mantidos pela Administração Direta e Indireta estadual. Isso tem ocasionado diversas condenações. E com a nova decisão do Supremo Tribunal Federal - STF no Tema 1.118 da Repercussão Geral, a ausência desses documentos levará à comprovação de negligência na fiscalização dos contratos nos termos da tese firmada no precedente.

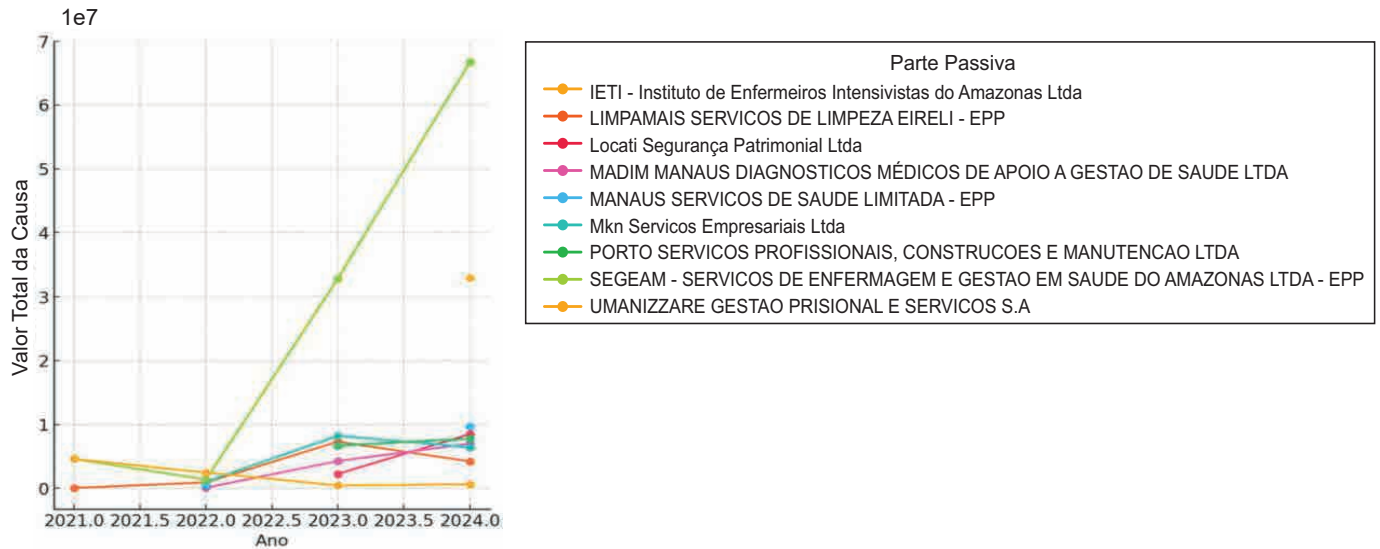
A Administração Pública Estadual, direta e indireta, especialmente por meio das Secretarias de Estado de Educação e de Saúde, e as fundações públicas da área de saúde, tem se utilizado da terceirização de mão de obra em diversas áreas, inclusive na atividades-fim. Essas contratações devem atender aos preceitos legais e ser acompanhadas de efetiva fiscalização . No entanto, os constantes descumprimentos de direitos trabalhistas pelas contratadas gera o ajuizamento de ações trabalhistas incluindo os entes públicos estaduais no polo passivo. Essas ações tem crescido nos últimos anos, tendo praticamente dobrado o número delas no comparativo entre 2024 e 2021, conforme tabela e gráficos abaixo extraídos do Sistema interno SAJ.

Tabela		
Ano	Nº de ações trabalhistas	Total dos Valores da Causa (R\$)
2021	1.659	63.210.741,97
2022	1.644	71.808.106,90
2023	2.562	150.192.189,98
2024	3.185	368.371.366,94



Gráfico 2

Total do Valor da Causa por Parte Passiva (Top 9 sem Estado do Amazonas)



Nos Gráficos 2 também se observa que o valor da causa tem aumentado em volume expressivo, em patamar que afasta a simples atualização decorrente da inflação. Embora as causas tenham apenas dobrado de número em 3 anos, o valor total delas foi multiplicado por quase 6 (seis) vezes no comparativo de 2024 com 2021. A análise mostra um aumento de volume constante de processos ao longo dos últimos anos, com variações significativas nos valores das causas. Ao segmentar os dados por parte passiva (Gráfico 2), é possível identificar as empresas e instituições mais frequentemente acionadas, o que pode indicar áreas críticas na gestão dos contratos de prestação de serviços. O cruzamento entre os anos também revela a persistência de algumas partes passivas nos registros, evidenciando reincidência ou continuidade em litígios. Esses dados reforçam a necessidade de estratégias preventivas e maior atenção à conformidade trabalhista por parte da Administração Pública.

Isso se mostra mais evidente porque o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região tem, ao longo dos anos, encontrado maneiras de responsabilizar o ente público contratante pelos encargos trabalhistas devidos pelas contratadas, assim como fazem outros órgãos da Justiça do Trabalho pelo Brasil. E como em inúmeras ações a execução em face da reclamada principal é inexitosa, há o redirecionamento da execução contra o ente público condenado subsidiariamente. Nem mesmo as decisões do Supremo Tribunal Federal na Ação Declaratória de Constitucionalidade- ADC 16 e no Recurso extraordinário nº 760.931, com repercussão geral reconhecida, Tema 246, que afirma que o inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1 da Lei nº 8.666/93, foram capazes de mudar o comportamento da Justiça do Trabalho.

Com efeito, a justiça laboral vinha condenando o ente público contratante, aplicando a culpa *in vigilando* em relação à ausência ou falha na fiscalização do contrato tendo em vista a inadimplência da contratada em relação aos direitos trabalhistas.

Além disso, a Subseção de Dissídios Individuais - SBDI I do Tribunal Superior do Trabalho, em 2019, nos autos dos Embargos E-RR-925-07.2016.5.05.0281, fixou a tese de que é do Poder Público, tomador dos serviços, o ônus de demonstrar que fiscalizou de forma adequada o contrato de prestação de serviços, considerando ser essa matéria de natureza infraconstitucional, portanto, da competência da Corte Superior Trabalhista decidir.

Isso causou uma multiplicidade de reclamações no Supremo Tribunal Federal, muitas delas julgadas procedentes para cassar as decisões da justiça trabalhista que condenam o ente público com base na inversão do ônus da prova, permanecendo, no fundo, o entendimento de aplicação de responsabilidade automática pelo simples inadimplemento do contratado. Como exemplos tem-se as Reclamações 6662, 67632 e 68766 interpostas pela PGE/AM.

No entanto, nem todas as reclamações são julgadas procedentes, além disso há os entraves processuais para uma análise de mérito do STF ante as cláusulas de barreiras dos recursos e reclamações, principalmente quando a Justiça do Trabalho enfatiza o conjunto probatório dos autos como comprovador da negligência da fiscalização do ente público.

Diante desse permanente desentendimento entre as Cortes, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral da matéria relativa ao ônus da prova quanto a eventual conduta culposa na fiscalização das obrigações trabalhistas de prestadora de serviços, para fins de responsabilização subsidiária da Administração Pública no Recurso Extraordinário nº 1.298.647, Tema 1.118, objeto de análise no tópico seguinte.

11.2. Do julgamento pelo STF do Tema 1.118 da Repercussão Geral

O STF, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 1.298.647, representativo da controvérsia relativa ao Tema 1.118 RG, de relatoria do Ministro Nunes Marques, firmou a seguinte tese:

Decisão: O Tribunal, por maioria, apreciando o tema 1.118 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário para, reformando o acórdão recorrido, afastar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin e Dias Toffoli. Em seguida, por maioria, foi fixada a seguinte tese:

“1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público.

2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974.

4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior”, nos termos do voto do Relator, vencidos parcialmente os Ministros Cristiano Zanin, Flávio Dino, Edson Fachin e Dias Toffoli. Ausente, justificadamente, a Ministra Cármen Lúcia, que já havia proferido voto em assentada anterior. Impedido o Ministro Luiz Fux. Presidência do Ministro Luís Roberto Barroso. Plenário, 13.2.2025.

Embora tenha afastado a responsabilidade do ente público contratante no julgamento do recurso, a Corte fixou alguns pontos importantes relativos à matéria que devem ser analisados, pois como precedente vinculante, as

teses dele decorrentes são de aplicação obrigatória pelos demais órgãos do Poder Judiciário e pela Administração Pública de todas as esferas.

No primeiro item da decisão foi fixada a tese de que “não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova”.

Nesse passo, a decisão do Supremo Tribunal Federal afasta o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho de que o ônus da prova da fiscalização efetiva do contrato é do ente público quando acionado judicialmente como litisconsorte do contratado. A decisão impede que a justiça laboral condene o ente público em responsabilidade subsidiária com base apenas na inversão do ônus da prova.

O precedente é vinculante nos termos do art. 927, inciso III, do CPC, cabendo reclamação constitucional em caso de descumprimento, conforme prevê o art. 988, § 5º, inciso II. Adernais, no julgamento do Tema 885 da Repercussão Geral, o STF decidiu que a declaração de inconstitucionalidade, em sede de recurso extraordinário com repercussão geral, também possui efeitos vinculantes e eficácia contra todos, da mesma forma que o julgamento de uma ação de controle abstrato de constitucionalidade.

Na decisão que ora se analisa, no mesmo item 1 restou consignado que remanesce “imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público”.

Desse modo, a parte autora, na reclamação trabalhista, juntando documentos à inicial ou durante a instrução processual, deve comprovar ou a efetiva existência de negligência do ente público na fiscalização do contrato no qual alega que teve seus direitos trabalhistas infringidos ou o nexo de causalidade entre o dano sofrido por ela e a conduta da Administração Pública tomadora dos serviços.

À primeira vista parece um ônus demasiado ao empregado terceirizado, mas logo no item 2, o STF esclarece quando há comportamento negligente da Administração. É quando ela permanece inerte após o recebimento de notificação formal de que direitos trabalhistas não estão sendo respeitados pela contratada.

Assim, a Suprema Corte firmou critério objetivo para aferição da responsabilidade do ente público contratante.

Essa notificação pode ser enviada pelo próprio prejudicado, o trabalhador, como por órgãos e instituições com competência para proteção dos direitos trabalhistas como o sindicato, o Ministério do Trabalho, o Ministério Público, a Defensoria Pública. Além dessa notificação, ainda consta no item 2 a previsão de outro meio idôneo de comunicação.

Desse modo, tomando conhecimento formal de que as obrigações trabalhistas não estão sendo cumpridas pela empresa terceirizada e permanecendo inerte, a Administração Pública deve ser responsabilizada, pois aí restará configurado o comportamento negligente, incompatível com a proteção dos direitos fundamentais e com o princípio da eficiência.

Assim, ao tomar conhecimento, por meio de notificação formal, ou outro meio idôneo, de irregularidades na execução do contrato, principalmente em relação à proteção dos direitos dos trabalhadores, deve o ente contratante não só determinar a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos, como tomar as providências devidas para a regularização da situação.

E isso deve se dar em tempo hábil visto que a todos, no âmbito judicial ou administrativo, é assegurada a duração razoável do processo e os meios que garantam a celeridade da tramitação, garantia constitucional (Constituição da República, art. 5º, LXXVIII).

A Administração Pública tem o dever constitucional de dar uma resposta efetiva às demandas que lhes são apresentadas. Não são aceitas meras formalidades de abertura de processos administrativos que duram longo tempo e não chegam a conclusões e providências eficazes para a proteção dos direitos fundamentais dos administrados e a melhoria do serviço público.

Então, tendo uma reclamação trabalhista contra si em que a parte autora apresente a notificação formal enviada por ela mesma ou pelos órgãos e instituições acima citados, cabe ao ente público comprovar as providências tomadas e os resultados alcançados, sob pena de restar comprovado seu comportamento negligente, o que acarretará na condenação em responsabilidade subsidiária no caso concreto.

Nesse ponto reside a necessidade dos entes e órgãos públicos estaduais que mantêm contrato de terceirização de mão de obra de adotarem procedimento para recebimento e autuação dessas notificações, tomando as providências devidas para sanar a irregularidade em prazo razoável, com documentação hábil para envio à PGE, em breve prazo, quando solicitada, a fim de garantir a defesa da Fazenda Pública em juízo.

Além disso, há a necessidade, com brevidade, de extinção de contratos firmados sem cumprimento das determinações contidas nas normas

que regem as licitações e contratos, elaborando-se uma listagem deles, estabelecendo-se um cronograma para a realização de procedimento licitatório que atenda à legislação regente da matéria, inclusive o Decreto nº 47.133/2023, que regulamenta no âmbito estadual a Lei 14.133/2021.

O STF consignou, no item 3, que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974.

Essa lei dispõe sobre o trabalho temporário e foi alterada substancialmente pela Lei 13.467, de 2017, lei da terceirização, que incluiu o dispositivo citado na decisão pelo STF, que prevê o seguinte:

Art. 5º-A. Contratante é a pessoa física ou jurídica que celebra contrato com empresa de prestação de serviços relacionados a quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal. [\(Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017\)](#) (...)

§ 3º É responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. [\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

Nesse ponto, a Corte Suprema apenas deixou registrado a previsão legal de que a Administração Pública é responsável, assim como as demais tomadoras de serviços, pelas boas condições do ambiente de trabalho em suas dependências. Embora a norma esteja vigente foi importante essa chamada de atenção para questão tão importante à saúde dos empregados. Eventual descumprimento das normas relativas à segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores no local da prestação do serviço, quando este é pertencente à Administração Pública ou é designado por ela acarreta sua responsabilização, visto que o contratado, nesse aspecto, apenas fornece a mão de obra.

No item 4 o STF lista medidas que o ente público deverá adotar nas contratações de empresas prestadoras de serviços, prevista na lei da terceirização e na nova lei de licitações.

Assim, o ente público deverá exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. Esse dispositivo prevê o seguinte:

Art. 4º-B. São requisitos para o funcionamento da empresa de prestação de serviços terceiros: [\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

[\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

II - registro na Junta Comercial;

[\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

III - capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

[\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

[\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

[\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); [\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

[\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

[\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

Desse modo, para uma empresa de prestação de serviços atuar no Brasil é necessário ter capital social compatível com o número de empregados. Esse dispositivo visa efetivar a previsão contida na parte final do art. 4º-A da mesma Lei nº 6.019/1974, que determina que a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços possua capacidade econômica compatível com a sua execução.

Assim, por exemplo, para a contratação de uma empresa terceirizada que tenha mais de 100 (cem) empregados, é necessário que ela comprove a integralização do capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais). Não comprovando essa integralização, não poderá ser contratada. Até porque sem esse requisito a empresa nem pode atuar, e a Administração Pública estadual não pode pactuar com empresas irregulares, ante seus deveres de legalidade e moralidade (CRFB, art. 37, *caput*).

A norma visa a proteção do contratante e dos trabalhadores, impedindo ou ao menos inibindo que empresas sem capital social compatível contratem uma multiplicidade de empregados sem recursos para cumprir as obrigações trabalhistas e outros encargos.

E isso é bem significativo pois a nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, prevê que o contratado deve suportar o pagamento dos trabalhadores pelo prazo de 2 (dois) meses, visto que somente após esse período de atraso no pagamento das faturas, contado da emissão da nota fiscal, é que terá o direito a suspender a execução ou a extinguir o contrato, nos termos do art. 137, §2º, IV, c/c §3º, II.

Vale registrar que o direito assegurado ao contratado de suspensão da execução do contrato ou de extinção da avença nessa hipótese de atraso de pagamento, não é admitido quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído (Lei 14.133/2021, art. 137, §3º, I).

A nova lei de licitações lista, em seu art. 121, §3º, medidas para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada. O STF se referiu a essas medidas, dando como exemplo, condicionar o pagamento do contratado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior. Veja-se o dispositivo no inteiro teor desse artigo:

Lei 14.133/2021. (...)

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em contavinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fatogerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Como se vê o *caput* do art. 121 da Lei 14.133/2021 mantém a responsabilidade do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como fazia o *caput* do art. 71 da Lei 8.666/1993, e ainda acrescentou a expressão “somente” para não deixar dúvidas quanto a esse ponto.

No § 1º desse artigo consta que a inadimplência do contratado por essas obrigações não transfere ao ente público contratante a responsabilidade pelo pagamento. Mas a nova lei acrescenta uma ressalva, inexistente na lei anterior.

Com efeito, no §2º consta que somente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá *solidariamente* pelos encargos previdenciários e *subsidiariamente* pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

Desse modo, a lei expressou a responsabilidade subsidiária do ente público contratante pelas obrigações trabalhistas nos contratos de terceirização em que haja comprovação de falha na fiscalização dos encargos trabalhistas a cargo da contratada, o que há tempos se encontra consagrado na jurisprudência, como se viu acima.

O §3º, citado pelo STF, estabelece um rol de medidas que devem ser adotadas pela Administração Pública nas contratações de trabalhadores terceirizados para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado. Essas disposições devem estar contidas no edital de licitação ou no contrato.

São elas: (I) - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas; (II) - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato; (III) - efetuar o depósito de valores em conta vinculada, que são absolutamente impenhoráveis; (IV)

- em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; (V) - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

O rol é exemplificativo conforme se depreende da expressão "entre outras medidas" na parte final do dispositivo, podendo o Poder Público estabelecer outras desde que razoáveis e eficazes para o fim almejado.

A implementação dessas medidas é crucial para evitar que o Estado do Amazonas tenha despesas em duplicidade (ou até mais considerando as despesas do processo que vão além da condenação à parte autora, como pagamento de honorários de sucumbência) com o mesmo fim, pagando o contratado e depois os trabalhadores em execuções de processos trabalhistas.

Como se viu, uma contratação que atenda às normas legais e a fiscalização adequada dos contratos de terceirização são condições essenciais para afastar a responsabilidade do ente público em eventuais descumprimentos trabalhistas por parte das contratadas. Caso contrário, a omissão administrativa pode gerar penalidades e impactos financeiros negativos ao Estado do Amazonas.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugere-se o acolhimento do Memorando do NESDR, ao passo em que se recomenda aos entes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta em relação aos contratos de terceirização de mão de obra:

1. Promover a efetiva fiscalização dos contratos de terceirização em andamento, principalmente quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas a cargo da contratada.
2. Adotar procedimento para recebimento e processamento das notificações recebidas de trabalhadores, do sindicato, do Ministério do Trabalho, do Ministério Público, da Defensoria Pública, e de outros legitimados, acerca de descumprimento de obrigações trabalhistas por parte do contratado, com tomada de providências em prazo razoável e efetivo. Deve ser adotado procedimento que gere uma resposta rápida à PGE, considerando o prazo breve e fatal que tem para apresentá-los em juízo na defesa da Fazenda Pública.
3. Estabelecer cronograma, para execução em prazo razoável, em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de procedimento licitatório para contratação de empresa prestadora de serviço exclusivo de mão de obra nos casos em que o atual contrato não tenha sido precedido de licitação ou quando a lei não permite a contratação direta.
4. Prever nos editais de licitação e nos contratos pelo menos uma das medidas listadas no art. 121, §3º da Lei 14.133/2021, dentre outras que podem ser adotadas, desde que razoáveis e eficazes. As mesmas exigências devem constar do termo de contato. São elas:
(I) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
(II) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
(III) efetuar o depósito de valores em conta vinculada, que são absolutamente impenhoráveis;
(IV) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

(V) estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5. Prever no edital e exigir da empresa vencedora da licitação, antes de firmar o contrato, a prova da inscrição no CNPJ, do registro junto à Junta Comercial e a comprovação da integralização do capital social nos termos do 4º-B da Lei nº 6.019/1974. Em relação a esse último ponto:

III - capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017\)](#)

- a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
 - d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
 - e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
6. Garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores no local da realização do trabalho, quando executado nas dependências do ente público ou em local designado pelo contratante, nos termos do art.5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974.

Recomenda-se, ainda, acolher a sugestão contida no Memorando e dar conhecimento da situação à Controladoria Geral do Estado, para acompanhamento e providências de acordo com suas atribuições.

Recomenda-se, por fim, dar conhecimento da situação à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, responsável pelos pagamentos dos contratos administrativos da Administração Direta.

É o parecer. À superior consideração.

PPT - Procuradoria Pessoal Temporário/PGE-AM, em Manaus, 24 de março de 2025.

JUCELINNO ARAÚJO LIMA
Procurador do Estado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.02.000626
SIGED Nº

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGEAM

DESPACHO

I- CONCORDO COM o Parecer nº 009/2025-PPT/PGE. Exarado pelo **Dr Jucelino Araújo Lima**.

Chama-se atenção para a situação concreta do Estado, que revela fragilidade nos mecanismos internos de fiscalização dos contratos de terceirização, o que tem dificultado a produção de prova para a defesa judicial.

Mesmo com a nova diretriz do STF, afastando a inversão automática do Ônus da prova, a omissão administrativa na apuração e regularização das notificações de inadimplemento pode configurar negligência, atraindo a responsabilização do Estado.

Observa-se, ainda, a ausência de mecanismos sistemáticos como:

- Fluxo de recebimento e resposta a notificações formais;
- Exigência regular de capital social mínimo das empresas contratadas;
- Adoção das medidas protetivas trabalhistas previstas na Lei 14.133/2021.

Essas omissões estruturais tornam altamente recomendável a adoção imediata de um protocolo de fiscalização e controle, sob pena de continuidade das condenações judiciais contra o Estado.

Ao final do bem lavrado parecer, medidas urgentes são elencadas pelo parecerista, a justificar a atribuição de prerrogativas de Parecer Normativo.

II - SUBMETENDO-O à apreciação superior do Exmo. Sr. Procurador Geral, sugerindo que o entendimento exaustivamente exposto no Parecer tenha seus efeitos ampliados com força de PARECER NORMATIVO, nos termos previsto no § 1º do art. 3º c/c art. 9, X da Lei 1.639 de 30/12/1983.

Procuradoria de Pessoal Temporário - PPT/PGE, em Manaus, 26 de março de 2025.

MARIA HOSANA DE SOUZA MONTEIRO
Procurador-Chefe da PPT
OAB/AM Nº 2.333

Protocolo 225602



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASACIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: GLAUCIA OLIVEIRA NUNES, Secretária Executiva Adjunta - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 04 e 05 de junho de 2025) - A servidora irá se deslocar ao município de Tabatinga/AM para entrega de fomento na Organização da Sociedade Civil (OSC), Instituto de Mulheres Águias.

Referência Processo nº 01.01.011101.004846/2025-16-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: GLAUCIA OLIVEIRA NUNES, Secretária Executiva Adjunta - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 19 a 22 de maio de 2025) - A servidora irá se deslocar ao município de Tapauá/AM para acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima e realizar entrega de fomento nas Organizações da Sociedade Civil (OSC): Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Samaúma (APDS Samaúma), Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Tapauá e a Associação de Agricultores Pescadores e Extrativistas da Comunidade Fazenda Abufary e São Sebastião (AGROFARY).

Referência Processo nº 01.01.011101.004992/2025-41-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: RAYAN CARVALHO DA SILVA, Assessor II - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 04 e 05 de junho de 2025) - O servidor irá se deslocar ao município de Tabatinga/AM para entrega de fomento na Organização da Sociedade Civil (OSC), Instituto de Mulheres Águias.

Referência Processo nº 01.01.011101.004858/2025-40-SIGED.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: WISSILENE FERREIRA LIMA, Assessor II - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 19 a 22 de maio de 2025) - A servidora irá se deslocar ao município de Tapauá/AM para acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima e realizar entrega de fomento nas Organizações da Sociedade Civil (OSC): Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Samaúma (APDS Samaúma), Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais do município de Tapauá e a Associação de Agricultores Pescadores e Extrativistas da Comunidade Fazenda Abufary e São Sebastião (AGROFARY).

Referência Processo nº 01.01.011101.004993/2025-96-SIGED.

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ADRIEL SOUZA DE SÁ, Assessor I - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 19 a 22 de maio de 2025) - O servidor irá se deslocar ao município de Tapauá/AM para acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima e realizar entrega de fomento nas Organizações da Sociedade Civil (OSC): Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Samaúma (APDS Samaúma), Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais do município de Tapauá e a Associação de Agricultores Pescadores e Extrativistas da Comunidade Fazenda Abufary e São Sebastião (AGROFARY).

Referência Processo nº 01.01.011101.004994/2025-30-SIGED.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VIRNA SOUZA DA ROCHA, Assessor III - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 19 a 22 de maio de 2025) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo a população do município de Tapauá-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.004973/2025-15-SIGED.

7. Nome, cargo, destino, período e objetivo: IVANILDE LIMA MACHADO VIANA, Assessor II - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 19 a 22 de maio de 2025) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo a população do município de Tapauá-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.004974/2025-60-SIGED.

8. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA, Assessor I - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 19 a 22 de maio de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Tapauá-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005017/2025-50-SIGED.

9. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 19 a 22 de maio de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Tapauá-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005005/2025-26-SIGED.

10. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ELY FELETE BARBOSA DE SOUZA, Assessor I - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 19 a 22 de maio de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Tapauá-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.005002/2025-92-SIGED.

11. Nome, cargo, destino, período e objetivo: MARCELA DA CUNHA CARVALHO, Secretária Executiva Adjunta - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 16 a 30 de junho de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Parintins-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.004777/2025-40-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de servidor público:

12. Nome, cargo, destino, período e objetivo: KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS, Secretária Executiva Administrativa - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 04 e 05 de junho de 2025) - A servidora irá se deslocar ao município de Tabatinga/AM para entrega de fomento na Organização da Sociedade Civil (OSC), Instituto de Mulheres Águias.

Referência Processo nº 01.01.011101.004847/2025-60-SIGED.

13. Nome, cargo, destino, período e objetivo: KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS, Secretária Executiva Administrativa - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 19 a 22 de maio de 2025) - A servidora irá se deslocar ao município de Tapauá/AM para acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima e realizar entrega de fomento nas Organizações da Sociedade Civil (OSC): Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Samaúma (APDS Samaúma), Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais do município de Tapauá e a Associação de Agricultores Pescadores e Extrativistas da Comunidade Fazenda Abufary e São Sebastião (AGROFARY).

Referência Processo nº 01.01.011101.004991/2025-05-SIGED.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de maio de 2025.

THAYLA GALATE GOMES

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício
Protocolo 224904

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

CONVENIENTES: A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS-ALEAM, representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO e o Governo do ESTADO DO

AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 03/04/2025 a 03/04/2026, o prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024, o qual tem como objeto a prestação de mutua cooperação técnica e administrativa entre os PARTÍCIPES, nestes entendidos o Poder Executivo Estadual e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em atividades de comum interesse, mediante disposição recíproca de servidores públicos civis pertencentes aos Quadros de Pessoal destes Poderes, bem como, autorizar e convalidar possíveis períodos pretéritos de regularização funcional no âmbito da cooperação objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024, ratificando-se as demais cláusulas do termo original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de abril de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 224920

ERRATA

- Na Portaria nº 053/2025-CASA CIVIL que concede Férias, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 22 de abril de 2025; Item 03 na parte que trata da Servidora **GABRIELA BRAGA MATOS DE PAULO**

- onde se lê:
EXERCÍCIO - 2024

- leia-se:
EXERCÍCIO - 2023

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 224922

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2025 - CASA CIVIL.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo seu titular, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, representada pelo Sr. **PEDRO MOACYR BARCELOS NETO** e pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI**.

OBJETO: Por força deste CONTRATO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11/06/2025 a 11/06/2026, os serviços de remessa expressa, telemáticos e adicionais, para atender as necessidades da Casa Civil, de acordo com o Termo de Referência e a Proposta.

VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais). O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903947; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2025NE0000294, datada de 22 de maio de 2025, no valor de R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de maio de 2024.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 224940

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, considerou autorizado o seguinte deslocamento de Titular de Órgão do Poder Executivo da Administração Direta:

1. Nome, cargo, destino e período: **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - (Manaus-AM/ Brasília-DF/Manaus-AM - 21 de maio de 2025).

Órgão de origem: Casa Civil.

Objetivo: Agenda institucional para tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Amazonas.

Referência Processo nº 01.01.011101.005021/2025-19-SIGED.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de maio de 2025.

THAYLA GALATE GOMES

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 224960

PORTARIA Nº. 066/2024 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 003/2025 (CUSD e CCER), firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **AMAZONAS ENERGIA S/A**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, a contar de 30 de abril de 2025, e durante toda a vigência do Contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, conforme especificado, a proceder a **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO** do referido Contrato:

FISCAL	CARGO / MATRÍCULA	CONTRATADA / CONTRATO Nº	FISCAL SUBSTITUTO	GESTORES
Heston Silva de Queiroz	Assistente Técnico II / Matrícula nº 154.021-1G	Amazonas Energia S/A / Contrato nº 003/2025	Marcus Antônio da Rocha	Nissim Figueira Benoliel / Paulo Bruno Catete de Macedo

II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei n.º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de maio de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 224928

PORTARIA N.º 067/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a concessão de 4 dias de Férias a servidora **PRISCILLA ATALA MAGALHÃES**, Matrícula nº 242.550-5 C, Secretária Executiva da Administração da Casa Civil, no período de 19 a 22 de maio de 2025, através da Portaria n.º 065/2025 - CASA CIVIL;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAYLA GALATE GOMES**, Secretária Executiva Adjunta de Administração da Casa Civil, Matrícula n.º 249.167-2 B, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo cargo de confiança Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, no período de 19 a 22 de maio de 2025, durante o afastamento legal da titular.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 16 de maio de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 224943

PORTARIA N.º 068/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 19 a 22 de maio de 2025 o servidor **MÁRCIO FERREIRA DA ROCHA**, Matrícula n.º 162.308-7 J, Assessor Técnico da Casa Civil, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia do Departamento de Administração do referido Órgão.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em
Manaus, 16 de maio de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 224954

PORTARIA N° 019/2025 - SEGOV/AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso
de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008,
que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação
de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder
Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de
2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da
Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do
Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em
comissão;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de
2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades
Técnico-Administrativas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.105, de 23 de dezembro de 2022,
que dispõe sobre a criação da SEGOV e a Lei nº 7.270, de 23 de dezembro
de 2024, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão
que especifica, no quadro de cargos da Secretaria de Governo - SEGOV;
CONSIDERANDO o Decreto de 8 de maio de 2025, publicado no Diário
Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou a servidora
KATHERINE FIGUEIRA DOS ANJOS, para exercer o cargo de provimento
em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Governo,
RESOLVE:
ATRIBUIR a contar de 1º de maio de 2025, a Gratificação de Atividades
Técnico-Administrativas a mencionada servidora, no valor correspondente
ao Nível 13 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE
GOVERNO, em Manaus, 19 de maio de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 224958

Procuradoria Geral do Estado - PGE

ERRATA

Na Portaria nº 302/2025-GSPGE publicada no DOE de 23.04.2025.
Onde se lê: nos dias 23, 24, 25 e 28.05.2025.
Leia-se: nos dias 23, 24, 25 e 28.04.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 20 de
maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224964

PORTARIA N° 358/2025-GSPGE
ANTECIPA férias ao Procurador que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais,
RESOLVE,
ANTECIPAR 26 dias de férias ao Procurador do Estado JOÃO PAULO
PEREIRA NETO, matrícula nº 266.568-9 A, referente ao 2º período de 2025,
escaladas para o mês de dezembro, a contar de 05/05 até 30/05/2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 20 de
maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224973

PORTARIA N.º 359/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais,
RESOLVE,
TRANSFERIR 30 dias de férias da Procuradora do Estado LEILA MARIA
RAPOSO XAVIER LEITE, matrícula n.º 009.137-5 D, referente ao 1º período
do exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus,
20 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224974

PORTARIA N.º 360/2025-GSPGE
CONCEDE férias ao servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais,
RESOLVE,
CONCEDER 30 dias de férias ao servidor JOSÉ MEDEIROS FILHO,
matrícula n.º 051.267-2 C, sendo: 04 dias de 2021 e 26 dias de 2023, a
contar de 05/05 até 03/06/2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 20 de
maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224977

PORTARIA N.º 361/2025-GSPGE
CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais,
RESOLVE,
CONCEDER 10 dias de férias a servidora JACIQUARA TAVARES
EDWARDS, matrícula n.º 015.927-1 C, sendo: 08 dias de 2022 e 02 dias de
2025, a contar de 21 a 30/05/2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 20 de
maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224980

PORTARIA N.º 362/2025-GSPGE
TRANSFERE férias do Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais,
RESOLVE,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do Servidor
JOSÉ MIGUEL BATALHA SERRA, matrícula n.º 001.274-2 C, referente ao
exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus,
20 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224983

PORTARIA N.º 363/2025-GSPGE
CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais,
RESOLVE,
CONCEDER 05 dias de férias a servidora WANIA TAGNER BAIMA DE
OLIVEIRA, matrícula n.º 158.370-0 C, sendo: 01 dia de 2023 e 04 dias de
2024, a contar de 26 a 30/05/2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de
maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224986

PORTARIA N.º 364/2025-GSPGE

CONCEDE afastamento ao Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 05 dias de afastamento ao Procurador do Estado **THIAGO OLIVEIRA COSTA**, matrícula n.º 243.398-2 A, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30/05/2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224989

PORTARIA N.º 365/2025-GSPGE

CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 12 dias de férias a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 008.795-5 D, sendo: 05 dias de 2024 e 07 dias de 2025, a contar de 19 a 30/05/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224993

PORTARIA N.º 366/2025-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 15 dias de férias a Procuradora do Estado **THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS**, matrícula nº 244.384-8 D, referente ao 2º período de 2024, a contar de 20/05 até 03/06/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224994

PORTARIA N.º 367/2025-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 05 dias de férias ao servidor **JEFFERSON DA COSTA CORDEIRO**, matrícula n.º 243.346-0 D, referente ao exercício de 2023, a contar de 19 até 23/05/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224998

PORTARIA N.º 368/2025-GSPGE

CONCEDE afastamento ao servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER dois dias de afastamento ao servidor **JONATAS DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 202.439-0 C, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 20/05/2025 e 26/05/2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 225000

PORTARIA N.º 369/2025-GSPGE

TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Servidora **MICKAELA ANTONY DANTAS BARROS**, matrícula n.º 228.131-7 A, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 225004

PORTARIA N.º 370/2025-GSPGE

TRANSFERE férias do Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do Servidor **JOSÉ MEDEIROS FILHO**, matrícula n.º 051.267-2 C, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 225008

PORTARIA N.º 371/2025-GSPGE

CONCEDE afastamento a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 01 dia de afastamento a servidora **BÁRBARA YOLE ARAÚJO DE SOUSA**, matrícula nº 264.003-1 A, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, no dia 30/05/2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 225010

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

conforme Decreto nº 26.337, de 12 de Dezembro de 2006. A Secretária de Estado de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

1. Nomes e Cargos: Davis Alberto Tavares de Andrade - Assessor II AD2, Matheus da Costa Pereira - Assessor II AD2, Francisco das Chagas dos Santos Neto - Assessor II AD2 e Alexandre Franklin Pazuello - Assessor I AD1.

Destino e Período: Manaus / Humaitá / Manaus 13.05 a 15.05.25.

Objetivo: Realizar cobertura jornalística das ações do Governo, em inauguração e entregas no município.

2. Nomes e Cargos: Francisco Edson de Aquino Rodrigues - Assessor I AD1.

Destino e Período: Manaus / Humaitá / Manaus 14.05 a 15.05.25.

Objetivo: Realizar cobertura jornalística das ações do Governo, em inauguração e entregas no município.

3. Nomes e Cargos: Marden Wesley Nogueira Braga - Assessor I AD1.

Destino e Período: Manaus / Humaitá / Manaus 14.05.25.

Objetivo: Realizar cobertura jornalística das ações do Governo, em inauguração de UTIs e implementação do Telessaúde no município.

Secretaria de Estado de Comunicação Social, em Manaus, 22 de maio de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 225048

PORTARIA Nº 034/2025-GAB/SECOM
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - CONSIDERAR CONCEDIDAS às funcionárias abaixo relacionadas, Licença Médica conforme período especificado:

LICENÇA MÉDICA:

1-Nome da Servidora: Anne Louyse Gomes dos Santos
Matrícula: 264.347-2C
Período: 14.04 a 19.04.2025
Dias: 6 (seis)
Laudo: 304804/2025
2-Nome da Servidora: Debora da Silva Pereira
Matrícula: 269.936-2A
Período: 26.03 a 08.04.2025
Dias: 14 (catorze)
Laudo: 304988/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 22 de maio de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 225052

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 341/2025 - SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 74, inc. III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** a **ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/25 SES-AM** e finalmente o que consta no Processo Administrativo nº **01.01.017101.012986/2025-44**.
RESOLVE: I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 167 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação de vagas no curso de capacitação “Contratos de Gestão com Organizações Sociais”, para capacitação dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde. - SESAM, pela empresa **ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM** CNPJ Nº 61.699.567/0074-48; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS.** Manaus, 16 de maio de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do Art. 151 do Decreto estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

Manaus, 16 de maio de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 224917

RESOLUÇÃO CIB Nº 098/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Manicoré/AM.
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os

municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO as orientações constantes na Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde - 2025, no capítulo 5. Programas prioritários, 5.1. Atenção Primária à Saúde, 5.1.2. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP que trata da observação que os recursos do Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde deverão estar alinhados ao Plano Municipal/Distrital de Saúde, bem como previstos na Programação Anual de Saúde (PAS), guardando coerência entre os instrumentos de planejamento e de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) a ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, e em especial o Art. 5º que trata das observações quantos aos critérios para assegurar a alocação eficiente, equitativa e transparente dos incentivos financeiros destinados às ações previstas no art. 3º.

Considerando o Processo nº 01.01.017101.018014/2025-63 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por meio de transferência fundo a fundo em parcela única, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025, para custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista base na análise do ofício enviado e em observância ao disposto no art. 5º que trata dos critérios e a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Primária em saúde do município de Manicoré/AM.

R E S O L V E:

CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de Incremento PAP, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Manicoré/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 098/2025, datada de 22 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225046

RESOLUÇÃO CIB Nº 099/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, para o município de Lábrea/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa

com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.591 de 7 de fevereiro de 2025 que institui a Rede de Prevenção e Controle do Câncer RPCC no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que Lábrea é um município do Estado do Amazonas com população estimada de aproximadamente 45,5 mil habitantes (IBGE 2022), localizado na regional do Purus, macrorregião central de saúde;

CONSIDERANDO que Lábrea tem seus serviços de saúde centrados na atenção primária, sendo necessário deslocamento dos munícipes para outros municípios diante da necessidade de acessar a atenção especializada;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.018045/2025-14(SIGED) que dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, para o município de Lábrea/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, que se manifesta pela: 1. A ampliação e qualificação de serviços na linha de cuidado ao câncer e condições crônicas minimizará a sobrecarga da rede assistencial em alta complexidade da capital, proporcional tratamento no local de origem sem a necessidade de deslocamento para acessar a atenção especializada. 2. Investimentos na criação, qualificação e futura manutenção de serviços implantados demandarão aumento de suporte financeiro. 3. O pleito encontra-se em conformidade com os critérios e destinação estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.916/2025 (Art.6º, IV), a qual dispõe sobre a possibilidade de incremento excepcional e temporário de recursos para o custeio da Atenção Especializada;

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, para o município de Lábrea/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 099/2025, datada de 22 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225050

RESOLUÇÃO CIB Nº 101/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme a Programação 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, para o município de Santo Antônio do Itá/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que, os recursos pleiteados serão empregados no fortalecimento das ações de Atenção Primária no município, especialmente para garantir a continuidade e ampliação dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e no cuidado integral à população;

CONSIDERANDO que o apoio financeiro, conforme previsto no art. 5º da Portaria GM/MS nº 6.916/2025 é fundamental para assegurar a sustentabilidade da política pública de saúde, permitindo a melhoria dos indicadores locais, o fortalecimento das equipes de Saúde da Família e o atendimento humanizado e resolutivo no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que o município de Santo Antônio do Itá enfrenta restrições orçamentárias que comprometem a capacidade de manter a rede básica de saúde em condições adequadas de funcionamento, sobretudo em áreas rurais, ribeirinhas e de difícil acesso. Tais limitações impactam diretamente a qualidade, frequência e efetividade dos serviços de saúde ofertados à população;

CONSIDERANDO que o contexto socioeconômico e o perfil epidemiológico local, torna-se imprescindível o reforço no custeio das ações de Atenção Primária. O apoio financeiro autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.916/2025 será essencial para: Reforçar as equipes de Saúde da Família; Garantir a manutenção de insumos, medicamentos e materiais permanentes; fortalecer o atendimento itinerante em comunidades de difícil acesso; Promover a melhoria dos indicadores de saúde locais; Assegurar um atendimento mais humanizado e resolutivo no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.018298/2025-98(SIGED) que dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme a Programação 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, para o município de Santo Antônio do Itá/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Primária em saúde do município de Santo Antônio do Itá/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme a Programação 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, para o município de Santo Antônio do Itá/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 101/2025, datada de 23 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225054

RESOLUÇÃO CIB Nº 100/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio de transferência fundo a fundo em parcela única, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025, para custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Manicoré/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para o estado do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que, o município de Manicoré, localizado no interior do estado do Amazonas, com uma população de aproximadamente 60.000 habitantes (IBGE), com extensão territorial de 48.315,038 km, pertencente a Regional do Madeira, e que vem enfrentando desafios significativos relacionados à sua localização geográfica, que dificulta o acesso e a oferta de serviços de saúde e que impactam diretamente na qualidade de assistência à sua população. Sendo assim, necessita de um aporte financeiro, para garantir a continuidade e a expansão dos serviços especializados que deverão ser oferecidos à população;

CONSIDERANDO que, Diante da escassez orçamentária e da alta demanda de atendimentos, torna-se urgente o aporte de recursos federais para garantir a manutenção e qualidade da assistência prestada. A aplicação do recurso solicitado é compatível com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, especialmente no que se refere ao artigo 6º, incisos I, II e V, bem como ao §1º, que autoriza a utilização de até 50% do valor para ações fora dos incisos listados, dentro do limite estabelecido;

CONSIDERANDO que, o município de Manicoré/AM, por estar localizado na Amazônia Legal, faz jus ao adicional de 30% sobre o teto de referência, conforme inciso II do artigo 7º da referida portaria;

CONSIDERANDO que, no sistema público de saúde de Manicoré a Atenção Primária em Saúde (APS) é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade;

CONSIDERANDO que, para atender esses princípios, a Atenção Básica desenvolve programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários. Assim, a APS é a porta preferencial do sistema por meio da Estratégia Saúde da Família (eSF) com o total de 23 ESF na zona urbana e no Distrito de Santo Antonio de Matupi, 06 Estratégias de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR) com saúde bucal e 01 Estratégia de Saúde da Família Fluvial (eSFF) com saúde bucal, 19 Equipes de Saúde Bucal (ESB), equipes multiprofissionais com Fisioterapeutas, Psicólogos, Educador Físico, Fonoaudiólogos, Assistente Social, Nutricionistas, atuando na APS de forma a contribuir com a promoção prevenção e reabilitação em saúde da população;

CONSIDERANDO que, a solicitação do incremento visa assegurar recursos que serão aplicados em ações da Atenção Primária à Saúde, compreendendo: Medicamentos e insumos voltados para Atenção Primária à Saúde; Manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalares, garantindo condições mínimas de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde; Desenvolvimento de ações de rastreamento e controle de pacientes com doenças crônicas; Atenção integral à saúde da mulher e da criança;

CONSIDERANDO que, o recurso será aplicado na Atenção Primária à Saúde do município de Manicoré, onde atingirá uma população estimada de 60.000 habitantes, com alto grau de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Primária em saúde do município de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.018015/2025-08 (SIGED) que dispõe sobre a Solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio de transferência fundo a fundo em parcela única, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025, para custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Manicoré/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da Solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio de transferência fundo a fundo em parcela única, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025, para custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Manicoré/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 100/2025, datada de 22 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225055

RESOLUÇÃO CIB Nº 103/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, para o município de Lábrea/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.591 de 7 de fevereiro de 2025 que institui a Rede de Prevenção e Controle do Câncer RPCC no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que Lábrea é um município do Estado do Amazonas com população estimada de aproximadamente 45,5 mil habitantes (IBGE 2022), localizado na regional do Purus, macrorregião central de saúde;

CONSIDERANDO que Lábrea tem seus serviços de saúde centrados na atenção primária, sendo necessário deslocamento dos municípios para outros municípios diante da necessidade de acessar a atenção especializada;

CONSIDERANDO que os recursos pleiteados serão destinados às ações previstas no art. 6º da referida Portaria, com prioridade para iniciativas voltadas à redução de filas de cirurgias, ampliação do acesso a especialistas por meio do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e apoio à estruturação da Rede de Prevenção e Controle de Câncer (RPCC), conforme as necessidades do município;

Considerando que a Rede de Prevenção e Controle do Câncer (RPCC) é um componente da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) no Brasil, com o objetivo de organizar o cuidado integral a pacientes com câncer, desde a prevenção até os cuidados paliativos. A RPCC visa garantir acesso adequado e oportuno aos serviços de saúde, promovendo o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz;

CONSIDERANDO que com base nas estimativas do Instituto Nacional de Câncer (INCA), as incidências das doenças oncológicas no Amazonas apresentam uma tendência de crescimento, sendo esperado 5.450 novos casos de câncer em 2024. Os mais incidentes na população amazonense são colo do útero, próstata, mama, estômago, pulmão e intestino;

CONSIDERANDO que a área técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) manifesta-se pela ampliação e qualificação de serviços na linha de cuidado ao câncer e condições crônicas; pelo Investimentos na criação, qualificação e futura manutenção de serviços implantados demandarão aumento de suporte financeiro e que o pleito encontra-se em conformidade com os critérios e destinação estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.916/2025 (Art.6º, IV), a qual dispõe sobre a possibilidade de incremento excepcional e temporário de recursos para o custeio da Atenção Especializada;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.018046/2025-69(SIGED) que dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, para o município de Lábrea/AM;

Considerando o Parecer da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Especializada em Saúde do município de Lábrea/AM;

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, para o município de Lábrea/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 103/2025, datada de 23 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225105

RESOLUÇÃO CIB Nº 104/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de recursos, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Boca do Acre/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.591 de 7 de fevereiro de 2025 que institui a Rede de Prevenção e Controle do Câncer RPCC no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que Boca do Acre é um município do Estado do Amazonas com população estimada de aproximadamente 35,4 mil habitantes (IBGE 2022), localizado na regional do Purus, macrorregião central de saúde;

CONSIDERANDO que Boca do Acre tem seus serviços de saúde centrados na atenção primária, sendo necessário deslocamento dos munícipes para outros municípios diante da necessidade de acessar a atenção especializada;

CONSIDERANDO que, a solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), serão destinados às ações previstas no art. 6º da referida Portaria, com prioridade para iniciativas voltadas à redução de filas de cirurgias, ampliação do acesso a especialistas por meio do Programa Mais Acesso

a Especialistas (PMAE) e apoio à estruturação da Rede de Prevenção e Controle de Câncer (RPCC), conforme as necessidades do município;

CONSIDERANDO que, o Município de Boca do Acre enfrenta limitações orçamentárias que dificultam a ampliação e qualificação dos serviços especializados, especialmente diante da demanda reprimida por procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos. Considerando o perfil demográfico local, as condições socioeconômicas e as características da rede assistencial existente, a destinação de recursos para custeio da Atenção Especializada se mostra essencial para garantir o acesso integral e equitativo da população aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.018013/2025-19 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de recursos, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Boca do Acre/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista que a presente solicitação contribuirá para a continuidade e ampliação do acesso da população à Atenção Especializada no município de Boca do Acre.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Boca do Acre/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 104/2025, datada de 23 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225108

RESOLUÇÃO CIB Nº 105/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Uarini/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.591 de 7 de fevereiro de 2025 que institui a Rede de Prevenção e Controle do Câncer RPCC no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.591 de 7 de fevereiro de 2025 que institui a Rede de Prevenção e Controle do Câncer RPCC no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas

de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

Considerando que, os recursos pleiteados serão destinados às ações previstas no art. 6º da referida Portaria, com prioridade para **CONSIDERANDO** voltadas à redução de filas de cirurgias, ampliação do acesso a especialistas por meio do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e apoio à estruturação da Rede de Prevenção e Controle de Câncer (RPCC), conforme as necessidades do município;

CONSIDERANDO que, com base no valor pleiteado, com o montante solicitado haverá a implantação de oferta de procedimentos da Atenção Especializada proporcionando resolutividade e diagnóstico precoce para intervenções mais eficazes, aumentando assim, as chances de sucesso no tratamento oncológico;

CONSIDERANDO que, o Município de Uarini-AM enfrenta limitações orçamentárias que dificultam a ampliação e qualificação dos serviços especializados, especialmente diante da demanda reprimida por procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos;

CONSIDERANDO que, o perfil demográfico local, as condições socioeconômicas e as características da rede assistencial existente, a destinação de recursos para custeio da Atenção Especializada se mostra essencial para garantir o acesso integral e equitativo da população aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.018368/2025-08 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Uarini;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, que, após análise, manifesta as seguintes considerações: 1. A ampliação e qualificação de serviços na linha de cuidado ao câncer, minimizará a sobrecarga da rede assistencial em alta complexidade oncológica. 2. Investimentos na criação, qualificação e futura manutenção de serviços implantados demandarão aumento de suporte financeiro. 3. O pleito encontra-se em conformidade com os critérios e destinação estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.916/2025 (Art.6º, IV), a qual dispõe sobre a possibilidade de incremento excepcional e temporário de recursos para o custeio da Atenção Especializada, ao município de Uarini/AM;

R E S O L V E: **CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do município de Uarini/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A **Secretária de Estado de Saúde HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 105/2025, datada de 23 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 225110

PORTARIA Nº 006/2025 - CEMA

A COORDENADORA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior eficácia aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito desta Central; **CONSIDERANDO** a atualização e inclusão de fiscais e gestores de contrato citados na portaria 012/2024, publicada em 18/07/2024; **RESOLVE:** I - **DESIGNAR** os servidores relacionados na tabela abaixo para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, celebrados por esta Central de Medicamentos, a contar a partir de 01/02/2025.

II - **DETERMINAR** a fiel observância da legislação aplicável à matéria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE. GABINETE DO COORDENADOR, Manaus - AM, 16 de maio de 2025.

Anexo da Portaria nº 006/2025- GC/CEMA				
Nº CONTRATO	OBJETO	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
001/2022- WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI	Serviços de fornecimento de material e comodato de equipamentos de gasometria.	Rellyne Cristina Moreira da Costa	261.615-7A	Fiscal de contrato (titular)
		Yohana Costa de Lima	264.488-6A	Fiscal de contrato substituta
002/2022- A.C.B LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	Serviços de locação de veículos.	Taiana Souza da Costa	241.814-2-A	Fiscal de contrato (titular)
003/2022- SCAN MÉDICA INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA	Serv. De exames de marcadores de infarto agudo, e insuficiência coronária e serpse	Rellyne Cristina Moreira da Costa	261.615-7A	Fiscal de contrato substituta
		Yohana Costa de Lima	264.488-6A	Fiscal de contrato (titular)
024/2023- A R RODRIGUEZ & CIA LTDA	Serviços de exames/testes específicos de hematologia, manutenção dos equipamentos, conforme Termo de Referência	Rellyne Cristina Moreira da Costa	261.615-7A	Gestor de contrato
		Yohana Costa de Lima	264.488-6A	Fiscal de contrato (titular)
001/2025- IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Amazonas.	Orlando Castro Pantoja	257.302-4-A	Fiscal de contrato (titular)
		Eros Augusto Pires	181.140-1B	Gestor de contrato
002/2025- AMARR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	Serviço de Vigilância Armada.	Diogo Lima Pereira de Jesus	240.015-4-A	Fiscal de contrato (titular)
		José Erico Correa de Souza	236.231-7A	Gestor de contrato

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 224913

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

RESENHA DA PORTARIA N.º 115/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **LUCIENE BRAZÃO OLIANDRO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional N.º 237.845-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - **SES**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 224929

RESENHA DA PORTARIA N.º 117/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **NADIA DE MELO BETTI**, Médico Especialista, Matrícula Funcional N.º 205.212-1B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - **SES**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 224932

RESENHA DA PORTARIA N.º 118/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar a Inassiduidade Habitual imputado a servidora **ELIANE RIBEIRO DA MOTA**, Enfermeira, Matrícula Funcional N.º 122.652-5D, do Quadro Suplementar da Fundação Hospital Adriano Jorge - **FHAJ**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224933

RESENHA DA PORTARIA N.º 119/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **MARIA LÚCIA SANTOS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 190.729-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - **SES-AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224934

RESENHA DA PORTARIA N.º 120/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **IRANY MARIA COSTA EVANGELISTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 019.281-3B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224936

RESENHA DA PORTARIA N.º 121/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **ADELSON DA COSTA FERNANDO**, Professor, Matrícula Funcional N.º 138.897-5C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224938

RESENHA DA PORTARIA N.º 122/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **CLEMILTON MOURA DE MARAES**, Assistente Administrativo, Matrícula N.º 185.172-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224942

RESENHA DA PORTARIA N.º 123/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **ALCIONE PROTASIO DE SOUZA**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 184.090-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224944

RESENHA DA PORTARIA N.º 124/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **CLAUDECIR DE CASTRO FILHO**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 239.832-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224945

RESENHA DA PORTARIA N.º 125/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **ANTONIA DE OLIVEIRA FREIRE**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 259.841-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224946

RESENHA DA PORTARIA N.º 126/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **ANGELA APARECIDA DE AZEVEDO CARVALHO**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 186.919-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224948

RESENHA DA PORTARIA N.º 127/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **LAYNA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA**, Professor, Matrícula Funcional N.º 165.182-0A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224950

RESENHA DA PORTARIA N.º 128/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **MARCELA QUEIROZ DE LIMA**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 182.479-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224953

RESENHA DA PORTARIA N.º 129/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **AGENOR BENTES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 180.651-3A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224956

RESENHA DA PORTARIA N.º 130/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **ALESANDRA GONÇALVES DE FREITAS**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional N.º 185.298-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224957

RESENHA DA PORTARIA N.º 131/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **RAQUEL XAVIER DA SILVA**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 182.476-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224959

RESENHA DA PORTARIA N.º 132/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **DENIZY DA SILVA VIEIRA**, Professor, Matrícula Funcional N.º 164.711-3A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224961

RESENHA DA PORTARIA N.º 133/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **ANTONIO GEISON VARELA VIANA**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional N.º 165.512-4A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224963

RESENHA DA PORTARIA N.º 134/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **SEFORA DA SILVA BELEM**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 161.945-4A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224967

RESENHA DA PORTARIA N.º 135/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **CARLOS AUGUSTO CORNELES DE SOUZA**, Professor, Matrícula Funcional N.º 167.074-3A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224968

RESENHA DA PORTARIA N.º 136/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **LEONOR TIAGO EH SOUZA**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional N.º 218.314-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224970

RESENHA DA PORTARIA N.º 137/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **LUCINELSON DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 172.864-4A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224972

RESENHA DA PORTARIA N.º 138/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **JADSON MARQUES CAMPOS**, Vigia, Matrícula Funcional N.º 184.434-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224975

RESENHA DA PORTARIA N.º 139/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA**, Vigia, Matrícula Funcional N.º 167.939-2C, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224979

RESENHA DA PORTARIA N.º 140/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **DEUZENIR ALVES DE ARAUJO**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 184.460-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224982

RESENHA DA PORTARIA N.º 141/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **JELCIMAR GONCALVES CHOTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 162.115-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224985

RESENHA DA PORTARIA N.º 142/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **ALBERTO DA GAMA MELGUEIRO**, Professor, Matrícula Funcional N.º 164.727-0B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224987

RESENHA DA PORTARIA N.º 143/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **RAUL HOLANDA SAMPAIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 134.403-0F, do Quadro Permanente da Secretaria de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224991

RESENHA DA PORTARIA N.º 144/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **MARIA LELIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 161.887-3A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224996

RESENHA DA PORTARIA N.º 145/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **CLEUMA SALANOVA MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 182.435-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 224999

RESENHA DA PORTARIA N.º 146/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Ilícito Administrativo imputado ao servidor **EDSON ANAZILDO ARAUJO FONTES**, Assistente Técnico, Matrícula Funcional N.º 124.885-5F, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - **SEAP**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 225001

RESENHA DA PORTARIA N.º 147/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Acúmulo de Cargo imputado ao servidor **EDIVALDO DA SILVA**, Médico Especialista, Matrícula Funcional N.º 006.663-0G/H, do Quadro Permanente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - **HEMOAM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 225002

RESENHA DA PORTARIA N.º 148/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Ilícito Administrativo imputado à servidora **NAYANY FILGUEIRAS BEZERRA DA COSTA**, Enfermeira, Matrícula Funcional N.º 240.868-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - **SES**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 225003

RESENHA DA PORTARIA N.º 149/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Ilícito Administrativo imputado ao servidor **JOSÉ GUTENBERG ROGÉRIO PEREIRA**, Professor, Matrícula Funcional nº 132.630-9C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 225007

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES
A Secretaria de Estado de Educação e Desporto, em atendimento ao que determina a Resolução n.º 122/18-CEE/AM, torna pública a relação nominal, com as respectivas datas de nascimento e CPF, dos alunos concludentes do Ensino Médio no ano de 2007, da Rede Estadual de Ensino.

ESCOLA ESTADUAL PROF. GILBERTO MESTRINHO
MUNICÍPIO: APUÍ
ATO DE CRIAÇÃO: Decreto 8867 DE 12/09/1985 GAGOV DO 10/09/1985
AMPARO LEGAL: Ato de Convalidação - Res. 102/2012 DE 28/08/2012 CEE/AM DO 28/08/2012

1. Aminaél Santos da Silva 15/09/1989 - 964.*****-49
2. Donizete de Oliveira Marta 10/02/1982 - 752.*****-15
3. Francirene Costa Souza 28/02/1985 - 847.*****-49
4. João Barbosa de Oliveira Filho 03/06/1977 - 671.*****78
5. Cleberson Nascimento da Silva 05/05/1986 - 966.*****-00
6. Lidiana Santos da Silva 22/07/1987 - 964.*****-49
7. Maria Monteiro Santana 25/05/1974 - 421.*****-91
8. Maria Valdenice Lemos Campos 21/05/1974 - 493.*****-34
9. Pedro Renato Frozzi 02/01/1989 - 002.*****-43

DIANA SARMENTO FRANCO
Gerente de Auditoria Escolar

Protocolo 224900

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto, em atendimento ao que determina a Resolução n.º 122/18-CEE/AM, torna pública a relação nominal, com as respectivas datas de nascimento e CPF, dos alunos concludentes do Ensino Médio no ano de 2012, da Rede Estadual de Ensino.

ESCOLA ESTADUAL PROF. GILBERTO MESTRINHO
MUNICÍPIO: APUÍ
ATO DE CRIAÇÃO: Decreto 8867 DE 12/09/1985 GAGOV DO 10/09/1985
AMPARO LEGAL: Ato de Autorização - Res. 102/2012 DE 28/08/2012 CEE/AM DO 28/08/2012

1. Airton de Souza Aguiar 05/02/1983 - 842.*****-53
2. Calotilde Telles dos Santos 11/02/1982 - 904.*****-15
3. Charles Santos Silva 20/05/1990 - 004.*****-52
4. Cliciane de Oliveira Holanda 29/04/1983 - 831.*****-68
5. Deise Sinara Kramer 17/02/1981 - 750.*****-87
6. Edimar de Freitas Gusmao 13/01/1986 - 872.*****-91
7. Fabieli Galdino Godoi 20/04/1987 - 007.*****-89
8. Juliano Rezende 26/07/1987 - 927.*****-04
9. Maria Nilda de Jesus 04/12/1982 - 775.*****-15
10. Pamela Alves de Souza 06/04/1990 - 014.*****-22
11. Patricia da Conceicao Alves 16/04/1983 - 844.*****-20
12. Paulo Roberto Ribeiro de Lima 21/07/1983 - 836.*****-68
13. Rosimeire Dias Terra 26/08/1982 - 897.*****-49
14. Salem Vieira Nascimento 19/06/1991 - 005.*****-50
15. Sidineia Santos de Freitas Santos 24/12/1982 - 738.*****-87
16. Simone Santarosa da Silva 23/09/1985 - 006.*****-52
17. Suzana Lima Pinheiro 15/11/1986 - 931.*****-87
18. Agnaldo de Sousa Ribeiro 18/09/1968 - 683.*****-15
19. Clecide Cecilio de Araujo 03/06/1978 - 688.*****-68
20. Gemima de Jesus Cardozo 22/09/1966 - 345.*****-72
21. Iloa Ticiani Barros 04/02/1975 - 629.*****-91
22. Ivanildo dos Santos Dias 09/09/1965 - 296.*****-72
23. Janete Maria Mariotti Detoni 21/12/1969 - 599.*****-68
24. Jose da Silva Santos 15/06/1952 - 177.*****-04
25. Leila Alves de Oliveira 01/01/1978 - 878.*****-00
26. Lilian Araujo Miranda 10/02/1979 - 028.*****-24
27. Luciana Coco Juliao 21/10/1971 - 493.*****-87
28. Lucimar Afonco Ferreira 25/08/1971 - 655.*****-72
29. Maria Aldeniza dos Santos Bonfim 07/11/1979 - 693.*****-91
30. Marlene Fontes da Silva Leite 02/12/1968 - 327.*****-20
31. Paulo Alves Augusto da Silva 27/07/1979 - 677.*****-20
32. Rosilene de Oliveira Macedo 25/02/1962 - 623.*****-25
33. Rosimeri da Silva 19/08/1976 - 599.*****-49
34. Sonia Moreira de Moraes 03/12/1980 - 759.*****-68
35. Vera Lucia da Rocha 17/02/1980 - 767.*****-15
36. Zeneide Monteiro de Melo 02/09/1977 - 833.*****-87

DIANA SARMENTO FRANCO
Gerente de Auditoria Escolar

Protocolo 224901

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto, em atendimento ao que determina a Resolução n.º 122/18-CEE/AM, torna pública a relação nominal, com as respectivas datas de nascimento e CPF, dos alunos concludentes do Ensino Médio no ano de 2024, da Rede Estadual de Ensino.

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM CANAMARY GUALBERTO
MUNICÍPIO: NOVO ARIPUANA

ATO DE CRIAÇÃO: Decreto 10313 DE 17/06/1987 GAGOV DO 17/06/1987
AMPARO LEGAL: Ato de Reconhecimento - Res. 181/2018 DE 27/12/2018 CEE/AM DO 27/12/2018

1. Ailton Uchoa Correia 17/01/2006 - 045.*****-08
2. Benedito Barros Neto 02/04/2004 - 060.*****-58
3. Brayon Natalino Goncalves Vasconcelos 25/12/1989 - 012.*****-32
4. Camila Oliveira de Almeida 23/10/2001 - 051.*****-70
5. Caroline Ribeiro de Carvalho 10/10/2004 - 057.*****-08
6. Daiana Fernandes Dantas 18/10/1992 - 023.*****-09
7. Deivison Almeida Cunha 04/01/1994 - 034.*****-06
8. Denis Vale da Silva 20/03/1986 - 005.*****-52
9. Doralice Sampaio Roque 27/01/1976 - 464.*****-30
10. Edsonia Marques da Silva 25/04/1976 - 873.*****-20
11. Eliane Gonzales Fonseca 06/08/1991 - 019.*****-39
12. Elijane Alho de Lima 17/02/1985 - 931.*****-04
13. Erick Barbosa Passos 20/12/1996 - 556.*****-34
14. Felipe Gabriel Felix Vidal 12/02/2006 - 033.*****-04
15. Hugo da Silva Carvalho 01/09/2005 - 045.*****-70
16. Joelma Ferraz Araujo 05/04/1994 - 024.*****-28
17. Jorge Elian Colares de Araujo 03/11/2004 - 077.*****-50
18. Jorge Souza Barreto Neto 30/07/2004 - 049.*****-18
19. Liliane Telis da Silva 29/09/1989 - 017.*****-74
20. Marcos da Silva Araujo 07/05/1978 - 654.*****-97
21. Maria da Conceicao Pimenta de Brito 01/01/1982 - 997.*****-72
22. Mario da Silva Pinheiro 09/08/2005 - 057.*****-82
23. Mayrom de Almeida Lima 18/08/1991 - 007.*****-40
24. Naiara Ferreira da Silva 26/07/2004 - 052.*****-61
25. Nathan Vasconcelos da Silva 14/09/1997 - 039.*****-83
26. Ruthe Ribeiro Lemos 05/05/2004 - 061.*****-01
27. Sabrina dos Santos Almeida 26/06/2000 - 320.*****-08
28. Sonaia da Silva Mascarenhas Amazonas 11/09/1984 - 729.*****-34
29. Tatiana Lemos dos Reis 07/05/1997 - 038.*****-41

DIANA SARMENTO FRANCO
Gerente de Auditoria Escolar

Protocolo 224902

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto, em atendimento ao que determina a Resolução n.º 122/18-CEE/AM, torna pública a relação nominal, com as respectivas datas de nascimento e CPF, dos alunos concludentes do Ensino Médio no ano de 2024, da Rede Estadual de Ensino.

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM CANAMARY GUALBERTO
MUNICÍPIO: NOVO ARIPUANA
ATO DE CRIAÇÃO: Decreto 10313 DE 17/06/1987 GAGOV DO 17/06/1987
AMPARO LEGAL: Ato de Reconhecimento - Res. 181/2018 DE 27/12/2018 CEE/AM DO 27/12/2018

1. Adrínes Azevedo Valente 20/03/2005 - 078.*****-99
2. Danica Vitoria Rangel Rodrigues 25/09/2005 - 060.*****-57
3. Janderson Dolzani Melo 05/10/2005 - 049.*****-31
4. Kerolayne Santos de Sousa 02/03/1997 - 049.*****-18
5. Luciana Ramos Alves 22/05/1992 - 017.*****-96
6. Maria de Fatima Bentes Correa 19/07/1997 - 037.*****-94
7. Ranielison de Almeida da Cunha 15/03/2005 - 050.*****-46
8. Telma Bentes Francisco 29/04/1991 - 016.*****-50

DIANA SARMENTO FRANCO
Gerente de Auditoria Escolar

Protocolo 224903

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto, em atendimento ao que determina a Resolução n.º 122/18-CEE/AM, torna pública a relação nominal, com as respectivas datas de nascimento e CPF, dos alunos concludentes do Ensino Médio no ano de 2024, da Rede Estadual de Ensino.

EETI PROFESSORA LECITA FONSECA RAMOS
MUNICÍPIO: MANAUS
ATO DE CRIAÇÃO: Decreto 37864 DE 18/05/2017 GAGOV DO 18/05/2017
AMPARO LEGAL: Ato de Reconhecimento - Res. 61/2024 DE 16/04/2024 CEE/AM DO 26/04/2024

1. Adeilson Antonio Martins Aragao 05/04/2006 - 705.*****-55
2. Adryan Gabriel do Nascimento Freitas 05/05/2006 - 091.*****-73
3. Aldaci Nicolas de Oliveira Lima 26/09/2006 - 087.*****-10
4. Alexandre Santos da Silva 25/01/2007 - 071.*****-76
5. Carlos Alberto Souza da Costa 09/12/2005 - 090.*****-92
6. Carlos Eduardo Oliveira Macedo 07/01/2007 - 077.*****-90
7. Dandara Lisley Santos de Andrade 03/02/2007 - 080.*****-98
8. Diego Ronaldo dos Santos Neves 17/06/2006 - 058.*****-32

9. Esther Livia Rodrigues da Costa Querino 22/09/2006 - 029.*****-03
10. Fernando da Silva Batista da Rocha 10/08/2006 - 094.*****-36
11. Gabriele Caldas Veles 09/12/2006 - 706.*****-50
12. Helio Moura Pessoa 12/02/2007 - 705.*****-10
13. Heloisa de Melo Barbosa 28/03/2007 - 070.*****-50
14. Hevellyen Praia de Almeida 20/12/2005 - 061.*****-83
15. Jamily Beatriz Dias Almeida de Oliveira 05/07/2006 - 004.*****-46
16. Joao Vitor Lopes Feitosa 11/10/2006 - 106.*****-60
17. Julia Vitoria Melo do Nascimento 02/08/2006 - 071.*****-25
18. Juliane Jennifer Sousa dos Santos 22/08/2006 - 706.*****-06
19. Kennedy Gordiano Assuncao 08/02/2007 - 100.*****-36
20. Murilo Mendonca Dias 11/04/2005 - 706.*****-79
21. Nathalia Soares Gomes 23/12/2006 - 098.*****-86
22. Nicolas Diogo Leite Falcao Lisboa 22/08/2004 - 100.*****-88
23. Pedro Henrique Sales da Costa 01/09/2006 - 068.*****-37
24. Rayane Helena da Silva Paulino 10/04/2007 - 064.*****-09
25. Roberto Deivison Santos de Melo 16/02/2007 - 018.*****-19
26. Samuel Nelho de Aguiar Fernandes 31/03/2007 - 007.*****-08
27. Sanmira Alencar de Almeida 19/06/2006 - 005.*****-65
28. Victor Johnsons da Silva Gonzaga 24/10/2006 - 093.*****-77
29. Abel Fernando Ribeiro Soares 29/05/2006 - 706.*****-22
30. Alicia Vitoria Castro de Souza 19/11/2005 - 703.*****-98
31. Amanda Emylia Pessoa Amorim 10/08/2006 - 015.*****-01
32. Amanda Laranhaga Lofiego 31/10/2006 - 097.*****-20
33. Bruno Mesquita Ribeiro 05/06/2006 - 066.*****-99
34. Clivea Vieira Martins 08/12/2005 - 069.*****-20
35. Daniel Fernandes Gomes 01/10/2006 - 101.*****-92
36. Eduarda Tavares Ferreira 15/02/2007 - 012.*****-18
37. Fernando Gabriel Amorim Santos 03/03/2006 - 704.*****-05
38. Gabriel Oliveira dos Santos 16/06/2006 - 060.*****-01
39. Gabriela Almeida da Silva 26/09/2006 - 705.*****-00
40. Iasmin Victoria Oliveira Martins 21/08/2006 - 096.*****-05
41. Ingrid Janainna Pascoal Alves 28/11/2006 - 088.*****-40
42. Isaura Gabrielly de Souza Medeiros 19/07/2006 - 051.*****-18
43. Izabel Castro da Costa 01/08/2006 - 081.*****-52
44. Jamilly Maciele Rodrigues de Lima 26/04/2006 - 079.*****-94
45. Johanna Sophia Marques de Oliveira 16/02/2007 - 703.*****-81
46. Jose Nilton de Oliveira Balieiro 26/03/2007 - 094.*****-18
47. Josean Rodrigues de Souza 10/12/2005 - 075.*****-10
48. Julia Cristina da Silva Ramos 05/10/2006 - 706.*****-33
49. Julio Riquelmy da Silva Cavalcante 08/06/2006 - 084.*****-44
50. Kaul Richard Costa Arcanjo 31/03/2007 - 051.*****-80
51. Kayla Beatriz Pinheiro Taveira 05/07/2005 - 706.*****-82
52. Lea Josina Silva Coelho 24/06/2006 - 703.*****-78
53. Livia Lorena Santos Franco 18/08/2007 - 705.*****-08
54. Luis Eduardo Farias Vinente 21/10/2006 - 706.*****-58
55. Luiz Henrique Pinche da Costa 24/12/2006 - 703.*****-02
56. Maria Gabriela Martins Gusmao 22/09/2006 - 066.*****-99
57. Matheus Soares Correa 24/08/2006 - 100.*****-07
58. Nayandra Manuelle Silva de Souza 31/10/2006 - 084.*****-00
59. Nicolas Vinicius Fernandes da Silva 16/09/2006 - 029.*****-70
60. Nicolau Fernandes Belo Junior 13/12/2006 - 069.*****-26
61. Noemi da Costa Nogueira 08/06/2006 - 026.*****-84
62. Pablo Garcia Pereira Sarmento 31/07/2007 - 018.*****-21
63. Rainan Pereira do Vale 06/06/2007 - 034.*****-32
64. Richard Gabriel Torres Albuquerque 14/10/2006 - 076.*****-07
65. Samara Andrade do Carmo 02/12/2006 - 074.*****-09
66. Talita Cristine Melo do Nascimento 02/08/2006 - 071.*****-73
67. Vinicius Campos do Nascimento 27/10/2006 - 043.*****-07
68. Wilson Daniel Valverde Lopez 23/12/2006 - 709.*****-38
69. Adriano Almeida da Silva 17/01/2006 - 085.*****-00
70. Alice Salgado Sousa 14/03/2007 - 619.*****-07
71. Ana Paula da Silva Azevedo 22/01/2007 - 028.*****-78
72. Caio da Silva de Lima 19/08/2006 - 099.*****-11
73. Danielle Marinho Marques 07/12/2006 - 085.*****-57
74. Davi Alves de Oliveira 08/12/2006 - 099.*****-19
75. David Matos Lima 18/08/2004 - 103.*****-26
76. Deborah Oliveira da Costa 23/09/2005 - 103.*****-06
77. Dhocely Ramela dos Santos Sena 29/05/2006 - 701.*****-17
78. Emely Aguiar de Holanda 15/04/2004 - 705.*****-01
79. Evelin Eduarda de Souza Nunes 28/10/2006 - 081.*****-13
80. Gabriel Victor da Silva 31/08/2006 - 100.*****-70
81. Gean Cunha de Souza 18/06/2006 - 081.*****-76
82. Geovana Alves de Medeiros 31/07/2006 - 103.*****-08
83. Geovanna Caroline Silva da Silva 10/02/2006 - 084.*****-00
84. Guilherme Augusto Rodrigues Souza 20/09/2006 - 016.*****-27
85. Hillary Souza dos Passos 04/06/2005 - 090.*****-85
86. Icaro Vinicius Coelho da Silva 26/02/2007 - 067.*****-33

87. Jamilly Francisca Costa de Souza 10/08/2005 - 072.*****-57
88. Jose Miguel Mar de Melo 13/02/2007 - 070.*****-74
89. Jose Rodolfo da Costa Goes 27/12/2005 - 067.*****-88
90. Jucielle Coelho de Oliveira 19/04/2006 - 080.*****-09
91. Lara Flavia Fernandes dos Santos 11/10/2006 - 074.*****-59
92. Leticia dos Santos Azevedo 25/08/2006 - 101.*****-54
93. Loriele Kessia Porto Gusmao 27/03/2007 - 103.*****-12
94. Marcos Santiago Magalhaes 17/05/2006 - 074.*****-02
95. Maria Eduarda Silva de Oliveira 11/10/2006 - 006.*****-67
96. Nayandra Ferreira da Rocha 24/06/2006 - 705.*****-90
97. Nicolas Kaue Leite Barbosa 20/10/2006 - 032.*****-90
98. Pedro Henrique da Silva Lima 23/06/2006 - 077.*****-82
99. Raul de Oliveira Teles Neto 15/07/2006 - 084.*****-81
100. Ruben Kler Menezes da Silva 03/12/2006 - 071.*****-38
101. Sabrina Andrade do Carmo 03/11/2005 - 074.*****-79
102. Sarah do Carmo Lima 05/02/2007 - 090.*****-31
103. Vitoria Lorrana Oliveira Freitas 29/06/2006 - 705.*****-25

DIANA SARMENTO FRANCO
Gerente de Auditoria Escolar

Protocolo 224905

PORTARIA GS Nº 479, DE 23 DE MAIO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 187/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 1646**, de 29/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/11/2024, o servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do Termo de Convênio nº 033/2019, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC e a Prefeitura Municipal de Maués, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Livro Aberto, localizada à Rua João Verçosa Rolim, nº 530, Bairro Santa Luzia, no município de MauésAM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 014/2019, de autoria do Deputado Francisco de Souza, **a contar de 02/05/2025**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;
II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 224935

PORTARIA GS Nº 478, DE 23 DE MAIO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 185/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 411**, de 04/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/05/2023, a servidora **ADRIELLEN TERTULINO DOS SANTOS**, Engenheira Civil, matrícula nº 248.282-7B, CPF nº 016.433.682-65, pelo servidor **KARLONNY SOUZA DE MENEZES,**

Engenheiro Civil, matrícula nº 164190-5A, CPF nº 704.565.342-53, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 09/2022**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC e a Prefeitura Municipal de Coari, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Reforma de 08 (oito) Escolas Estaduais, do município de Coari/AM: 1. E.E. Diamantina Ribeiro de Oliveira, localizada na Rua Odonel Vieira, nº 160, Bairro Santa Helena; 2. E.E. Francisca Evangelista da Silva, localizada à Av. Agamenon Silva, nº 523, Bairro Urucu; 3. E.E. Gilberto Mestrinho, localizada na Rua Aroa, nº 310, Bairro Santa Efigênia; 4. E.E. Thomé de Medeiros Raposo, localizada à Rua Hebert Azevedo, nº 143, Bairro Chagas Aguiar; 5. E.E. João Vieira, localizada à Rua Vieira Martins, s/n, Bairro Santa Helena; 6. E.E. Iraci Leitão, localizada à Rua Plínio Coelho, nº 192, Bairro Chagas Aguiar; 7. E.E. Francisco Lopes Braga, localizada à Rua Marechal Deodoro, s/n, Bairro Centro; e, 8. E.E. Presidente Kennedy, localizada à Rua Pedro Américo, s/n, Bairro Espírito Santo, referente ao Plano de Trabalho nº 002739-SISCONV/SEFAZ, a contar de 02/05/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 224937

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO Nº 094/2025-GTRANS/SEDUC/SIGED.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.

Nome/Cargo: Mailson Rafael dos Santos Ferreira/Professor. **Destino/Período:** Mao/Santarém/Mao/25 a 28 de maio de 2025. **Objetivo:** Participar do Seminário Regional Norte acerca dos “Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil”. **Nome/Cargo:** 1. Leonice Farias da Silva/Professor. **Nome/Cargo:** 2. Maria Eduarda Cavalcante Azevedo/Aluna. **Destino/Período:** Mao/Brasília/Mao/26 a 30 de maio de 2025. **Objetivo:** Participar da Posse e Curso de Formação do Parlamento Juvenil do Mercosul (Etapa Nacional - Brasília). **Nome/Cargo:** 1. Fábio Raphael Moreira Cáuper/Professor. **Nome/Cargo:** 2. Manoel Feitosa Jeffreys/Professor. **Destino/Período:** Mao/Tabatinga/Benjamin Constant/Tabatinga/Mao/04 a 12 de junho de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica nas Escolas Estaduais, para verificar o andamento de obras e serviços realizados com recursos do FUNDEB. **Nome/Cargo:** Enekelem Azevedo Vidal/Assessora. **Destino/Período:** Mao/Parintins/Barreirinha/ Parintins/Mao/09 a 15 de junho de 2025. **Objetivo:** Acompanhar as revitalizações das Escolas Estaduais do município de Barreirinha. **Nome/Cargo:** Margaret Theacher da Silva França/Gerente. **Destino/Período:** Mao/Itacoatiara/Urucurituba/Itacoatiara /Mao/10 a 12 de junho de 2025. **Objetivo:** Vistoriar o Convênio 11/2022, celebrado entre Seduc e Prefeitura Municipal de Urucurituba. **Nome/Cargo:** Rosânia Maria Soares Viana/Professora. **Destino/Período:** Mao/ Parintins/Boa Vista do Ramos/Barreirinha/Parintins/Mao/15 a 29 de junho de 2025. **Objetivo:** Realizar a fiscalização, coordenação e acompanhamento dos serviços de limpeza, conservação e organização das Escolas Estaduais, onde ficarão alojados os servidores que se deslocarão da capital para prestar serviços de apoio ao Festival Folclórico de 2025. **Nome/Cargo:** Ana Cristina dos Santos Bentes/Diretora de Departamento. **Destino/Período:** Mao/Brasília/Mao/23 a 29 de junho de 2025. **Objetivo:** Participar do I Seminário Nacional sobre ICMS Educacional e suas implicações para a oferta da Educação Básica de Qualidade e a implementação desta Política. **Nome/Cargo:** Rafaela Karen Batista de Oliveira/Assessora. **Destino/Período:** Mao/Parintins/Mao/25 a 30 de junho de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa a CRE e Escolas Estaduais de Parintins, além de participação em Ações Governamentais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 224939

PORTARIA GS Nº 474, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.023837/2025 -27- SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 303451/2025,**

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a), **JOSE CARLOS DA SILVA DE AQUINO**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 203373-9C, lotado na Escola Pedro Teixeira/Tabatinga.AM, no turno vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 22/04/2025 a 20/06/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 224941

PORTARIA GS Nº 476, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.023835/2025-38 -SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 303452/2025,**

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a), **JOSE CARLOS DA SILVA DE AQUINO**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 203373-9E, lotado na Escola Pedro Teixeira/Tabatinga.AM, no turno noturno, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 22/04/2025 a 20/06/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 224947

PORTARIA GS Nº 477, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 198/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 772**, de 05/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/07/2022, o servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 015/2022**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC e o Município de Itacoatiara, cujo objeto a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Manutenção Predial das 04(quatro) Escolas Municipais, do município de Itacoatiara: 1.E.M.Luiza Mendes; 2.E.M. Ivo Amazonense de Moura; 3.E.M. Petrônio Augusto Pinheiro; e, 4.E.M. Maria Constância Peixoto, referente ao Plano de Trabalho nº 002968-SISCONV/SEFAZ, a contar de 02/05/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 224949

PORTARIA GS Nº 475, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 197/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED, **RESOLVE:**

I.SUBSTITUIR na Portaria GS Nº 783, de 06/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/07/2022, o servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do Termo de Convênio nº 014/2022, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto- -SEDUC e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Manutenção Predial das 04 (quatro) Escolas Municipais, do município de Itacoatiara/AM: 1.E.M. Deputado Ulisses Guimarães; 2.E.M. Coronel Gonzaga Pinheiro; 3.E.M. 13 de Dezembro; e 4. E.M. Maria Clara de Vasconcelos, conforme o Plano de Trabalho nº 002972-SISCONV/SEFAZ, a contar de 02/05/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 224952

PORTARIA GS Nº 473, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 189/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED, **RESOLVE:**

I.SUBSTITUIR na Portaria GS Nº 1647, de 29/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/11/2024, o servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do Termo de Convênio nº 025/2020, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Reforma da Escola Municipal Professor Adalberto Socorro Felipe Serrazin e Construção da Quadra Poliesportiva Coberta, localizada à Rua Santa Luzia, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 69.135-000, no município de São Sebastião do Uatumã/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 007/2020, de autoria da Deputada Therezinha Ruiz de Oliveira, a contar de 02/05/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as

instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 224955

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2024

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 16.06.2025 até **16.06.2026**, para dar continuidade para aquisição de material permanente, sendo: **(ID-112032)** Fogão Industrial, 06 bocas, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo 036/2025 - GAE/DELOG, Projeto Básico e Parecer nº. 2.355/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.023400/2025-93.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 224971

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2022

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Senhor **JORGE CHALUB PEREIRA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **24.05.2025** até **24.05.2026** para dar continuidade a locação do imóvel de sua propriedade para acomodar as instalações administrativas da Coordenadoria Distrital de Educação II - CDE 02, sendo o imóvel localizado na Avenida Costa e Silva, nº 755, Bairro do Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, conforme Memo. nº. 007/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 0983/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil, reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2777.0011**; Natureza da Despesa: **33903615.** **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.009582/2025-90.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 224988

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2023

DATA DA ASSINATURA: 22.05.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 29.05.2025 até **29.05.2026** para dar continuidade a Aquisição de gêneros alimentícios sendo: **(ID-141711)** Tomate, in natura **(112.243kg)**, **(ID-142451)** Alho, in natura **(35.965kg)**, **(ID-14803)** Batata Inglesa, in natura **(181.475 kg)** e **(ID-144800)** Tempero Completo, ingredientes mínimos, sal, alho, cebola, salsa e cebolinha, embalagem com 1kg **(120.725 embalagens)**, para compor o cardápio da merenda escolar a serem distribuídas nas Escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. nº. 033/2025-GAE/DELOG, Projeto Básico e Parecer nº. 1857/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019504/2025-01.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 224990

TERMO DE CONTRATO Nº 42/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22.05.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.** **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação

de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo a licença de uso de software Autodesk AutoCAD para atender as necessidades do Departamento de Administração e Infraestrutura pertencente a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, no total de 22 licenças, em atendimento ao Memo. nº. 167/2024-DEIN, Termo de Referência, Parecer nº. 1.703/2025-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. 90001/2024- UASG 201057 (ID CONTRATAÇÃO PNCP 00489828000155-1-000059/2024), publicado no Diário Oficial da União, em 18 de junho de 2024, e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP de 18/06/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 040/2024 (ID ATA PNCP 00489828000155-1-000059/2024-000001), publicado no portal nacional de contratações publicas - PNCP em 06/08/2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 195.873,04** (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programas de Trabalho: 12.122.3283.2489.0001; Natureza de Despesa: 33904016; Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000, tendo sido emitida em 21.05.2025 a Nota de Empenho nº. 0004121 no valor de **R\$ 195.873,04** (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo Nº. 01.01.028101.041037/2024-07.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 224995

PORTARIA GS Nº 483, DE 23 DE MAIO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.023858/2025-42-SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 304341/2025,**
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a), **ALESSANDRA DA SILVA,** cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 195707-4C, lotada no Centro Educacional Domenico Marzi/São Paulo de Olivença, turno vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 29/04/2025 a 27/06/2025;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 225097

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 022/2025-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 23.05.2025; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP; **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento por reconhecimento de dívida, em favor da empresa TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, relativo a Fatura nº 2918, período de agosto/2024, referente à prestação dos serviços serviço de locação de 150 (cento e cinquenta) plataformas policiais móveis integradas, quatro rodas, tipo viatura de polícia, caracterizadas, com equipamentos embarcados, com sistema integrado de captura, registro, processamento e transmissão de dados, de monitoramento veicular embarcado, sinalizador multifuncional e demais periféricos, visando atender as ações do Programa Governamental, nas Companhias Interativas Comunitárias da Polícia Militar do Amazonas; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001; Fonte de Recurso: 1.704.1450.0000.0000; Natureza da Despesa: 33909301; Nota de Empenho nº 2024NE0001545, no valor de R\$ 1.568.350,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e

cinquenta reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública.**

Manaus, 23 de maio de 2025.
CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública
Protocolo 225109

EXTRATO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 23.05.2025; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a empresa L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa dilatação do prazo de entrega do objeto contratual de 07.06.2025 para 06.08.2025; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, a contar de 07.06.2025 a 08.11.2025; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 140, § 3º, da Lei 14.133/2021. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública.**

Manaus, 23 de maio de 2025.
CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública
Protocolo 225104

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-FUPEAM. **ASSINATURA:** 09/05/2025. **PARTES:** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa, MOTOROLA SOLUTIONS LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 002/2023-FUPEAM. **VIGÊNCIA:** 10/05/2025 a 10/05/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.421.3260.2184.0001, **FORTE:** 2.712.2900.0000.0000, **ND:**33904009, **NE:** 2025NE0000023 de 07/05/2025, **VALOR:** R\$ 191.666,67 **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc: 01.01.041101.000645/2025-00.

Manaus, 15 de maio de 2025.
ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício
Protocolo 224910

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-SEAP. **ASSINATURA:** 30/04/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a empresa, PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 003/2021-SEAP. **VIGÊNCIA:** 03/05/2025 a 03/05/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.122.0001.2643.0001, **FORTE:** 1.720.1470.0000.0000, **ND:**33904003, **NE:** 2025NE0000407 de 29/04/2025, **VALOR:** R\$ 4.401,38 **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc: 01.01.041101. 007909/2024-76,

Manaus, 15 de maio de 2025.
ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício
Protocolo 224911

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ERRATA DA RESENHA publicadas no Diário Oficial do Estado, Edição nº35.464, dia 16.05.2025-Poder Executivo-Seção II-pg. 10,11. Excluir: Nome e cargo: **AMANDA ISABELLE BRANCO POSTIGO**, ASSESSOR II. Destino e período: Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Manaus-AM - 22/05 a 24/05/2025. Objetivo: Garantir a cobertura jornalística, assegurando o registro de

imagens, vídeos e informações relevantes para divulgação e produção de matérias durante a ação que ocorrerá no município de Itacoatiara - AM. Nome e cargo: **MARISTELA COELHO GOMES**, SUBGERENTE; **LEOPOLDO HUMELL FERREIRA GUIMARAES**, GERENTE. Destino e período: Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Manaus-AM - 22/05 a 24/05/2025 Objetivo: Participação de uma ação social que irá ser realizado no Município de Itacoatiara com a emissão de Declaração de Hipossuficiência com o objetivo de conseguir gratuidade na segunda via de Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito, e com a oferta do serviço de Pronto Atendimento Virtual - PAV a fim de beneficiar a população com a regularização de CPF.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 225057

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM. Nome e cargo: **HELITON DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, ASSESSOR III. Destino e período: Manaus-AM/ Parintins-AM -AM/Manaus-AM -25/06 a 30/06/2025. Objetivo: Atuação no camarote acessível do Bumbódromo de Parintins - AM.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 225059

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 254/2025-GRH/GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 68 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986.

RESOLVE:

REGISTRAR, Licenças Médicas dos servidores desta Secretaria, conforme descrição abaixo:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERIODO	LAUDO
01	154.089-0 B	Maria do Perpetuo Socorro Olímpio Vieira	20/03/2025 a 28/05/2025 (70 dias)	301534/2025
02	112.764-0 C	Ricardo Guerra Lopes	09/12/2024 a 06/02/2025 (60 dias)	297623/2025
03	112.764-0 C	Ricardo Guerra Lopes	19/02/2025 a 19/04/2025 (60 dias)	300407/2025

II - DETERMINAR, à Gerência de Recursos Humanos, os imediatos registros funcionais decorrentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - em exercício, em Manaus, 20 de maio de 2025.

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 224884

PORTARIA Nº 268/2025 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, em exercício, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo**: Sammy Natasha Costa Carvalho/Colaborador(a); Beatriz Serra Coelho/ Colaborador(a); **Destino e Período**: Manaus-AM/Borba-AM/Manaus-AM; 30/05/2025 a 01/06/2025; **Objetivo**: Acompanhar as ações institucionais dos Programas Crédito Rosa e dignidade Menstrual, no município de Borba-AM, bem como acompanhar o Secretário Executivo em agenda oficial.

Manaus, 22 de maio de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 224897

PORTARIA Nº 267/2025 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, em exercício, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome e Cargo**: Ana Claudia Soares da Rocha/Assessor I; Josielle dos Santos de Azevedo/

Colaborador(a); **Destino e Período**: Manaus-AM/Manacapuru-AM/ Manaus-AM; 29/05/2025 a 30/05/2025; **Objetivo**: Participar da oficina técnica e da agenda de busca ativa do programa Bolsa Verde que acontecerá no município de Manacapuru, nos dias 29 e 30 de maio, com a Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável (SNPCT) do Ministério do meio Ambiente e Mudança do Clima.

Manaus, 22 de maio de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 224918

PORTARIA Nº 266/2025 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, em exercício, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome e Cargo**: Laissa Giovanna Bitar Ferreira/Colaborador(a); Laudenise Batista de Oliveira/ Colaborador(a); **Destino e Período**: Manaus-AM/Autazes-AM/Manaus-AM; 28/05/2025 a 30/05/2025; **Objetivo**: Acompanhar as ações institucionais dos Programas Crédito Rosa e Dignidade Menstrual, no município de Autazes-AM, bem como acompanhar o Secretário Executivo em agenda oficial.

Manaus, 22 de maio de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 224931

PORTARIA Nº 270/2025 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, em exercício, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo**: Dibson Flores Bastos/Colaborador; **Destino e Período**: Manaus-AM/ Anamã-AM/Manaus-AM; 26/05/2025 a 30/05/2025; **Objetivo**: Apoio técnico ao CMAS para o fortalecimento da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e conforme previsto na Lei 4.511/2017 no município de Anamã.

Manaus, 22 de maio de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 224951

PORTARIA Nº 260/2025-GRH/GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 5º, do artigo 62, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Normativa nº 001/2017-GS/ SEAD, de 25 de outubro de 2017;

RESOLVE

I - CONCEDER férias aos servidores conforme especificações abaixo:

Nº	MATRÍC.	SERVIDOR	EXERC.	PERÍODO
EXERCICIOS ANTERIORES				
01	050.799-7 C	Joana Vieira da Silva	2017	07/04/2025 a 06/05/2025 - 30 dias
	105.819-3 C	Darlan Marcelo da Costa Pimentel	2022	16/11/2022 a 30/11/2022 - 15 dias
02	241.000-1 C	Suanny Valéria Tavares Nogueira	2024	21/03/2025 a 04/04/2025 - 15 dias
03	001.500-8 B	Suely da Silva Teixeira	2024	08/04/2025 a 07/05/2025 - 30 dias
ABRIL/2025				
04	247.821-8 D	Ana Claudia S. da Rocha	2025	01/04/2025 a 30/04/2025 - 30 dias
05	105.819-3 C	Darlan Marcelo da Costa Pimentel	2025	14/04/2025 a 28/04/2025 - 15 dias
06	262.477-0 A	Jessica de Sousa Monteiro	2025	03/04/2025 a 17/04/2025 - 15 dias
07	269.595-2 A	Jhuly Sarubi da Silva	2025	01/04/2025 a 30/04/2025 - 30 dias
08	266.300-7 A	Kerolayne Alcantara de Oliveira	2025	30/04/2025 a 09/05/2025 - 10 dias
09	256.835-7 B	Luciana Alecrim Pacífico	2025	07/04/2025 a 16/04/2025 - 10 dias

10	264.415-0 B	Ruan Thiago da Silva Arirama	2025	07/04/2025 a 21/04/2025 - 15 dias
11	247.880-3 B	Silvana Compton Barroso	2025	07/04/2025 a 21/04/2025 - 15 dias

II - **TRANSFERIR** por imperiosa necessidade de serviço, as férias de servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍC.	SERVIDOR	EXERC.	DIAS
ABRIL/2025				
01	170.140-1 D	Anderson Oliveira de Souza	2025	30
02	260.579-1 A	Aline Michelle O. dos Santos	2025	30
03	249.575-9 C	Edimara Travassos de A. Araújo	2025	30
04	269.670-3 A	Iago Gazel de Freitas	2025	30
05	050.799-7 C	Joana Vieira da Silva	2025	30
06	230.092-3 F	Kely Patricia Paixão Silva	2025	30
07	266.300-7 A	Kerolayne Alcantara de Oliveira	2025	20
08	256.835-7 B	Luciana Alecrim Pacífico	2025	20
09	257.372-5 A	Raiza Clarice da Costa Lima	2025	30
10	265.719-8 A	Raquel Cabral Malheiros	2025	30
11	264.415-0 B	Ruan Thiago da Silva Arirama	2025	15
12	001.445-1 C	Rejane Solange Alves Menezes	2025	15
13	247.880-3 B	Silvana Compton Barroso	2025	15

III - **EXCLUIR** da Portaria Nº 088/2025-GRH/GSEAS, publicada no DOE 35.417, de 28/02/2025, Item I, linha 28, a parte que concede férias ao servidor **IGOR ROBERTO LOPES RIBEIRO** no período de 27/01/2025 a 10/02/2025 (15 dias), visto que o referido servidor, não entrou em gozo de férias no período mencionado.

IV - **RETIFICAR** a Portaria Nº 088/2025-GRH/GSEAS, publicada no DOE 35.417, de 28/02/2025, Item II, linha 4, que transfere as férias do servidor **IGOR ROBERTO LOPES RIBEIRO**; **ONDE SE LÊ**: Período 15 dias; **LEIA-SE**: Período 30 dias.

VI - **ADENDO** à Portaria Nº 088/2025-GRH/GSEAS, publicada no DOE 35.417, de 28/02/2025, Item I, linha 43, incluir o exercício de **2025**, às férias concedidas a servidora **REJANE SOLANGE ALVES MENEZES**, no período 02/01/2025 a 16/01/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - em exercício, em Manaus, 20 de maio de 2025.

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 224966

PORTARIA Nº 260/2025-GRH/GSEAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 5º, do artigo 62, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Normativa nº 001/2017-GS/SEAD, de 25 de outubro de 2017;

RESOLVE

I - **CONCENDER** férias aos servidores conforme especificações abaixo:

Nº	MATRÍC.	SERVIDOR	EXERC.	PERÍODO
EXERCÍCIOS ANTERIORES				
01	050.799-7 C	Joana Vieira da Silva	2017	07/04/2025 a 06/05/2025 - 30 dias
	105.819-3 C	Darlan Marcelo da Costa Pimentel	2022	16/11/2022 a 30/11/2022 - 15 dias
02	241.000-1 C	Suanny Valéria Tavares Nogueira	2024	21/03/2025 a 04/04/2025 - 15 dias
03	001.500-8 B	Suely da Silva Teixeira	2024	08/04/2025 a 07/05/2025 - 30 dias
ABRIL/2025				
04	247.821-8 D	Ana Claudia S. da Rocha	2025	01/04/2025 a 30/04/2025 - 30 dias
05	105.819-3 C	Darlan Marcelo da Costa Pimentel	2025	14/04/2025 a 28/04/2025 - 15 dias
06	262.477-0 A	Jessica de Sousa Monteiro	2025	03/04/2025 a 17/04/2025 - 15 dias
07	269.595-2 A	Jhuly Sarubi da Silva	2025	01/04/2025 a 30/04/2025 - 30 dias
08	266.300-7 A	Kerolayne Alcantara de Oliveira	2025	30/04/2025 a 09/05/2025 - 10 dias

09	256.835-7 B	Luciana Alecrim Pacífico	2025	07/04/2025 a 16/04/2025 - 10 dias
10	264.415-0 B	Ruan Thiago da Silva Arirama	2025	07/04/2025 a 21/04/2025 - 15 dias
11	247.880-3 B	Silvana Compton Barroso	2025	07/04/2025 a 21/04/2025 - 15 dias

II - **TRANSFERIR** por imperiosa necessidade de serviço, as férias de servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍC.	SERVIDOR	EXERC.	DIAS
ABRIL/2025				
01	170.140-1 D	Anderson Oliveira de Souza	2025	30
02	260.579-1 A	Aline Michelle O. dos Santos	2025	30
03	249.575-9 C	Edimara Travassos de A. Araújo	2025	30
04	269.670-3 A	Iago Gazel de Freitas	2025	30
05	050.799-7 C	Joana Vieira da Silva	2025	30
06	230.092-3 F	Kely Patricia Paixão Silva	2025	30
07	266.300-7 A	Kerolayne Alcantara de Oliveira	2025	20
08	256.835-7 B	Luciana Alecrim Pacífico	2025	20
09	257.372-5 A	Raiza Clarice da Costa Lima	2025	30
10	265.719-8 A	Raquel Cabral Malheiros	2025	30
11	264.415-0 B	Ruan Thiago da Silva Arirama	2025	15
12	001.445-1 C	Rejane Solange Alves Menezes	2025	15
13	247.880-3 B	Silvana Compton Barroso	2025	15

III - **EXCLUIR** da Portaria Nº 088/2025-GRH/GSEAS, publicada no DOE 35.417, de 28/02/2025, Item I, linha 28, a parte que concede férias ao servidor **IGOR ROBERTO LOPES RIBEIRO** no período de 27/01/2025 a 10/02/2025 (15 dias), visto que o referido servidor, não entrou em gozo de férias no período mencionado.

IV - **RETIFICAR** a Portaria Nº 088/2025-GRH/GSEAS, publicada no DOE 35.417, de 28/02/2025, Item II, linha 4, que transfere as férias do servidor **IGOR ROBERTO LOPES RIBEIRO**; **ONDE SE LÊ**: Período 15 dias; **LEIA-SE**: Período 30 dias.

VI - **ADENDO** à Portaria Nº 088/2025-GRH/GSEAS, publicada no DOE 35.417, de 28/02/2025, Item I, linha 43, incluir o exercício de **2025**, às férias concedidas a servidora **REJANE SOLANGE ALVES MENEZES**, no período 02/01/2025 a 16/01/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - em exercício, em Manaus, 20 de maio de 2025.

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 225060

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2024.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 03/2024. **Processo nº:** 01.01.030101.001048/2025-87. **Data:** 30/04/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM. **Objeto:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Termo de Cessão de Uso nº 03/2024, referente à cessão ao IDAM dos bens oriundos do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia - ASL, conforme descrição, especificações, tombos e valores contidos na tabela apresentada no Anexo I do prévio instrumento. **Vigência:** O presente Termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/05/2025 a 02/05/2026, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Ratificação:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso primitivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da SEMA, em Manaus, 23 de maio de 2025.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 225106

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano - SEDURB

ORDEM DE REINÍCIO

ESPÉCIE: Ordem de Reinício do Termo de Contrato nº 016/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Ordem de Reinício do Contrato nº 016/2024-UGPE, a contar de 20/05/2025, referente execução de serviços de manutenção e recuperação do sistema viário urbano do município de Novo Aripuanã/AM. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.00469 6/2024-46-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 20 de maio de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 225069

Centro de Serviços Compartilhados –
CSC

PORTARIA Nº 050/2025-CSC

OBJETO: Designa servidores para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 43.969, de 1º de junho de 2021, que foi prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses através do Decreto nº 51.736, de 16 de maio de 2025, DOE edição nº 35.464, de 16/05/2025.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas no Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 51.736, de 16 de maio de 2025, DOE edição nº 35.464, de 16/05/2025, em que prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de realizar atividades de atualização, alteração, reestruturação e uniformização de procedimentos e editais, bem como propositura de normas, decorrentes da nova Lei Federal de Licitações - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor o Grupo de Trabalho - GT criado por intermédio do Decreto nº 43.969, de 01 de junho de 2021, tendo sido prorrogado por 06 (seis) meses através do Decreto nº 51.736, de 16 de maio de 2025, DOE edição nº 35.464, de 16/05/2025.

- 1º Presidente: ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS;
2º Membro: DANIELA HAYDEN DA SILVA BARROSO;
3º Membro: LEONARDO BRUNO BARBOSA MONTEIRO;
4º Membro: LUCIANA COUTO CRESPO;
5º Membro: ALEXANDRE BATISTA MENDES;
6º Membro: THAIS MARTINS ALVES;
7º Membro: VANESSA JACAUNA FERREIRA;
8º Membro: HEDLEN MARIA BARROSO GUEDES FREITAS;
9º Membro: THIAGO FLORES DOS SANTOS
10º Membro: ROBERTA NINA ALCANTARA BARROSO.

Art. 2.º Esta Portaria é válida no período de 01/06/2025 a 30/11/2025, sendo prazo de 06 (seis) meses.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224997

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2024-1; oriunda do PE 052/24 - CSC (Proc. Nº 013102.012738/2023); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0105/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 145625, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** RIBEIRO & FEITOZA ADVOGADOS; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 29/05/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0176/2025 - (1,2,3,4,5,6,7); oriunda do PE 512/24 - CSC (Proc. Nº 013102.008305/2024); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 72.150,00; E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 5,10,12 no valor total de R\$ 55.251,00; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, item(ns) 7,11 no valor total de R\$ 14.377,00; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 168.480,00; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 6 no valor total de R\$ 156.600,00; S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 70.867,99; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 8,9 no valor total de R\$ 14.142,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0175/2025 - (1,3,4); oriunda do PE 205/25 - CSC (Proc. Nº 013102.002533/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 721.000,00; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 99.910,80; UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 295.376,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0174/2025 - (1,2); oriunda do PE 639/24 - CSC (Proc. Nº 013102.010305/2024); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAT. HOSP. REGISTROS PREÇOS; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 73.504,20; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R\$ 315.063,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0173/2025-1; oriunda do PE 377/24 - CSC (Proc. Nº 013102.006571/2024); **OBJETO:** Aquisição de Absorvente Higiénico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 3.969.567,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC

Manaus, 23 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0172/2025 - (1,2,3); oriunda do PE 053/25 - CSC (Proc. Nº 013102.000090/2025); **OBJETO:** Aquis de Mat de Higiene e Limpeza; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 53.046,90; F S LEAL, item(ns) 2 no valor total de R\$ 10.434,00; MEGATONS SAUDE LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 1.807.191,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0171/2025 - (1,2,4,5); oriunda do PE 138/25 - CSC (Proc. Nº 013102.000905/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** W N COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 6 no valor total de R\$ 40.495,40; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA , item(ns) 2,3 no valor total de R\$ 442.482,00; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 7 no valor total de R\$ 105.017,14; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 29.767,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0170/2025-1; oriunda do PE 118/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001482/2025); **OBJETO:** Aq. de Mobiliário e Equipamentos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SMART INFO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, lote(s) 2 no valor total de R\$ 4.929.049,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225029

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0169/2025-1; oriunda do PE 118/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001482/2025); **OBJETO:** Aq. de Mobiliário e Equipamentos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA, lote(s) 1 no valor total de R\$ 23.622.110,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225031

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0168/2025-1; oriunda do PE 122/25 - CSC (Proc. Nº 013102.000849/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SALDANHA RODRIGUES LTDA, item(ns) 1,2,3 no valor total de R\$ 1.833.822,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 23 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 225033

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 552/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.004909/2025-40-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **MOISES FERREIRA DO NORTE,**

IPC, Mat. nº 100.853-6 C, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 11.03.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 22.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 224923

RESENHA DA PORTARIA Nº 553/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.006627/2025-88-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **ABRAAO RANI LIMEIRA E SILVA, IPC, Mat. nº 244.265-5 B**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 31.03.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 22.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 224925

RESENHA DA PORTARIA Nº 551/2025-GDG/PC
MEMO Nº 015/2025-73ª DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I-DESIGNAR CLEBER D OLIVEIRA LAPISCHIES, EPC, mat.n.º267.867-5A, para FG de Gestor - FG-1, da 73ªDIP/Novo Aripuanã, a contar de 01/06/2025.**

Manaus,22/05/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 224927

RESENHA DA PORTARIA Nº 550/2025-GDG/PC
Proc.01.01.022102.010524/2025-12. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER MARY ANNE MENDES TROVAO, DPC, Mat.n.º228.259-3-A, da DEP/ Manacapuru para 81ªDIP/Anamã, com ajuda de custo e com auxilio moradia, a contar de 02/06/2025; Manaus, 22/05/2025.**

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 224930

RESENHA DA PORTARIA Nº 534/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.006820/2025-19-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **MARCELL TUPINAMBA DE ASSUNCAO, DPC, Mat. nº 195.697-3 F**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 01.04.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 20.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 225089

RESENHA DA PORTARIA Nº 538/2025-GDG/PC
PROC. OFÍCIO Nº 6926/2023-CGAB/PGEAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR A CONCESSÃO** de redução da jornada de trabalho em 3(três) horas diárias ao servidor **FRANCIEDSON CARVALHO DE OLIVEIRA, EPC, Mat. nº 211.423-2 A**, sem prejuízo de remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência, **pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a contar desta data**, podendo ser renovada sucessivamente, por igual período, nos termos da Lei nº 241/2015, alterada pela Lei nº 6.785/ 2024 e Lei nº. 5.598/2021.

Manaus, 21.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 225091

RESENHA DA PORTARIA Nº 557/2025 - GDG/PC

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pela **CULPABILIDADE** do servidor **RAFAEL WAGNER SOARES**, DPC, Mat. nº 228.291-7A, tendo cometido transgressão disciplinar disposta no art. 9º, IV da Lei nº 3.278/08, fixada em **06 (seis) dias de suspensão**, de acordo com a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 41.24.08.03.5703/2024, Processo SIGED Nº 01.01.022101.013818/2025-06, considerando a conveniência para o serviço, converto a penalidade em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, consoante autoriza o art. 8º, § 3º, da Lei nº 3.278/2008. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23/05/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 225092

RESENHA DA PORTARIA Nº 562/2025-GDG/PC

SIGED Nº 01.01.022102.007056/2025-07. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** ao servidor **FREDSON BERNARDO DA SILVA**, IPC, Mat. nº 171.228-4 A, para o cargo de **Diretor Financeiro** do **SINPOL/PCAM**, no período de **03.04.2025 a 01.01.2027**, por atender aos requisitos do artigo 129, da Lei nº 2.271/1994 e artigo 1º e incisos da Lei nº 2.709/2001, com alterações da Lei nº 3.519/2010 e Lei nº 5.490/2021.

Manaus, 23.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 225093

RESENHA DA PORTARIA Nº 564/2025-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.006769/2025-45-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **IGOR HENRIQUE ALEXANDRE, IPC, Mat. nº 272.450-2 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 01.04.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 23.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 225094

RESENHA DA PORTARIA Nº 561/2025-GDG/PC

Proc. MEMORANDO Nº 173/2025-DPI/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e a compra/pagamento de passagens ao servidor **JOSE ROBERTO SILVA DOS S JUNIOR, EPC, Mat. 211.094-6 A**, para se deslocar de Manaus/AM para Parintis/AM, via aéreo, **pelo período de 22.06.2025 a 01.07.2025**.

Manaus, 23.05.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 225099

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025-PMAM

PARTÍCIPES: PMAM e ADRIANA CONCEICAO BATISTA LTDA. - CNPJ: 34.802.063/0001-83. **ASSINATURA:** 20 de maio de 2025. **OBJETO:** Fornecimento de AVEIA, ALFAFA e RAÇÃO EQUINA, com fins de atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada - RPMon - da Polícia Militar do Estado do Amazonas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.385.172,65 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e

cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 06.181.3264.2157.0001; Natureza de Despesa: 33903006; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000.

Manaus/AM, 20 de maio de 2025.

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA

Ordenador de Despesa

Protocolo 225086

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 071/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: PHO-9H44 ,QZT-OH11, NPA-3021, OAB-0076, JXW-2142, NOO-8940, QZA-4J28, PHQ-0897, TAD-5I44, OAN-4820, NOT-9548, TAF-5B37, OAJ-1299, TAD-0G39, NPB-7394, NOO-0A49, QZI-5C79, QZM-6B96, QZA-9H98, NOS-1800, 265275485, 218822588, 140181729, 4957557337, 3111614556, 4589099840, 290225157, 6146656405, 7205218233, 7956441775, TAE-4H17, QZN-7F35, QZS-8J09, OAD-8362, NAY-9F82, PHT-5A51, QZL-0E00, QZN-0F39, OAF-9594, NON-7281, TAF-6D45, PHY-9I85, QZA-4B20, TAH-2E69, TAD-5H97, QZO-1G02, OXM-2451, PHN-6651, QZT-5C29, NOM-2100, TRZ-1E98, QZU-8D11, TAE-8D91, NOK-4603, QZB-8A64, PHS-2A31, QZW-3B19, JXL-3188, TAC-9H57, JXN-5882, JWU-1489, PHW-2B41, QZZ-0G91, QZC-2B75, QZB-3J54, JXP-1662, TAB-7I74, PHA-6691, QZA-4E19, NOW-0369, PHE-4586, QZH-5D99, QZP-0F72, QZN-1B66, 771981598, 1752474761, 225900762, 7957895772, 177068636, 238883803, 7965244549, 6471707887, 4271886404, 93603779, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 19 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225064

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 071/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: PHD-9717, OAB-4172, QZK-4J60, NOY-7297, NOM-0363, PHQ-8H05, QZN-3C91, TAF-2F46, PHL-9167, TAH-2D25, NPA-3115, NOQ-9956, NOV-5E71, PHO-8335, NOI-2995, TAF-6E14, OAI-2841, NOO-7816, JXJ-8G28, RZD-4B78, TAA-6H18, NOP-9639, QZZ-7J84, QZO-4C98, QZZ-6E56, PHJ-1A76, JXW-5688, JWS-7551, PHV-9H03, NOI-8830, NOR-7E71, QZC-0E81, QZU-1C97, JXA-2534, QZI-2A53, QZE-8D35, QZD-3G17, TAC-5E25, QZM-8B65, PHH-6886, TAD-1B37, NOZ-7140, NOJ-7577, TAF-4J64, ENO-2H45, TAB-9I15, PHB-0390, OAM-7110, PHK-3213, PHC-1106, OAC-7684, TRX-2F18, QZO-4H13, QZF-2B75, QZZ-1E86, NON-8222, QZQ-4B39, QZX-9E81, NOX-1557, QZC-3A70, QZR-5B73, PHX-6B59, OXM-0837, JWP-7875, OAL-2925, NOZ-0330, PHO-7799, QZP-9H23, TAB-1117, OAB-8659, PHZ-2090, JXM-0067, OFT-8H23, NOJ-5B19, QZJ-3D61, PHG-2980, JWV-8H94, 4589815627, 1513441176, 1849354588, 164829095, 290224021, 315252249, 6259433363, 6383491786, 928211306, 439988805, 382500771, 146212321, 6605055854, 175332228, 7319775556, 4610863041, 3231578301, 197239101, 3968631008, 612437640, 1348673561, 1322277612, 198251501, 3849715918,

3854633705, 3322816487, 2728496302, 4798661870, 4535515005, 1933781264, 3523287889, 270233131, 4204631020, 1147527377, 97899238, 2146105030, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 19 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225066

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 072/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: NOI-0183, PHT-6320, 7953355800,3639743875, OAH-9872, NOL-5050, OAH-6166, JXQ-5478, OAO-1540, OAC-2D65, QZM-3D69, QZG-3D56, QZA-6E64, OAC-6083, JXW-6140, TAC-6D78, NOY-1D67, TRX-2B74, QZF-9F83, QZN-1A91, QZL-4C62, OAJ-3730, QZQ-3F45, QZW-9J11, NOO-0647, PHD-6A49, NOM-8E63, PHX-5659, NPB-5316, TSB-6124, QWT-0E94, PHM-7756, QZA-8E93, TAB-7F44, QZC-3J34, TAC-0C40, NCK-0450, QZZ-7H62, JXC-9822, OAD-2F91, QZS-3J70, PHV-6D80, QZP-8I72, TAE-8D91, JXN-0830, PHW-4B14, TAF-8G69, OAE-9H11, TAH-4B13, NPA-4434, JXW-3542, TAB-6E82, JXP-3812, NOM-3552, QZS-7I32, QZE-4D84, PHF-4D08, JXJ-7A31, OAC-9475, JXS-1686, NOW-3J99, PHI-1662, PHK-6768, NOJ-8182, PHR-2D91, QZD-1B79, PHD-0C97, JXO-9703, QZZ-6A78, QZD-3B54, QZF-1I71, JXG-5543, OAI-3956, PHS-1E81, OAH-7564, PHU-5H47, OAH-1141, NOM-2787, PHB-0382, QZW-7A14, NPA-3I90, NOX-0592, QZP-1H02, QZL-1B56, JWR-7644, QZV-8H10, QZO-8J99, OAG-8162, QZN-2F71, NOV-4758, PHZ-4659, KKE-1561, NOW-7570, OAF-9F39, TAE-5C63, JXY-5B54, PHI-9890, QZA-0F32, QZY-1D19, PHL-8H49, PHH-7586, QZO-5I82, OXJ-8J71, TAB-7B44, QZU-3J31, PHF-1767, QZU-0C64, PHL-8426, PHC-4342, QZU-8A39, QZY-1C39,TAG-3A82,OXM-7719,NON-7553,PHQ-5219, TRZ-6A28, PHD-9991, PHS-4J32, TAC-2A93, QZV-6F95, OHW-6I54, PHC-6D32, NOS-9525, JXK-6228, TRZ-1I94, QZG-9E54, TRX-0I58, PHU-0H03, PHX-1D52, QZC-7C20, QZP-9H40, JXJ-8186,TAG-2C99,QZL-8C93,QZG-5D11,TAH-9H34,QZC-3F99,QZQ-7B10, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 20 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225067

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 072/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: PHR-4A10, PHB-1E15, BNC-3477, PHG-8881, JXF-7636, PHD-9980, NOY-1581, PHY-8G26, OAO-2I86, PHV-4G21, TAG-0I14, PHJ-6E36, PHZ-9G30, NPA-3115, NOQ-9956, OAB-6D51, QZR-5I93, PHR-9F73, FKN-2559, PHR-6559, PHX-6E46, TAA-5B52, PHX-7H87, TAA-6E31, QZL-5I88, ARI-0624, PHL-2126, QZY-7F90, NPA-1475, QZI-9C80, PHH-3670, PHU-2G87, TAA-6B00, QZE-7F82, PHJ-1J47, QZG-2D19, NOV-9796, PHF-9051, QZK-9C67, QZF-0G97, QZZ-0F21, PHN-2734, TAC-1E94, JXB-6837, OAO-6565, TAE-6J14, QZL-3F11, PHE-2154,

QZX-5B40, PHK-5111, NOW-4412, QZM-6C19, JXO-3274, TAB-2C47, NOV-9205, JXM-0091, NOO-8679, PHL-0436, QZV-9D16, TAG-1D38, NON-7608, PHM-6892, OAO-1610, JXH-9367, QZO-8F70, TSK-0F20, JXP-7742, NAB-5279, PHB-2122, OAL-9I01, PHH-2I99, NOV-5490, NOT-6289, PHU-8H07, QZQ-9F84, NOV-9505, QZY-5B21, JXV-7265, DIQ-8960, OAJ-0671, JXE-7037, OAL-4407, PHV-4080, QZT-9D75, NOP-0604, OAL-6967, TAF-6E69, PHJ-4330, QZR-0C24, NOP-9A22, JXF-4504, PHM-3899, PHE-3522, OAC-9475, JXA-8G58, JXK-7206, NOP-9968, QZY-3J56, OAF-9H58, PHI-6242, NOM-0848, PHT-5938, OAJ-0229, QZU-2B31, QZV-1I56, JXO-6J82, JXV-2B84, TAA-9G83, NOS-4599, OAD-1681, TAA-2J79, QZP-9E23, QZR-3C42, QZI-2J89, NOV-4005, QZL-8B67, JXB-1966, JXK-2891, JXM-1949, OAF-1212, PHJ-7797, TAG-0C34, NOT-1828, JXX-4245, JXW-3G15, QZC-8F44, NOZ-7857, PHF-2F85, JXQ-4139, QZI-5B95, NDD-0434, QZL-1D54, OAO-2391, QZZ-3F41, JXG-1586, QZC-6G51, OAH-4356, QZY-7G38, JXH-5258, OAJ-8515, QZD-7G84, QZG-4C78, PHZ-2A57, PHX-4069, PHC-1269, ONQ-1F13, PHM-4707, QZE-8A65, OAM-3542, JXO-3253, TAA-3I22, QZY-1I49, OAM-9009, PHV-6498, TAH-1G28, OAK-0B01,PHQ-4699,PHH-8G28,TAA-5H65,PHW-1C31,QZU-4B90,QZW-3I61, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 20 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225070

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 073/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: NOL-0257, NPA-4110, NOR-1425, PHD-7421, JXS-5661, PHB-9528, JWW-4246, OAF-3F01, QZU-4A81, QZR-5J33, PHA-3991, NOQ-8830, PHH-7417, QZQ-9G20, QZR-4E37, QZG-7J71, PHC-4G59, QZI-3E43, OAA-5605, QZB-7C10, PHL-0391, NOZ-6016, TAF-4H39, PHU-2J68, PHF-4551, NOL-0089, PHG-7J01, QZS-3J70, NOX-5240, QZY-8E83, PHJ-9074, QZA-3C97, JXF-6799, DVD-6D55, NOM-8572, PHU-4H62, OAD-0342, QZT-4E27, OXM-9I87, PHW-6I50, AVW-8F62, NBZ-0J04, QZB-0D92, PHG-3D02, JWQ-1692, QZL-6E61, PHW-1J09, TAA-4C22, JXM-4338, OAG-1J67, PHV-0268, QZU-3C54, QZV-8J33, TAA-5J62, QZK-7B48, QZQ-4I87, PHJ-4G51, QZH-7F86, JXK-6316, PHS-7709, QZJ-8F78, JXK-5986, NOR-3233, PHG-0697, NOP-7392, NOW-8806, QZX-9F05, PHK-4392, PHA-5B98, NUJ-5570, TAE-4D99, QZY-7J91, NOR-3462, QZL-1A92, QZR-3E47, TAA-8C04, OAH-3117, OAB-4784, OAF-9H61, QZE-7F82, NPB-1603, JXS-7B41, TAA-8I89, QZC-9H72, TAC-4C73, OAI-3491, NOW-1311, QZT-7D09, JWS-3509, TAE-6H97, NOL-3272, PHD-2949, JXM-5970, NPA-6C47, QZY-8D22, QZC-7G71, PHN-4001, JXO-2409, OAD-0142, NUJ-4E96, QZW-6A71, PHL-2786, PHH-6455, OAJ-5282, NOL-3661, PHG-1139, NOX-0506, PHG-6872, JXP-0092, JXP-1J08, TAB-7I77, OAI-9C11, JWY-9547, JXL-5742, OAD-5E58, PHA-5369, TAA-3D37, JXJ-8E97, JXU-1722, JXX-0900, QZB-9G36, NOV-4810, OAD-1726, JXB-9295, PHR-2D91, QZO-8J99, QZQ-2H31, TSD-1I74, JWL-8377, TAD-9A78, TAA-8F35, TAF-5I43,TRX-6G83,QZV-7E23,TAB-8B96,OAB-5923,TAB-8J01,QZC-8C62,OAM-0121,JXF-6F47, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 22 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225073

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 073/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: PHD-0628, NSX-1697, JXV-9314, OAE-9054, QZW-9A63, PHL-2126, OAG-7D41, JXW-7790, JWO-7677, OAK-5071, OAA-5473, PHQ-7H10, PHQ-0D44, JXS-3142, JXJ-7082, PHI-8431, QZE-6D35, QZE-0C98, QZT-0D69, PHT-6C62, JXX-6547, OAM-5749, PHL-1746, NOJ-8639, PHX-6J75, QZX-2C53, OAL-4407, PHU-5H65, NOO-8747, PHV-4080, QZS-7G95, TAA-2H58, QZI-9C80, TAF-6155, QZL-4J27, PHU-9G38, JXS-3902, PHE-8920, JWT-2269, NOO-7787, TAF-4H39, QZR-1B99, NOW-1601, QZJ-4F84, NOV-8314, JXB-7834, QZD-4D81, NOR-2J77, JXR-2096, OAI-7061, PHB-6774, JWP-8216, QZG-0E83, OAF-7F61, NON-2185, PHA-1J83, OAG-4C11, PHK-6412, QZP-9A84, QZG-6H99, TAF-9C21, JWW-6266, QZJ-7G77, QZW-3F46, TAE-5C46, PHX-4F22, QZP-8H77, KNR-9104, TAE-0A74, QZA-9F03, OAA-3J45, JXP-4962, QZN-2A36, QZT-9D56, QZC-4F68, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 21 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225074

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 074/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: TAG-6I73, OAN-8601, TAB-7H86, QZX-4A92, JXH-4811, PDO-3669, QZA-3H05, OAN-1598, OAB-1317, PHA-9562, QZV-4F33, RFG-9G62, PHS-2D71, PHL-9297, NAQ-7D06, OAE-8915, QZL-2F90, PHK-9688, PHQ-7I35, QZH-6D95, PHQ-9C06, NAP-3D05, NPB-5921, TAB-0B83, QZD-1F88, PHJ-5915, NAK-2C90, NOV-6912, TAF-8J21, PHH-5894, QZQ-5I10, ECY-0826, JXY-7586, QZB-8A61, QZM-8I14, PHT-5889, QZH-1H69, QZW-0F59, PHS-1G82, NOS-7551, TAD-4J20, QZL-4C42, PHQ-1056, RUF-8F70, QZE-4E14, QZV-8C32, PHG-2944, PHO-0947, NOQ-8428, JXN-9952, EMT-9J93, QZL-4G00, QZQ-0D51, OAM-8999, OXM-1982, JXR-2643, NOI-7967, JWR-3I22, JXY-6450, NOY-0990, PHK-0572, PPY-9I06, PHL-0087, NOU-4C72, QZY-6G27, NPB-4291, NPA-4B42, OAC-6574, JXY-7390, QXS-5E42, JWS-2361, PHC-3021, QZK-3G76, PHY-0E52, QZL-0F82, QZR-6A91, OAK-6F42, PHG-3J80, JWR-7644, TAB-6F47, QZP-5C59, PHH-9918, TAA-6I10, NOM-4758, NOW-8H86, QZU-7C62, OAK-2093, NAQ-7D16, NOQ-8B92, PHD-2276, NOS-3903, JXX-3748, PHB-3262, OAL-2227, OAK-0442, PHG-8G64, QZS-1D69, PHK-8928, PHO-4234, TAG-7F67, OAD-3467, QZA-8H52, JWW-3962, OAB-9452, NOL-0241, QZZ-4C01, QZM-4C50, PHI-1844, PHF-7684, PHB-3032, JWZ-0B97, CRT-9778, TAB-3B42, QZH-5H86, TAB-1117, JXB-2745, TAG-2E28, JXK-4078, JXR-0766, QZJ-7A81, PHX-3730, JXI-8751, JWW-0D99, QZR-8D01, QZJ-4E93, NOO-3531, TAF-0F96, NPA-3190, PHM-0035, PHK-6322, QZJ-4J11, TAA-8F35, TAG-7G15, NOO-4700, NON-3798, TAC-7A95, OAB-7372, QZT-4C04, QZT-7E52, QZL-7E92, SHW-0H52, PHW-3B92, QZX-6G93, JXR-4161, NPA-7155, NPB-9212, QZK-7B87, PHM-6616, QZF-8A83, QZU-7C69, TAE-4C41, QZB-2F42, QZG-9F13 facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 22 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225078

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 074/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores NSX-1697, QZA-5C58, TAA-6I98, JWT-6548, OAA-6128, NOU-9854, QZF-7H88, TAH-6D76, JWU-0189, QZG-6H19, PHR-7H86, TAH-9D18, OAG-7D41, QZI-3B36, QZO-0F25, OAH-4933, PHX-2258, QZO-2G78, QZJ-3I67, OAK-9A61, JXL-8027, OAI-3291, QZY-6E15, SAM-1E50, NPA-9206, QZQ-5E61, PHA-2481, KWX-3E47, NOL-5623, QZE-1D56, TAH-4I45, QZF-1B42, QZX-1A18, NOX-4109, PHM-1C87, TAD-1D80, NPB-5921, QZF-9F76, QZH-0J27, TAA-1C16, OAL-2916, QZF-3F16, PHP-0608, QZS-9D13, PHB-3598, QZY-9I86, QZZ-9J82, PHS-1A91, OAM-1528, NOI-8100, PHZ-9H69, PHJ-4473, PHD-4I28, PHE-7J10, NOJ-8572, NUJ-7390, QZH-5H86, TAD-0A97, JWR-6205, OAN-1C44, NOP-1656, PHN-8F02, QZF-8H89, TAA-5H65, OAN-5D32, NOQ-8688, QZH-7J41, QZZ-6E56, QZF-6J05, QZH-3D38, PHM-8J41, NOR-6I87, TAA-8C91, TAA-5C04, NOQ-1657., facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 22 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225079

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 075/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: PHZ-1H26, PHS-7J41, JXB-3J21, AXG-0837, PHT-7810, PHJ-3E11, JXP-5780, NOI-0221, NOQ-8871, NPA-5A25, QZM-5D76, QZU-8G42, QZE-2H81, QZP-7F02, QZH-8G44, TAH-4E77, OAC-1545, QZE-5C17, PHG-2619, QZV-5I11, PHU-0F56, NOQ-4396, QZB-2G67, JXB-8932, JXU-6614, JWW-8262, PHJ-8445, QZK-5A22, TAF-2C25, JWM-8426, QZK-1G42, NEE-5F07, QZO-3J90, PHU-4F65, NOS-4B22, NOY-1I61, JWL-2408, QZS-3J16, TAE-7F00, QZP-7F12, QZF-3C97, OAJ-4058, OAL-9605, PHP-4C46, NOO-2511, PHW-6E32, PHT-6C85, PHX-1C46, PHL-9125, OHV-7A23, JWR-9340, JXT-0D32, QZF-5F47, QZX-2F32, QZP-4H42, NPB-8450, JWZ-8992, OAD-0265, NOO-4339, QZW-6B79, JXS-7585, PHN-4340, QZA-5I00, PHQ-3I92, 4398741242, 5203139894, 7407115595, 7961180896, 4404657239, 7962036877, 3083068330, 3199008257, 3972618720, 4496479129, 606146560, 175312383, 161700981, 257011510, 7957626724, 371634767, 2007495935, JXS-1686, PHO-2411, NOZ-5852, QZE-5I18, PHQ-3116, QZT-5H17, QZZ-2J05, OAO-3920, NOX-2956, JXQ-5C52, NOO-5325, QZC-9H62, OAO-5442, OAN-5079, OXM-4A02, QZY-1I42, JWP-1B42, QZB-3I52, TAC-4F17, TAB-7F92, QZB-2F42, TAH-9I13, QZI-7D70, 2684284451, 3101493968, 5897518264, 7393666681, 7960980286, NOP-9285, PHI-7742, AAE-8I81, NOT-4322, QZB-6G82, QZP-2D52, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 23 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225081

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 075/2025 - DETRAN/AM.

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores : OAL-4221, JWS-5F18, PHG-5047, OAF-4I41, QZY-1E81, PHJ-7138, PHT-3020, PZZ-0430, NPB-5013, PHC-6200, QZQ-5E61, QZV-5F00, NOO-3732, NOV-4926, NON-2204, QZT-7G18, PHD-1C20, NOI-2B91, QZU-5A49, PHH-2000, OAG-5082, QZV-5A08, QZH-5H86, TAF-3C70, JXR-2096, PHH-7J76, PHF-5777, QZJ-7A59, JXP-5201, NOY-7359, QZI-9D39, QZQ-9F49, NOR-2256, PHJ-4861, JWL-6759, NPA-8825, 109667645, 1832223246, 3377637595, 110099580, 6648782120, 4138048268, 241127122, 4869885927, 177103284, 4345691453, 130778809, 3326849504, 4735501700, 158676245, 152068047, 4037587226, 1066075611, 76744980, 4564241350, 3120749909, 1075611165, 2696840108, 1017748500, 7792352794, 5298614730, 6338175740, 7395927805, 4213425444, 771993775, 2561922610, 4886865948, 7378184638, 574277084, 3935530500, 6820685640, 121731198, 7329711680, 2899249660, 5900782823, 5459532886, 2605552017, 6026772220, 97286010, 4009105581, 123399584, 1353906566, 7250475590, 241122352, 1034692134, 4120368423, 4649546773, 5920930943, 199340530, 4370019398, 4568040782, 1904556392, 7857328790, 1884155840, 2359410659, 246184496, 5362423360, 212854524, 146210838, 161642553, 5767183403, 301338528, 216650454, 3767951005, 2080584060, 4163515800, 3423323814, 4489166330, 7879270195, 164501088, 3464240957, 180142098, 2728480705, 3586747375, 4126377626, 7886704069, 7223906249, 7889789334, 3097790144, 223380447, 196194860, 6335944802, 3603415778, 4717648313, 64351960, 5513639264, 4906728540, 3567773104, 4133052807, 301030906, 202792281, 187808407, 4414998772, 7135670201, 63987598, 4804378910, 7423695298, 2182175170, 834068843, 7914663062, 206821518, 6000310192, 2552786677, 381383170, 587380770, OAN-7040, NOL-0008, TAC-3H20, NON-7553, NOP-2569, NOQ-9B38, JXB-5547 ,QZW-8B70, 161657909, 4810066800, 4982793490, 6325272953, 5886169930, 241097622, 7935464728, NPB-1H76, PHV-8310, QLW-2C72, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 23 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225082

RESENHA DA PORTARIA Nº 663/2025-DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de realizar apoio técnico administrativo, auxiliando unidades locais na organização de processos e procedimentos internos nos Municípios de RIO PRETO DA EVA-AM, ITACOATIARA-AM e ITAPIRANGA-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) ADEMIR ROCHA RODRIGUES, 2) JANDER FERNANDES MENDES, 3) SOLIANE CARDOSO DE CARVALHO, 4) ANNE KAROLINE AZEVEDO DA SILVA, 5) ANGELICA LOPES DA CRUZ, 6) SAMUEL FARIA FERREIRA, 7) ALEXANDRA SANTOS MOREIRA e 8) ALINE KAROLYNE LOBO PEREIRA ALMEIDA para se deslocarem aos aludidos municípios, no período de 23/06/2025 A 29/06/2025, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 22 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224976

RESENHA DA PORTARIA Nº 655/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de realizar vistoria técnica para fins de renovação das Clínicas CLIMETT e MEDCLIN,

no Município de TEFÉ-AM. RESOLVE: DESIGNAR as servidoras 1) DEBORA NADINE DOS SANTOS VITORINO e 2) GLEYSE COSTA LIMA para se deslocarem ao aludido município, no período de 09/06/2025 a 10/06/2025, para o desempenho da atividade. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 23 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224981

RESENHA DA PORTARIA Nº 661/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame prático de Direção Veicular no Município de PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) VILSON EVANGELISTA DE ARAUJO e 2) FABIO FERREIRA LIMA para se deslocarem ao aludido município, no período de 19/06/2025 a 20/06/2025, para o desempenho da atividade. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 23 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224984

PORTARIA Nº 772/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a solicitação da Gerência dos PAC's para a lotação da servidora junto ao PAC SINE; CONSIDERANDO a necessidade de formalização de lotação dos servidores em seus respectivos setores, CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 063/2025-GPAD/DETRAN, informa-se a MUDANÇA DE LOTAÇÃO do servidor FERNANDO DE LIMA SANTANA, matrícula 157.556-2A; RESOLVE: I- LOTAR servidor FERNANDO DE LIMA SANTANA no PAC SINE, para o exercício de suas atribuições, atendendo as demandas que lhe competem no âmbito das dependências do PAC; II- O Servidor desempenhará suas atividades no horário comum de expediente; GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225056

PORTARIA Nº 773/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão de Leilão, com objetivo de executar os trabalhos do DETRAN-AM, autorizada pela portaria nº 005/2025, de 02.01.2025; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma Comissão de Leilão Veicular para lidar com a remoção de veículos do trânsito, visando a eficiente gestão desses bens removidos; CONSIDERANDO o teor do memorando MEMORANDO Nº 644/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização de inclusão de servidor em comissão; RESOLVE: I- INCLUIR a servidora SELMA FERNANDA DE OLIVEIRA VALLE, matrícula 157.720-4A, na função MEMBRO I, da sobredita Comissão, e estabelecer a título de gratificação mensal, de 46,60 UBAs, (R\$ 21,46); no código 0809/1148, até o final do exercício de 2025; II- A presente portaria passa a vigorar a contar de 01 de JUNHO de 2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225061

PORTARIA Nº 791/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão de Leilão, com objetivo de executar os trabalhos do DETRAN-AM, autorizada pela portaria nº 005/2025, de 02.01.2025; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma Comissão de Leilão Veicular para lidar com a remoção de veículos do trânsito, visando a eficiente gestão desses bens removidos; CONSIDERANDO o teor do memorando MEMORANDO Nº 696/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização de inclusão de servidor em comissão; RESOLVE: I- INCLUIR a servidora RAIMUNDA NONATA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 158.440-5A, na função MEMBRO I, da sobredita Comissão, e estabelecer a título de gratificação mensal, de 46,60 UBAs, (R\$ 21,46); no código 0809/1148, até o final do exercício de 2025; II- A presente portaria passa a vigorar a contar de 01 de JUNHO de 2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225072

PORTARIA Nº 796/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, TATIANA COELY VASCONCELOS DIAS DE SOUZA ME, nome fantasia, ESTRELA DO RIO NEGRO CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 42.122.686/0001- 33, situada na Av. Antônio Dinis de Carvalho, número 0, Bairro Sebastião Borges, CEP: 69.250-000, Município do Careiro-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.006580/2025-80 datado de 11/03/2025 (SIGED) onde a empresa, TATIANA COELY VASCONCELOS DIAS DE SOUZA ME, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa TATIANA COELY VASCONCELOS DIAS DE SOUZA ME, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 23 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225080

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023-DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO AMAZONAS - IEL/AM. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze)

meses, a contar de 30/03/2025 até 30/03/2026. VALOR: O valor global estimado do aditivo é de R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903948; e Fonte: 1.501.201; e Unidade Orçamentária: 11210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.PROCESSO SIGED: 01.03.0 11210.000262/2025-05-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 22 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 225076

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº106/2025-GAB/PRES/JUCEA

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, autoriza o pagamento de 3,5 (três vírgula cinco) diárias em favor da colaboradora: Lizandra Cristina de Souza Fernandes - Chefe de Gabinete - matrícula: 247.540-5B,com Destino/Período: Brasília (DF), no período de 03/06/2025 a 06/06/2025.Objetivo: Participação do I Semirário Nacional de Registro Empresarial e Integração (SENAREI) e I Encontro Nacional de Registro Empresarial e Integração (ENAREI), conforme memorando nº093/2025- GAB/PRES/JUCEA. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, em Manaus, 23 de maio de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 224969

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 25/2025

PROCESSO N º 01.01.0030201.007173/2025-72 (2532.2020 - SPROWEB)

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 029/2020-GEFC

INTERESSADO: MADEIREIRA INCOMOL LTDA - EPP

1. **ANULO** o Auto de Infração Nº 029/2020-GEFC, tendo em vista tratar-se de erro material sanável.

2. **ENCAMINHO** os autos à Diretoria Técnica - DT, para notificar a parte autuada do inteiro teor desta Decisão.

3. **ENVIO** cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.

Gabinete da Presidência do IPAAM, em Manaus/AM, 22 de maio de 2025

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 225024

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 69/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.

01.01.030201.009379/2022-94 - T.P DE ALMEIDA - ME (FRIGORÍFICO DONA RAIMUNDA); A.I Nº 041/2022-GCAP, DECISÃO Nº 1058/2025.

01.01.030201.024345/2023-00 - CONSTROI INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA; A.I Nº 23.12.11-101202Z-IPAAM, DECISÃO Nº 890/2025.

01.01.030201.017586/2022-12- ALBINA CONCARÍ; A.I Nº 660/2022-GEFA; DECISÃO Nº 1120/2025.

01.01.030201.000708/2023-12 - ELCI CORDEIRO BARBOSA; A.I Nº 016/2021-GCAP, DECISÃO Nº 1110/2025.

01.01.030201.003072/2021-07- SIDNEY REBOUÇA MONTEIRO; A.I N° 644/2021-GEFA; DECISÃO N° 885/2025.
01.01.030201.005725/2022-65 - ADRIELE ANTUNES MELO; A.I N° 78/2022-GEFA, DECISÃO N° 864/2025.
01.01.030201.006069/2022-18 - CLOVIS ROBERTO RAMOS; A.I N° 043/2022-GEFA, DECISÃO N° 853/2025.
01.01.030201.002734/2022-02 - ISAIAS PINHEIRO DE SOUZA; A.I N° 34/2022-GEFA, DECISÃO N° 825/2025.
01.01.030201.01859/2021-26 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO BELO; A.I N° 585/2021-GEFA, DECISÃO N° 317/2025.
01.01.030201.007184/2025-52 - M.S.F.GATO - ME ; A.I N° 411/18; DECISÃO N° 189/2025.
01.01.030201.007189/2025-85 - F.H NAVEGAÇÃO LTDA; A.I N° 10/19-GELI; DECISÃO N° 34/2025.
01.01.030201.001721/2021-27 - CONDOMÍNIO DO CENTRO MÉDICO E ODONTOLOGICO DE MANAUS-CEMOM; A.I N° 578/2021-GEFA, DECISÃO N° 474/2025.
01.01.030201.007341/2025-20 - WILSON VERA ROCHA, A.I N 161/2020-GEFA, DECISÃO N 531/2025
01.01.030201.007179/2025-40 - ANTONIO JOSE DA SILVA, A.I N 193/18-GEFA, DECISÃO 412/2025.
01.01.030201.015351/2024-58 - CEDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; A.I N 738/2023-GEFA; DECISÃO 449/2025.
01.01.030201.012961/2022-38 - MEDEIREIRA INCOMOL LTDA - EPP; A.I 641/2021-GEFA; DECISÃO 498/2025.
01.01.030201.007194/2025-98 - JOSÉ SANXER PAULINO LACERDA; A.I 633/2020-GEFA; DECISÃO 506/2025.
01.01.030201.012962/2022-82 - MADEIREIRA INCOMOL LTS - EPP; A.I 642/2021-GECE; DECISÃO 499/2025.
01.01.030201.007165/2025-26 - FRANCINELIA PEREIRA LIMA; A.I 554/2020 - GEFA; DECISÃO 296/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 22 de maio de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 225028

DECISÃO/IPAAM/P/N° 497/2025
PROCESSO N° 01.01.030201.007307/2023-93
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
INTERESSADO: FERNÃO RODRIGUES ALVES
1. **ADOTO** os termos e fundamentos jurídicos do DESPACHO/IPAAM/DJ/ PMA N° 389/2025.
2. **DEFIRO** o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, ante os argumentos jurídicos apresentados, em conformidade com o PARECER CHEFIA N° 0024/2023-PMA/PGE.
3. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente para adoção das providências que se fizerem necessárias, quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus/AM, 22 de maio de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 225032

DECISÃO/IPAAM/P/N° 1040/2025
PROCESSO N°: 01.01.030201.011317/2025-95 (0656.T.15-SIAM)
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO SELAPI
INTERESSADO (A): RANCHO ING. FERRADURINHA AGROIND. LTDA
1. **ADOTO** as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 983/2025.
2. **DETERMINO** A IMEDIATA SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O N° 261/15-04, em nome de RANCHO ING. FERRADURINHA AGROIND. LTDA face ao OFÍCIO N° 30688/2021/SR(15)AM-F3(15)AM-F/SR(15)AM/ INCRA-INCRA.
3. **ENCAMINHO** os autos à Diretoria Técnica - DT, para notificação do Interessado para tomar ciência desta Decisão, bem como da suspensão da Licença de Operação n° 261/15-04, assegurando o seu direito de resposta se assim entender.
Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus/AM, 22 de maio de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 225034

PORTARIA/IPAAM/P/N° 067/2025
A ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta no Processo nº 01.01.030201.009379/2025-37/SIGED/IPAAM;
RESOLVE:
I - **TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e no artigo 167 do Decreto Estadual nº 47.133/23, para a contratação da prestação de serviços de publicação e disponibilização de atos administrativos do IPAAM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo valor total estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
À consideração do Diretor-Presidente do IPAAM para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRÁ-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA ORDENADORA DE DESPESAS DO IPAAM, em Manaus, 20 de maio de 2025.

BLENDA CARLA DE ARAÚJO MELO
Diretora Administrativa-Financeira e Ordenadora de Despesas do IPAAM

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inciso II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM**, em Manaus, 20 de maio de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 225039

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N° 008/2025
Órgão de Origem: PROCON-AM; Servidores: Maria Do Perpetuo Socorro De Souza Uchoa - A.OPE-I; Destino e Período: Manaus/Belo Horizonte/ Manaus - 26/05/2025 - 31/05/2025; Objetivo: Participar do XXV Seminário Nacional de Distribuição de Energia Elétrica - SENDI 2025, a ser realizado presencialmente, nos dias 27 a 30 de maio de 2025. Deslocamento sem ônus para o Governo do Estado. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON-AM**, em Manaus, 23 de maio de 2025.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 224919

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0007/2024 PROCESSO N° 01.06.011209.000561/2025-95: DAS PARTES: ARSEPAM e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS: DO OBJETO: prorrogação do prazo contratual dos serviços de publicação de atos administrativos no diário oficial por mais 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa 339139.29, Programa de Trabalho nº 04.122.0001.2001.0001, Fonte de Recursos 1.501.2010.0000.0000. VIGÊNCIA: 03.06.2025 à 02.06.2026.

Manaus, 20 de maio de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 224907

PORTARIA N.º 075/2025 - GDP/ARSEPAM
O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
I - TRANSFERIR as Férias referente ao Exercício de 2025, por imperiosa necessidade de serviço, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 083/2023 - GDP/ARSEPAM, de 04/12/2023:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	DIAS
JUNHO 2025				
01	Erick Edelman dos Santos	170.423-0A	2025	30

Manaus, 22 de maio de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 224912

PORTARIA N.º 073/2025-ARSEPAM
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZADOR DE GÁS NATURAL DA ENEVA S.A. (CNPJ sob o N.º 04.423.567/0001-21) NO ESTADO DO AMAZONAS.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1.º da Lei N.º 5.060 de 27 de dezembro de 2019 com a finalidade de regular e controlar a prestação dos serviços públicos do Estado do Amazonas, vinculada à Casa Civil, dotada de poder de polícia e de autonomia financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.
Considerando a Lei N.º 5.420/2021 que disciplina a prestação do serviço público de distribuição de gás natural canalizado sob o regime de concessão e sua regulamentação, sobre a comercialização de gás natural e as condições de enquadramento do consumidor livre, autoprodutor e autoimportador no mercado de gás no Estado do Amazonas.
Considerando a Resolução N.º 005/2023- CERCON/ ARSEPAM que prevê e regulamenta a modalidade de prestação dos serviços locais de gás canalizado, intitulado serviço de movimentação de gás, inclusive a operação e a manutenção, nos termos do art. 58, da Lei Estadual N.º 5.420/2021, para atendimento aos consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores, assim como estabelece as condições gerais da sua prestação no Estado do Amazonas.
Considerando a Resolução N.º 005/2024 - CERCON/ ARSEPAM com a necessidade de aprimorar a Resolução N.º 005/2023-CERCON/ARSEPAM, trazendo maior segurança jurídica para a efetiva exploração dos serviços de movimentação de gás natural, mais especificamente às atividades de comercialização de gás no Estado do Amazonas, consoante o que estabelece nos termos do art. 11, VIII, a Lei Estadual N.º 5.420/2021.
Considerando a solicitação de autorização para atuar como Comercializador de Gás Canalizado no Estado do Amazonas feita pela ENEVA S.A. Através da Carta ENV nº 171, encaminhado por e-mail em 22 de abril de 2025 a esta Agência Reguladora.
Considerando a Autorização ANP nº 1.093, de 11 de outubro de 2018, emitida pelo superintendente de infraestrutura e movimentação da agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis - ANP, que permitiu que a ENEVA S.A. exercesse a atividade de comercialização de Gás Natural na esfera de competência da União.
Considerando que a ENEVA S.A enviou documentação conforme o Art. 21 §2º e incisos I, II, IV, V e VI da Resolução N.º 005/2023-CERCON/ARSEPAM e Art. 3º e incisos I, II, IV, V e VI da Resolução N.º 005/2024-CERCON/ ARSEPAM.
Considerando a Regularidade fiscal da Empresa Requerente, comprovada através de certidões oficiais.
Considerando a Manifestação Técnica N.º 001/2025 - DERE/DTEC/ ARSEPAM emitida pelo Departamento de Recursos Energéticos desta Agência; acolhida pela Diretoria Técnica desta Arsepam às fls 94 a 96 do Processo SIGED N.º 01.06.011209.000556/2025-82.
RESOLVE:
Art. 1.º - Deferir o Registro Autorização de COMERCIALIZADOR de Gás Natural à ENEVA S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.423.567/0001-21, com sede na Praia de Botafogo, 501 - Torre Corcovado, sala 404B, CEP 22250-040, com base no art. Art. 21 §2º e incisos I, II, IV, V e VI da Resolução N.º 005/2023-CERCON/ARSEPAM e Art. 3º e incisos I, II, IV, V e VI da Resolução N.º 005/2024-CERCON/ARSEPAM.
Art. 2º - O Registro encontra-se devidamente assentado na ARSEPAM, por intermédio do Processo no SIGED N.º 01.06.011209.000556/2025-82.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizada na íntegra no site da ARSEPAM.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 23 de maio de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 224916

RESENHA DA PORTARIA N.º 077/2025 - GDP/ARSEPAM, de autorização do Diretor-Presidente de que trata o art. 4.º do Decreto n.º 40.691, de 16/5/2019. O Diretor-Presidente autoriza o deslocamento dos servidores: **1) Nome e Cargo:** Luiz Augusto de Souza Andrade - Diretor Técnico; **2) Nome e Cargo:** João Gomes Esperança Neto - Chefe de Departamento, AD-1; **3) Nome e Cargo:** Afonso Henrique Alves de Almeida - Chefe de Departamento, AD-1; **4) Nome e Cargo:** Rafael Almeida Nascimento - Chefe de Departamento, AD-1. **Destino e Período:** Visita técnica com o objetivo de avaliar detalhadamente a atuação dos fiscais, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. A ação será realizada em conformidade com a lei nº 3.006, de 29 de novembro de 2005, em seu artigo 32, que atribui à ARSEPAM competências específicas, bem como com a lei nº 5.604, de 16 de setembro de 2021, que estabelece a responsabilidade da ARSEPAM pelo controle e fiscalização do serviço público de transporte intermunicipal coletivo de passageiros e do transporte hidroviário de passageiros e cargas. A visita ocorrerá nos dias 17 e 18 de junho de 2025. Gabinete do Diretor-Presidente da ARSEPAM.

Manaus, 23 de maio de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 225058

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA 024/2025 - ADAF
O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
Nome: Ana Cristina Krzyzaniak **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médica Veterinária **Destino/Período:** Rio Preto da Eva, 08 A 09/07/2025; **Objetivo:** realização de vistoria no estabelecimento sob processo de obtenção de SIE - Granja Santa Fé e fiscalização de acompanhamento de plano de ação no estabelecimento SIE - 205 **Nome:** Jocileia Freitas e Silva; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Nome:** Stefano Samuel Bernardo Costa; **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 16 A 25/11/2025; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Aloysio Maia Malveira Júnior; **Cargo:** Engenheiro Agrônomo **Destino/Período:** Rorainópolis, 20 a 29/10/2025; 04 A 13/12/2025; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Ana Cristina Krzyzaniak **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médica Veterinária **Destino/Período:** Manacapuru , 02 A 04/07/2025; **Objetivo:** Realização de vistoria nos estabelecimentos Granja Bella Vista e Granja Gramada em processo de obtenção de SIE no município de Manacapuru e acompanhamento de plano de ação da Granja São Francisco. **Nome:** Raimundo Ferreira da Silva Filho; **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 07 a 16/11/2025; 13 a 22/12/2025; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Joel Paula Freitas; **Cargo:** Motorista **Destino/ Período:** Rorainópolis, 02 a 03/10/2025; 08 a 11/07/2025; 16 a 17/11/2025; 22 a 23/12/2025; 13 a 14/12/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de

Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima. **Nome:** Walcemir Sa da Silva; **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Manicoré, 26 a 27/08/2025; 27 a 28/09/2025; 22 a 23/10/2025; 18 a 19/11/2025; 29 a 30/11/2025; 01 a 02/12/2025; 04 a 05/12/2025; 16 a 17/12/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Igapó-Açu no município de Manicoré. **Nome:** Joel Paula Freitas; **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Manicoré, 12 a 13/08/2025; 09 a 10/09/2025; 07 a 08/10/2025; 04 a 05/11/2025; 02 a 03/12/2025; 30 a 31/12/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima. **Nome:** Luciana Ferreira da Silva **Cargo:** Técnica de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 15 a 16/11/2025; 18 a 19/11/2025; 25 a 26/11/2025; 30 a 31/12/2025; 04 a 05/12/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima. **Nome:** Jocileia Freitas e Silva; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária; **Nome:** Diogenes de Oliveira Magalhães; **Nome:** Stefano Samuel Bernardo Costa; **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 31/12/2025 a 09/01/2026; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Paulo Pedro Torres Barros Filho; **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 23/09 a 02/10/2025; 29/10 a 07/11/2025 **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Vilson de Souza Rocha; **Cargo:** Fiscal Agropecuário Engenheiro Florestal **Destino/Período:** Rorainópolis, 02 a 11/10/2025; 13 a 22/12/2025; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Francisco Augusto Tavares Pinto **Nome:** Carlos Augusto Nunes da Silva; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 22 a 31/12/2025 **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Ítalo Correa de Lima **Cargo:** Técnica de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 31/12/2025 a 09/01/2026; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Dorivaldo Sales Passos **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 13 a 22/12/2025; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Marcio Merencio Panza de Siqueira **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Rorainópolis, 29/10 a 07/11/2025; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Sivandro Campos de Freitas **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Tabatinga, 28/07 a 01/08/2025; **Objetivo:** Realizar Supervisão ações de emergência de contenção e erradicação da Praga Quarentenária Monilíase do Cacaú e Cupuacu no Município de Tabatinga, visando a erradicação dessa praga no estado do Amazona. **Nome:** Jonilson Rolim Macedo **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** São G. da Cachoeira/Sta Isabel do Rio Negro, 07 a 24/06/2025; **Objetivo:** realizar as metas trimestrais das propriedades selecionadas pelo MAPA para as atividades do PBVR e na oportunidade auxiliar nas atividades administrativa do município. **Nome:** Valéria Cristina de Paula Ferreira **Cargo:** Fiscal Agropecuária Engenheira Agrônoma **Destino/Período:** Barreirinha, 03 a 05/06/2025; **Objetivo:** Orientar e fiscalizar o comércio de agrotóxicos e prestadores de serviço manipuladores de agrotóxicos, com base no Decreto Estadual Nº 36.107/2015, Capítulo VIII, Artigos 27 e 28 no município de Barreirinha/AM. **Nome:** Valéria Cristina de Paula Ferreira **Cargo:** Fiscal Agropecuária Engenheira Agrônoma **Destino/Período:** Barreirinha, 26 a 31/05/2025; **Objetivo:** Realizar ações de Levantamento Fitossanitário com Foco nas Ações de Monilíase nos municípios de Barreirinha/AM. **Nome:** Osvaldo Pereira da Silva Neto **Cargo:** Fiscal Agropecuária Engenheiro Agrônomo **Destino/Período:** Careiro Castanho, 09 a 11/09/2025; **Objetivo:** Orientar e fiscalizar o comércio de agrotóxicos e prestadores de serviço manipuladores de agrotóxicos, com base no Decreto Estadual Nº 36.107/2015, Capítulo VIII, Artigos 27 e 28 no município de Careiro Castanho. **Nome:** Osvaldo Pereira da Silva Neto **Cargo:** Fiscal Agropecuária Engenheiro Agrônomo **Destino/Período:** Careiro da Várzea, 05 a 07/08/2025; **Objetivo:** Orientar e fiscalizar o comércio de agrotóxicos e prestadores de serviço manipuladores de agrotóxicos, com base no Decreto Estadual Nº 36.107/2015, Capítulo VIII, Artigos 27 e 28 no município de Careiro da Várzea. **Nome:** Edivan Lima

Ribeiro; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 22 a 31/12/2025; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Nadilene da Silva de Souza; **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Rio Preto da Eva 07 a 11/07/2025; **Objetivo:** Conduzir a Médica Veterinária Áuria Clécia Conceição de Sousa, para realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no abatedouro frigorífico de Suínos, Elias Martins Silva localizada na cidade de Rio Preto da Eva. **Nome:** Marcio Merencio Panza de Siqueira **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Curitiba, 15 a 19/06/2025; **Objetivo:** Participar do Congresso e Feira Internacional da Proteína Animal - ALIMENTA, na Fiep, Campus da Indústria, Marginal Comendador Franco nº1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025. **Nome:** Antonio Edson de Souza Soares; **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Novo Aripuanã, 15 a 27/07/2025; **Objetivo:** Substituir no período de férias servidor barreirista nas atividades de fiscalização da BVA/Novo Aripuanã. **Nome:** Ronnan Ferreira da Costa; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Tabatinga, 25/08 a 05/09/2025; 22/09 a 03/10/2025; **Objetivo:** Realizar atividade relativa ao de foco da praga Monilíase do cacau, no Município de Tabatinga, visando a delimitação da praga a fim de evitar sua disseminação no Estado do Amazonas. **Nome:** Carlos Augusto Nunes da Silva; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 02 a 11/10/2025; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Áuria Clécia Conceição de Sousa; **Cargo:** Assessora **Destino/Período:** Parintins, 21/06 a 02/07/2025; **Objetivo:** Realizar auxílio na fiscalização do estabelecimento com Selo Arte (SAMARONE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIEMNTICIOS LTDA - CHARCUTARIA ARTESANAL S.M -SIM 020 E ISANDREY PIMENTEL AZEDO - LEITERIA MARCURANY -SIM 21)confrência de análises laboratoriais dos produtos, autocontrole e sanidade local. Promover ação9 de combate à fraude e clandestinidade por meio de distribuição de folders, exposição de banner e educação sanitária no município de Parintins/Am. **Nome:** Joelma Serrão da Silva; **Cargo:** Fiscal Agropecuário -Médico Veterinário **Destino/Período:** Duque de Caxias, 07 a 12/07/2025; **Objetivo:** Participar de Curso de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) Aplicados à Vigilância Zoossanitária, conforme Programa - curso SIG para vigilância nas dependências da PANAFTOSA. **Nome:** Jammerson Alves de Oliveira **Cargo:** Motorista Fluvial **Destino/Período:** Maraã, 06 a 16/06/2025; **Objetivo:** Conduzir os servidores que realizarão ações de fiscalização durante a 1ª etapa da Campanha de Atualização Cadastral de Animais. **Nome:** Edivan Lima Ribeiro; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Tabatinga, 11 a 22/08/2025; 03 a 14/11/2025; **Objetivo:** Realizar atividade relativa ao de foco da praga Monilíase do cacau, no Município de Tabatinga, visando a delimitação da praga a fim de evitar sua disseminação no Estado do Amazonas-AM. **Nome:** Jade Souza de Lima; **Cargo:** Coordenador de Unidade **Destino/Período:** Curitiba, 15 a 19/06/2025; **Objetivo:** participar do Congresso e Feira Internacional da Proteína Animal - ALIMENTA, na Fiep, Campus da Indústria, Marginal Comendador Franco nº1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025. **Nome:** Francisco Augusto Tavares Pinto; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Tabatinga, 01 a 12/12/2025; **Objetivo:** Realizar atividade relativa ao de foco da praga Monilíase do cacau, no Município de Tabatinga, visando a delimitação da praga a fim de evitar sua disseminação no Estado do Amazonas-AM. **Nome:** Luciana Ferreira da Silva **Cargo:** Técnica de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Tabatinga, 06 a 17/10/2025; **Objetivo:** Realizar atividade relativa ao de foco da praga Monilíase do cacau, no Município de Tabatinga/AM, visando o controle da praga a fim de evitar sua disseminação no Estado do Amazonas-AM. **Nome:** Walcemir Sa da Silva; **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Manacapuru, 11 a 16/08/2025; **Objetivo:** Conduzir o servidor Osvaldo Pereira da Silva Neto que irá realizar Levantamentos Fitossanitários dos Citros nas comunidades do município de Manacapuru/AM. **Nome:** Leonardo De Barros Pessoa; **Cargo:** Fiscal Agropecuário -Médico Veterinário **Destino/Período:** Duque de Caxias, 07 a 12/07/2025; **Objetivo:** Realizar atividades relacionadas ao inquérito soro epidemiológico de Peste Suína Clássica (PSC) na zona livre da doença.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 224924

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 250/2025 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - JOSÉ SARAIVA DA COSTA - Matrícula G029610 na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 224926

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

PORTARIA Nº 051/2025-GDP/FUHAM

O Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e;CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar é o Centro de Referência em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme a Lei Delegada nº107/2007; CONSIDERANDO a execução das ações para redução da carga da Hanseníase, que tem como objetivo a busca ativa de casos novos e outras doenças tropicais negligenciadas relacionadas a pele; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 51.551/2025. **RESOLVE: I - INSTITUIR o Grupo Tarefa “DERMATO SAÚDE AMAZONAS”, para desenvolver suas atribuições no Município de Guajará - AM; II - DESIGNAR**, para Presidente: Gercy Nei da Costa Castelo Branco, Enfermeiro, nível 15; Vice Presidente: Beatriz de Miranda Fonseca, Enfermeira, nível 14. Membros: Carlos Alberto Castro Barros, Enfermeiro, nível 15 e Orange da Silva Batista, Francisco Esmerindo Lopes de Oliveira, Diana Mara dos Santos Gomes Pereira, Eucilene Pereira Lima, Edineia Pereira da Fonseca, Técnicos de Enfermagem nível 14, Aglimar Costa Barroncas, Auxiliar de Enfermagem nível 14 no período de **21/05/2025 a 30/05/2025**; III - DESIGNAR também, a médica Camilla de Holanda Pereira, nível 15, no período **26 a 30/05/2025** e os médicos, Renato Candido da Silva Junior e Ailton Silva da Costa 15, no período **28/05 a 01/06/2025**; IV - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores acima citados, no período descrito para participarem das ações do Programa Integralidade das Ações de Hanseníase e Doenças Tropicais de Pele Negligenciadas município de Município de Guajará - AM. V - Revogadas as disposições em contrário; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, em Manaus, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 225083

ERRATA

Errata que se faz a Portaria nº 044/2025-FUHAM... publicado no DOE. nº 35.453 do dia 29/04/2025. Poder Executivo - Seção II, pg.30. Onde se lê: Ana Claudia Araujo Lopes Chaves Camillo...Lidia Maria Vale de Matos, Assistente Social, nível 14 ...**Leia-se: Ana Claudia Araujo Lopes Chaves Camillo...Lidia Maria Vale de Matos, Assistente Social, nível 15.** Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” em Manaus, 22.05.2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 225085

EXTRATO Nº025/2025- GDP/FUHAM

PORTARIA Nº055/2025-GDP/FUHAM- O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - FUHAM, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a aquisição de Material Farmacológico não disponível no SUS e não disponível em

ATAs do Sistema de Registro de Preços - SRP, destinado a abastecer o estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico, visando o cumprimento de Demanda Judicial, constante no Processo nº000598/2025-80 - SIGED-FUHAM;**RESOLVE:I-REVOGAR, tornando sem efeito, a Portaria 041/2025-GDP/FUHAM, publicada no DOE, Edição 35.454, de 30/04/2025, Poder Executivo - Seção II pagina 25**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório que homologou a contratação direta, via Registro de Dispensa de Licitação - RDL, em favor da empresa Amazonas Distribuição de Suprimentos Hospitalares Ltda (CNPJ: 25.212.512/0001-42), no valor de R\$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, Manaus, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 225088

PORTARIA Nº056/2025-GDP/FUHAM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTÁ” - FUHAM, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO que o objeto é Contratação Direta, via Registro de Dispensa de Licitação - RDL Nº 003/2025, com fulcro no artigo 75, VIII da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 000598/2025-80 - SIGED/FUHAM; RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 e nos artigos. 155, 163 e 164, Inciso I do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, para aquisição do medicamento TERBINAFINA 250MG (ANVISA nº 1256801980041), pela empresa Lopes de Castro Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ: 04.015.643/0001-60; II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor de R\$ 974,40 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). À consideração do Diretor Presidente para ratificação. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA

Diretora Administrativo Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do Art. 72, § único da Lei nº 14.133/2021 com as disposições acima citadas. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, Manaus, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 225090

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 033/2025 - HEMOAM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação dos Serviços de Manutenção, Calibração, Qualificação Técnica e Térmica de Equipamentos e Certificação nº 48/2024 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 16/5/2025. **PARTES:** **HEMOAM e GRA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO:** Prorrogar o Prazo por 180 dias, ref. aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibração, Qualificação Técnica e Térmica de Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletromecânicos Médicos/Hospitalares e de Suporte à vida e Certificação de Cabines/Capelas, p/ atender o HEMOAM, compreendendo Hemocentro Coordenador, Prédios Sede e Anexos, Unidades Hemoterápicas (Capital e Interior), Unidade Móvel e Agências Transfusionais, c/ Mão de Obra Qualificada, de Materiais e Equipamentos necessários p/ execução do Serviço; **VIGÊNCIA:** 18/5/2025 a 14/11/2025; **VALOR GLOBAL:** R\$ 478.995,12 (Quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais, doze centavos); **DOT. ORÇAM.:** As despesas c/ a execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela Contratante no exercício financeiro vigente; **DLE Nº 31/2024 - HEMOAM**, c/ base no **Art. 75, Inc. VIII, Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 157 Inc. III, Decreto Estadual nº 47.133/2023**, conf. **Portaria nº 369/2024-GHEMOAM**,

publicada no DOE de 5/11/2024, Poder Executivo - Seção II, pág. 62. **PROC. ADM.:** 76/2025-98 - SIGED.

Manaus, 22/5/2025.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 225084

EXTRATO Nº 034/2025 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Prestação de Serviços em Vigilância Patrimonial Nº 14/2025 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 20/5/2025. **PARTES:** HEMOAM e AMARR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA (FILIAL); **OBJETO:** Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, p/ a Fundação HEMOAM, compreendendo Hemocentro Coordenador (Prédios Sede e Anexos) e HEMOAM HOSPITAL (Complexo Hospitalar e Apoios), c/ disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários p/ execução deste serviço; **PE Nº 31/2025-CSC (ARP Nº 80/2025-1),** c/ base no **Art. 29 c/c Art. 84, § Único, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47.133/2023,** homologado no DOE de 20/3/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 21; **VALOR GLOBAL:** R\$ 878.611,80 (Oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e onze reais, oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 20/05/2025 a 19/05/2026; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.122.0001.2001.0001; Nat. Desp.: 339037.03; Fonte: 1.500.1000.0000.0000, em 20/5/2025, a NE Nº 652/2025 no valor de **R\$ 73.217,65** (Setenta e três mil, duzentos e dezessete reais, sessenta e cinco centavos), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.:** 1378/2025-83 - SIGED.

Manaus, 23/5/2025.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 225087

HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 586-2025-65-SIGED. PE Nº 227/2025-CSC. I-Homologação do objeto licitado para aquisição pelo menor preço global, de produtos farmacológicos (DASATINIBE), para atender às necessidades do Hemoam Hospital, em favor da empresa **J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.489.853/0001-06** para o lote **01** no valor total apregoado de **R\$ 1.098.000,00** (um milhão e noventa e oito mil reais).

Manaus, 22/5/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 225051

PORTARIA Nº 128/2025-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 025/2025-HEMOAM,** com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no arts. 157, II, 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando à **Contratação de empresa para realizar 01 (um) exame de Tomografia PET SCAN (ID-143661)** para atendimento de demanda judicial nº 0006237-98.2025.8.04.1000 em favor de Ádria da Silva Pereira. **CONSIDERANDO** a justificativa da contratação do objeto às **fls. 02 a 28** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada constante na Ata da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica às fls. **140 a 141;** **CONSIDERANDO,** finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.0001200/2025-32. RESOLVE:** I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 025/2025-HEMOAM,** com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no arts. 157, II, 170 do

Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando à **Contratação de empresa para realizar 01 (um) exame de Tomografia PET SCAN (ID-143661),** em favor da empresa: **CLINICA DE IMAGEM MOLECULAR DO AMAZONAS LTDA. (CNPJ 10.871.714/0001-29)** para o **item 01** no valor de **R\$ 7.403,20** (sete mil quatrocentos e três reais e vinte centavos). II - **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final de **R\$ 7.403,20** (sete mil quatrocentos e três reais e vinte centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus 22/05/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 225049

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO.

Espécie: Termo de Doação nº 036/2025/FVS-RCP, **Doadora:** Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e o Município Tapauá. **Objetos:** Equipamentos no Valor R\$ 8.000,00, para atender as Ações de Controle Vetorial das Arboviroses Dengue, Chikungunya e Zika no Município. **Ato administrativo:** Processo nº 01.02.017306.001115/2025-34, signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Gamaliel Andrade de Almeida, pelo Município de Tapauá.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 224915

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA Nº 047/2024-GAB/FUNTEC - 22/05/2025
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Nome: MAÍRA BITTENCOURT **CPF:** XXX.881.870-XX. **Destino/Período:** Aracajú-SE / Manaus-AM / Aracajú-SE. Período de 26 a 30/06/2025. **Objetivo:** participar do 58º Festival Folclórico de Parintins no Estado do Amazonas, a convite do Governo do Estado do Amazonas. **Processo:** 01.01.028301.000447/2025-22

OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura
Protocolo 224895

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

22.05.2025 - Decisão n.º 362/2025 - I APROVAR Ad Referendum, o Resultado da Análise das Propostas pelo Comitê de Especialistas de 20 (vinte) propostas, sendo 10 (dez) na modalidade Nacional e 10 (dez) na modalidade Internacional, no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM - Edital n.º 001/2025 - Chamada I, conforme o Anexo Único desta Decisão; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **III SUBMETER** a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião; **IV CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM,** em Manaus, 22 de maio de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 224906

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Datada de 25/04/2025, publicada no DOE do dia 25/04/2025, pág. 33, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 594252 ANDREY AZEDO DAMASCEDO ...Destino e Período: Manaus/Eirunepé/Manaus, 18/05/2025 a 05/06/2025.
Leia-se: 594252/598149 ANDREY AZEDO DAMASCEDO ...Destino e Período: Manaus/Eirunepé/Manaus, 19/05/2025 a 19/06/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 225038

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Datada de 14/05/2025, publicada no DOE do dia 14/05/2025, pág. 29, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 596037 RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS ...Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 18/05/2025 a 20/05/2025.
Leia-se: 596037/597431 RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS ...Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 20/05/2025 a 21/05/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 225040

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Datada de 14/05/2025, publicada no DOE do dia 14/05/2025, pág. 29, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 595998 FRANCILENE SALES DA CONCEIÇÃO ...Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 19/05/2025 a 21/05/2025.
Leia-se: 595698 FRANCILENE SALES DA CONCEIÇÃO ...Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 19/05/2025 a 21/05/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 225041

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Datada de 15/04/2025, publicada no DOE do dia 15/04/2025, pág. 24, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 593036 CLAYLTON CARDOSO DOS SANTOS ...Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 08/05/2025 a 10/05/2025.
Leia-se: 593036/595700 CLAYLTON CARDOSO DOS SANTOS ...Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 05/06/2025 a 07/06/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 225042

PORTARIA Nº 509/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a importância de acompanhar e mensurar os resultados da avaliação externa dos cursos de graduação desta Universidade, **RESOLVE: I - CRIAR** a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Resultados dos Cursos de Graduação (CMAR) no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), com a finalidade de identificar áreas de melhoria nos resultados da avaliação externa dos cursos, assim como propor, implementar e acompanhar ações e estratégias para o aprimoramento contínuo da qualidade do ensino, promovendo a transparência e a responsabilização na gestão. **II - DESIGNAR** os servidores da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), relacionados abaixo, para compor a referida comissão.

Nome	Função
Claudio Barros Vitor	Presidente
Adriana Ferreira da Silva	Membro
Alice Nascimento de Assis	Membro
Andreza Soares da Hora	Membro
Andria Tavares Garcia	Membro
Maria de Nazaré de Lima Ribeiro	Membro
Ruth Trindade Ferreira	Membro

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 225043

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.181365 JANETTH PRINTES DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2237326C, Professor. Destino e Período: Eirunepé/Manaus/Eirunepé, 17/08/2013 a 24/08/2025. Objetivo: Participar como delegado do congresso universitário estatuinte. 2.PCDP.596753 NICOLAS ESTEBAN CASTRO HEUFEMANN. Matrícula e Cargo: 1859390C, Professor. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 03/07/2025 a 03/07/2025. Objetivo: Atividades no interior para cumprir estágio rural. 3.PCDP.596761 MARCIA GONÇALVES COSTA. Matrícula Cargo: 1556711D, Professora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 29/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Atividades no interior para cumprir estágio rural. 4.PCDP.596733 CARLOS VICTOR BESSA CORREA. Matrícula e Cargo: 2569728C, Professor. Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 20/052025 a 29/05/2025. Objetivo: Ministrar disciplina de controle da qualidade na indústria de alimentos. 5.PCDP.597266 ADERLI VASCONCELOS SIMOES. Matrícula e Cargo: 1966871C, Professor. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 21/05/2025 a 23/05/2025. Objetivo: Tratar de assuntos pertinentes ao funcionamento do curso de tecnologia em gestão hospitalar. 6.PCDP.597271 WAGNER FERREIRA MONTEIRO. Matrícula e Cargo: 2075954B, Professor. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 21/05/2025 a 22/05/2025. Objetivo: Atividades no interior para cumprir estágio rural. 7.PCDP.597270 ELIDIANE LAMARA DE LIRA LIMA. Matrícula e Cargo: 2151693A, Secretário UEA.11. Destino e Período: Itacoatiara/Jutai/Itacoatiara, 05/06/2025 a 17/06/2025. Objetivo: Ministrar disciplina marketing ambiental. 8.PCDP.597748 ERICA PATRICIA AZEVEDO SOUZA DE CASTRO. Cargo: 2107090B, Professor. Destino e Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, 19/05/2025 a 19/05/2025. Objetivo: Atividades no interior para cumprir estágio rural. 9.PCDP.597739 WAGNER FERREIRA MONTEIRO. Cargo: 2075954B, Professor. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 03/07/2025 a 04/07/2025. Objetivo: Realização de atividades no interior para cumprir estágio rural. 10.PCDP.597217 NILSON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR. Matrícula e Cargo: 1972367B, Pró-Reitor. Destino e Período: Manaus/São Paulo/Manaus, 21/05/2025 a 23/05/2025. Objetivo: Reunião institucional. 11.PCDP.597264 ISOLDA PRADO DE NEGREIROS NOGUEIRA HORSTMANN. Matrícula e Cargo: 1535404C, Professor. Destino e Período: Manaus/São Paulo/Manaus, 21/05/2025 a 24/05/2025. Objetivo: Visita técnica á fundação instituto de administração 12.PCDP.597222 KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO. Matrícula e Cargo: 1901133B, Vice-Reitora. Destino e Período: Manaus/São Paulo/Manaus, 21/05/2025 a 24/05/2025. Objetivo: Participar de reunião e visita técnica á FIA. 13.PCDP.598001 DARLISOM SOUSA FERREIRA. Matrícula e Cargo: 1838610B, Pró-Reitor. Destino e Período: Manaus/São Paulo/Manaus, 22/05/2025 a 24/05/2025. Objetivo: Participação na geração Senac. 14.PCDP.597317 ROMARIO DE FREITAS PEREIRA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 20/05/2025 a 22/05/2025. Objetivo: Visita técnica e razão do risco de desabamento do prédio. 15.PCDP.597262 TATIANA DA ROCHA BARBOSA. Matrícula e Cargo: 2051958A, Professora. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 25/052025 a 27/05/2025. Objetivo: Ministrar Visita técnica e reunião com os acadêmicos. 16.PCDP.597263 THIAGO DA COSTA RIBEIRO. Matrícula e Cargo: 2324520B, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 25/05/2025 a 27/05/2025. Objetivo: Visita técnica e reunião com os acadêmicos. 17.PCDP.596937 FLAVIA ROBERTA FERREIRA DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 2422492B, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 18.PCDP.596938 FELIPE COSTA PASSOS ANVERES. Matrícula e Cargo: 2662388A, Assessora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de

extensão universitária no stand da UEA. 19.PCDP. 596939 ADRIENNA ARAUJO DE CARVALHO. Matrícula e Cargo: 2697319A, Professora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 20.PCDP.596941 JACQUELINE NASCIMENTO COSTA. Matrícula e Cargo: 2374641D, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 21.PCDP. PCDP.598079 VICTOR ALEXANDRE HARDT FERREIRA DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 2575000A, Professor. Destino e Período: Itacoatiara/Presidente Figueiredo/Itacoatiara, 25/06/2025 a 10/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina de fundamentos em agroecologia. 22.PCDP.596943 ETELVINA ANANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Matrícula e Cargo: 2652846A, Assessora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 23.PCDP.596944 DANIEL FERNANDES CARVALHO PIMENTA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 24.PCDP.596945 EDSON ESEPRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 25.PCDP.596973 GERSON WILDES DE FREITAS TELES. Matrícula e Cargo: 2494868A, Assessor técnico. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 23/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Cobertura jornalística das ações de extensão universitária. 26.PCDP.597208 KLEITY ANGELICA DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 2305550B, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 27.PCDP.598019 CYNARA CARMO BEZERRA. Matrícula e Cargo: 1452037C, Professora. Destino e Período: Parintins/Boa Vista do Ramos/Parintins, 08/06/2025 a 27/06/2025. Objetivo: Ministrar disciplina de microscopia. 28.PCDP.598033 ANTONIO ESTANISLAU SANCHES. Matrícula e Cargo: 1348400C, Professor. Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 08/06/2025 a 19/06/2025. Objetivo: Ministrar disciplina legislação de terras. 29.PCDP.598047 MARCIO ANDERSON CARDOSO PIMENTEL. Matrícula e Cargo: 2149206A, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Careiro/Manaus, 03/06/2025 a 18/06/2025. Objetivo: Ministrar disciplina introdução á informática. 30.PCDP.598055 LUCIA HELENA SANTANA FERREIRA. Matrícula e Cargo: 2015129A, P.Areas.hum. Destino e Período: Manaus/Ipixuna/Manaus, 06/06/2025 a 19/06/2025. Objetivo: Ministrar disciplina marketing ambiental.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 225044

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022 - UEA
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Hotéis Biase Ltda; OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo N° 033/2022 - UEA, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a empresa HOTEIS BIASE LTDA, para dar continuidade aos serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições (café da manhã e almoço) de qualidade, em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas com a finalidade de atender à comunidade universitária (servidores e alunos) do Centro de Ensino Superior de Itacoatiara; DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, pelo período de 15/05/2025 a 15/05/2026; DO VALOR MENSAL: O valor mensal do aditivo é de R\$ 199.806,36 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos); DO VALOR GLOBAL: O valor global do aditivo é de R\$ 2.397.676,32 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2822.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903941, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 14/05/2025 a Nota de Empenho n° 2025NE0001450 no valor de R\$ 399.612,72 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.035176/2024-58.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 225045

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022

Fundamento: Dispensa de Licitação n. 02/2022.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: CLARO S/A.
Valor global estimado: R\$ R\$ 67.447,20 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 23 de maio de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 225075

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 006/2025.

Fundamento: Dispensa de Licitação N.º 02/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados, incluindo infraestrutura e equipamentos, para conexão dos órgãos da Administração Pública Estadual e de suas diversas unidades ao Data Center da PRODAM, em Manaus/AM, através de links em fibra óptica, sob demanda, pelo período de 180 dias, mediante contrato emergencial.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor global do serviço: R\$ 2.131.934,70 (dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: 21/05/2025 a 17/11/2025.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 23 de maio de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 225077

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025 - RP - AMTUR - celebrado entre a **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **Y. DE O. MILERIO LTDA** (CNPJ n. 09.481.145/0001-26).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de substituição de vidros laminados na fachada do prédio do centro de convenções do amazonas Vasco Vasques (CCA1) com insumos e mão de obra inclusa, conforme quantidades, condições e especificações, conforme Processo Administrativo nº 01.04.016508.001031/2025-32- SIGED.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, I, da Lei nº 13.303/2016.
VALOR GLOBAL: R\$ 119.563,30 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ser custeada pela conta de Recursos Próprios, através do Banco 237, Agência 0482-0, Conta Corrente 633.409-1.

Manaus, 23 de maio de 2025.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR
Protocolo 225047

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC N° 104-14/2025

Espécie: Contrato nº 104-14/2025. Processos nº 961/2024 e nº 535/2025-57. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e HG Service Produções de Eventos Ltda (CNPJ: 10.764.346/0001-10). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de

registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 54. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 1.563.492,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 224847

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 120/2025

Espécie: Contrato nº 120/2025. Processos nº 961/2024 e nº 643/2025-55. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Starmix Soluções Ltda (CNPJ: 32.658.628/0001-75). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 74. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 658.152,00 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 224962

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 104-15/2025

Espécie: Contrato nº 104-15/2025. Processos nº 961/2024 e nº 532/2025-84. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e HG Service Produções de Eventos Ltda (CNPJ: 10.764.346/0001-10). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 69. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 1.390.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Noventa Mil Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 224965

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 104-5/2025

Espécie: Contrato nº 104-5/2025. Processos nº 961/2024 e nº 544/2025-73. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Angelus Locações Ltda (CNPJ: 08.945.140/0001-44). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 55. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 1.911.490,00 (Um Milhão, Novecentos e Onze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 224978

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 119/2025

Espécie: Contrato nº 119/2025. Processos nº 961/2024 e nº 635/2025-30. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Bergamasco Locação de Estruturas, Tendas e Eventos Ltda (CNPJ: 02.655.275/0001-99). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades

dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 64. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 969.900,00 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 224992

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 119-4/2025

Espécie: Contrato nº 119-4/2025. Processos nº 961/2024 e nº 639/2025-91. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e RM Froz Locações Ltda - EPP (CNPJ: 19.778.123/0001-86). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 8. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 883.400,00 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 225005

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 119-7/2025

Espécie: Contrato nº 119-7/2025. Processos nº 961/2024 e nº 642/2025-64. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e M F Locações de Equipamentos Ltda (CNPJ: 15.705.978/0001-26). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 48. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 1.795.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 225013

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 104-6/2025

Espécie: Contrato nº 104-6/2025. Processos nº 961/2024 e nº 547/2025-46. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Angelus Locações Ltda (CNPJ: 08.945.140/0001-44). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 63. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 890.200,00 (Oitocentos e Noventa Mil e Duzentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 225035

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 119-5/2025

Espécie: Contrato nº 119-5/2025. Processos nº 961/2024 e nº 640/2025-82. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e M F Locações de Equipamentos Ltda (CNPJ: 15.705.978/0001-26). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de

Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 61. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 606.200,00 (Seiscentos e Seis Mil e Duzentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 225036

EXTRATO - 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
AADC N.º 131/2023

Espécie: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2023; Processo nº 474/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e N. Sakouro (CNPJ: 17.989.675/0001-08); Objeto: Prorrogação do contrato por 06 (seis) meses, com aporte; Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG: 11/2023; Prazo de Vigência: 06 (seis) meses; Fundamento: Art. 57, II da Lei 8.666/93; Data da Assinatura: 09/05/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 225037

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 119-3/2025

Espécie: Contrato nº 119-3/2025. Processos nº 961/2024 e nº 638/2025-03. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e RM Froz Locações Ltda - EPP (CNPJ: 19.778.123/0001-86). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 9. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 526.500,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 225053



PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los.



USUÁRIO DO SISTEMA



Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



ATENDIMENTO DA
IMPrensa OFICIAL

Saiba mais:

☎ **2101-7500/7508**

www.imprensaoficial.am.gov.br

segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

📍 **Rua Doutor Machado, 86 - Centro**





MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Carauari

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 036/2025, no dia 04 de junho das 2025 às 09h:00min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para realização de Mutirão de Cirurgias Eletivas (Oftalmológicas), no Município de Carauari/AM. (Emenda Parlamentar Individual nº 007/2025, pactuado com o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Amazonas). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>.

Carauari/AM, 22 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 - GP

Protocolo 224768

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025, no dia 04 de junho das 2025 às 14h:00min (horário Brasília), com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Medicamentos Farmacológicos, para atender a Rede Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>.

Carauari/AM, 22 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 - GP

Protocolo 224771

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 038/2025 - SRP, no dia 05 de junho das 2025 às 09h:00min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados, para atender ao complexo administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do Município de Carauari/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal

de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>

Carauari/AM, 22 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 - GP

Protocolo 224772

Iranduba

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto nº 339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br - as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, no dia 09 de junho de 2025, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 23 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Protocolo 225006

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto nº 339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br - as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJOES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, no dia 05 de junho de 2025, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 23 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Protocolo 225009

Lábrea

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios: a. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - CPC/PML. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO

MUNICÍPIO DE LABREA/AM, em atendimento ao contrato de repasse nº 944633/2023/MCIDADES/CAIXA". Disponibilidade do Edital: **21/05/2025 a 06/06/2025**. Abertura das propostas e disputa de lances: **06/06/2025 às 09:30hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: <http://www.licitanet.com.br>. Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet - www.licitanet.com.br e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 21/05/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 21 de maio de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Protocolo 224702



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA

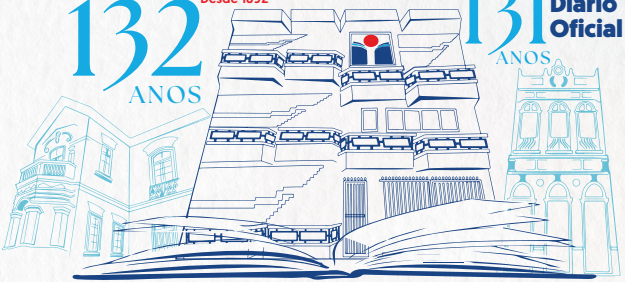


Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Desde 1892

132 ANOS

131 ANOS

Diário Oficial



REGISTRANDO A HISTÓRIA, CONECTANDO O FUTURO.



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Policlínica Codajás

ERRATA

Na **PORTARIA Nº 049/2025-DG/POLICODAJAS**, publicada no DOE de 22/05/2025.
Onde se lê: PORTARIA Nº 049/2025-DG/POLICODAJAS.
Leia-se: PORTARIA Nº 049/2025-DG/POLICODAJAS - **DLE 004/2025**.
Onde se lê: 15 de Maio de 2025.
Leia-se: 22 de Maio de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA POLICLÍNICA CODAJÁS, em Manaus,
23 de maio 2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 224909

PORTARIA Nº 050/2025-DG/POLICODAJAS - DLE 003/2025

A Direção da **POLICLÍNICA CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, preceitua disponível a licitação nos casos emergência ou calamidade, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, e somente aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contando a data da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada em base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de prótese ocular para concessão aos clientes do Centro de Especializado em Reabilitação Tipo III - CERIII, Parecer Jurídico nº 410/2025-DJUR/CSC e nº 001/2025-Assessoria Jurídica Policlínica Codajás.
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo nº 01.01.017104.000194/2025-05.
RESOLVE:
I - DECLARAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e nos art. 155, 157, inc. III do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, DLE 003/2025, para aquisição emergencial de prótese ocular pela empresa Ótica Olho Universal Ltda.
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de total de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete reais e quinhentos reais).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA POLICLÍNICA CODAJÁS, em Manaus,
23 de maio 2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 224914

Empresas Privadas

CONDOMÍNIO MORADA DOS JARDINS - Edifício Lírios, torna público que recebeu do IPAAM, a outorga de Uso do Recurso Hídrico nº. 160/2025, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Rua Dr. Thomás, nº. 121, Nossa Senhora das Graças, nas

coordenadas geográfica: 03º.05'50,684" S e 60º.01'12,525" W, Manaus/AM, com validade de 05 Anos.

Protocolo 224892

Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.



VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS